Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 23 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1689

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
DECISÃO

Alteração em Ata de Registro de Preços

Considerando requerimento formulado junto a esse Consórcio pela empresa abaixo identificada, e considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa quanto aos preços ofertados na ocasião do certame licitatório e os atualmente obtidos junto a seus fornecedores, FICA AUTORIZADA a alteração da Ata de Registro de Preços da seguinte forma:

Preços Registrados em Favor da Empresa "MOCA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA."

Produtos e Novos Preços Registrados
· ITEM 14 ALPRAZOLAN 2MG
NOVO PREÇO REGISTRADO: R$ 0,143
· ITEM 93: CORCLOPROPAMIDA 250MG
NOVO PREÇO REGISTRADO: R$ 0,449
· ITEM 225: SERTRALINA 50MG
NOVO PREÇO REGISTRADO: R$ 0,174
· ITEM 473: NEFEDIPINO 10MG
NOVO PREÇO: R$ 0,03

Eldorado/MS, 09 de setembro de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Presidente do CONISUL

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:CE0C8D40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2016
DO OBJETO
O presente instrumento consiste na informatização da Câmara Municipal de Amambai, através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso:
Sistema de Contabilidade Pública;
Sistema de Folha de Pagamento;
Sistema de Recursos Humanos;
Sistema de Portal da Transparência via Web.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Antônio Ângelo Garcia dos Santos - Inocência

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DA JUSTIFICATIVA
Proporcionar informatização da Câmara Municipal de Amambai, através da realização de relatórios, gerar folha de pagamento, contabilidade pública, expedição de documentos nos diversos setores desta Casa de Leis.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
STAF SISTEMA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF nº 03.361.154/0002-88, com sede, à Av. Afonso Pena, 3504, sala 111, Ed. Empire Center, CAMPO GRANDE - MS
DO VALOR
O valor mensal de R$ 3.533,77 (Três Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos), totalizando, no máximo, a importância de R$ 14.135,08 (quatorze mil cento e trinta e cinco reais e oito centavos).
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Amambai/MS, 05 de setembro de 2016.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:08729FDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1067/2016

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 1067/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057954/2016
PREGÃO PRESENCIAL № 023/2016.
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a prestação de serviços de exames de Endoscopia, ultra-sonografia, mamografia e tomografia computadorizada, pelo período de até 31 de dezembro de 2016, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS, com utilização de Equipamento e Materiais próprios do contratado, com atendimento mínimo de três vezes por semana.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 3219 – FICHA 655
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.50 – Serviços Medico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica R$ - 64.875,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde FICHA 727
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
10.301.0009.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS.FR 002-009 – Conta 24.294-2 – FIS SAÙDE R$ + 64.875,00
Valor Total R$ + 64.875,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 12 de Setembro de 2016.

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A4307D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Amambai - PREVIBAI, constante deste processo administrativo.
OBJETO: "Prestação de Serviço para ***"elaboração de projeto arquitetônico para nova sede do PREVIBAI, bem como acompanhamento da execução da obra, consultoria técnica até a conclusão da obra por completo, com área de 229.60²,*** neste município, conforme orçamento em anexo, com recursos próprios do PREVIBAI, que foi solicitada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Amambai – MS**.,** para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: **R$7.725,00 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais).**
Profissional: **EDUARDO SIGNORI** - brasileiro, casado, arquiteto e Urb. CAU/A63888-9, inscrito no RG nº 001.536.333 SSP/MS, e do CPF n° 016.199.781-30, Residente e domiciliado à rua Rui Barbosa, 02271, Presidente Vargas, CEP 79.990-000 **Amambai MS.**
EXECUÇAO DOS SERVIÇOS: 60 dias.
PRAZO: 04 (quatro) meses.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Amambai – MS.
02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação
09.272.0002.1002.0000 – INVESTIMENTO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Ordem de Fornecimento Pertinente.

Amambai - MS, Em 20 de setembro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CB2B7672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.183/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **060638/2016**
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PREVIBAI – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI
CNPJ Nº 02.694.244/0001-47
EDUARDO SIGNORI – Contratado.
CPF: 016.199.781-30
Objeto: "elaboração de projeto arquitetônico para nova sede do PREVIBAI, bem como acompanhamento da execução da obra, consultoria técnica até a conclusão da obra por completo, com área de 229.60², neste município, conforme orçamento em anexo, com recursos próprios do PREVIBAI, que foi solicitada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Amambai - MS***, para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.***
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Execução: O Prazo para realização dos serviços – é de 60 (sessenta) dias corridos, contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço.
Valor: **R$7.725,00 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais).**
Dotação Orçamentária:
02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação
09.272.0002.1002.0000 – INVESTIMENTO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Local e Data: Amambai/MS, 20 de setembro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Presidente
PREVIBAI
CPF nº 407.348.381-15

SR. EDUARDO SIGNORI
Arquiteto e Urb.
CPF n° 016.199.781-30

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:85A5ABB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1184/2016

PREGAO PRESENCIAL N° 066/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060520/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS - EPP – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para serem utilizados na confecção de bolo em comemoração ao aniversário do município, tudo em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, entrega imediata mediante requisição expedida pelo setor competente.
VALOR: R$ 9.786,55(Nove mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2016
A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos, objeto deste CONTRATO, no local determinado pelas Secretarias Municipais mediante pedido de compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
Dotação Orçamentaria:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Setembro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

CELSO NEVES FARIAS
Administrador
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B0956DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 066/2016

Processo nº: 060520/2016.
Pregão Presencial nº: 066/2016
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para serem utilizados na confecção de bolo em comemoração ao aniversário do município", tudo em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, com entrega imediata, devendo na proposta conter as respectivas marcas dos produtos, impreterivelmente, sob pena de desclassificação Empresas Vencedoras:
CELSO NEVES FARIAS – EPP - itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 - R$ 9.786,55(Nove mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão

Local e Data: 21/09/2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8BFF98A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 015/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060648/2016

Abertura: 11 de outubro de 2016, POR NÃO CIRCULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO.
Horário: às 08:00 horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.

Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando a contratação de empresa devidamente constituída para ***"Reforma da Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque com área construída de 640,23m²***, localizada na Vila Cristina**,** no Município de Amambai-MS., em regime de empreitada por preço global.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados.
Valor da Pasta: R$ 150,00(Cento e cinquenta reais).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

AMAMBAI – MS, Em 22 de setembro de 2016.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:61D6A481

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 53, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000053/16 de 1 de Agosto de 2016

Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 1.134.052,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TAABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. 7 da Lei 001529/15 de 22 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.134.052,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.408,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	718,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	41.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.800,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.121.0007.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.240,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.	8.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.306.0009.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	17.359,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.900,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	18.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.380,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	36.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	38.300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	8.720,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.320,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.27.812.0013.2.049 - MANUT./APOIO A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESP.	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	75.700,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.700,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.970,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	350,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.200,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	77.905,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	460,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.800,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	149.830,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	29.780,00
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.11.28.843.0026.0.002 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	6.300,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	4.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.320,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.700,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.400,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.300,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.400,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.700,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.400,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.900,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	103.547,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.233,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.302.0036.2.104 - MANUT./OPERAC. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS - CEO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.700,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.500,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0027.2.077 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.400,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12,00
Total Suplementação:	1.134.052,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	385,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	289,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	839,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.068,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.520,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.060,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.800,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.361.0009.1.039 - AMPL./REF./ADAPTAÇÃO DA E.M. PROF. JESUS J. SOUZA	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	40.700,00
02.07.12.306.0009.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.211,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	211,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.936,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	34,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	342,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	720,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.170,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.352,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.443,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	221.820,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.945,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	230,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	730,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.025,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	710,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	25.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.122.0011.2.041 - MANUT./OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECEL	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	32.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.300,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	320,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.600,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.065 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	11.000,00
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	700,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	230,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.070,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	199.480,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.301.0035.1.074 - CONSTR. DE UN. BASICA DE SAUDE NA VILA BARBOSA	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	32.300,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	10.000,00
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	34.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.500,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	163.400,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.302.0036.2.104 - MANUT./OPERAC. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS - CEO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	3.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	700,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0028.2.074 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO FMAS	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	412,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54.000,00
Total Anulação:	1.134.052,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1 de Agosto de 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:AF9AB122

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Carina Almeida da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo,** de **19/09/2016 a 23/09/2016**, em substituição a **Professora Liane Terezinha Beck Ribeiro,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de setembro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:584C0A9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Deolinda Ocampos de Moura, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho e Herminia Teixeira Siqueira,** de **19/09/2016 a 23/09/2016**, em substituição a **Professora Geni Berta Beck,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de setembro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:3BD5C86B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosa Sanches, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira,** de **13/09/2016 a 20/09/2016**, em substituição a **Professora Ana Caroline de Oliveira Vasques,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de setembro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:C97587CA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVA – PORTARIA 688/2016 – RH

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº 01/2016,na forma da Lei: FAZ SABER o Thiago Baltuilhe Monteiro, brasileiro Técnico de Prótese Dentária, que na tentativa frustrada de sua citação pessoal fica a mesma citada e intimida nos termos da Art. 238 da Lei Complementar nº 103 de 27 de Janeiro de 2014,e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar que V.Sª responde conduzindo pela Comissão designada pela Portaria nº 688/2016, fica v,Sª CITADA para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita no referido processo, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. pilad Rebuá, 1.780, Centro, Bonito-MS, nos dias úteis das 7:30 ás 12:00hs.

Bonito,22 de Setembro de 2016

KATIUSCIA TRINDADE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:15897D03

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVA – PORTARIA 690/2016 – RH

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº 02/2016,na forma da Lei: FAZ SABER o Ramão Arnaldo Ramão, brasileiro Auxiliar de Serviços Diversos, que na tentativa frustrada de sua citação pessoal fica a mesma citada e intimida nos termos da Art. 238 da Lei Complementar nº 103 de 27 de Janeiro de 2014,e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar que V.Sª responde conduzindo pela Comissão designada pela Portaria nº 690/2016, fica v,Sª CITADA para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita no referido processo, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. pilad Rebuá, 1.780, Centro, Bonito-MS, nos dias úteis das 7:30 ás 12:00hs.

Bonito,22 de Setembro de 2016

KATIUSCIA TRINDADE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:E71D1057

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 126/2014.
Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã-MS/Adelmo Antônio Urban
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de Advogado, para responsabilizar pela parte jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã-MS, Camapuã-Prev.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 114/2014, Carta Convite nº 028/2014, e previsão legal do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido de 22/09/2016 até 31/12/2016.

Valor: Altera-se a Cláusula Quarta, quanto ao valor acrescentando-se o valor mensal de R$1.850,00 (um mil oitocentos e cinqüenta reais), totalizando o valor global de R$5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinqüenta reais).

Assinam: Fátima Cândida Ferreira/Adelmo Antônio Urban
Data: 21 de setembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3F80FEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 004/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. JORGE LUIZ MORAL LARA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ- -CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 23 de setembro de 2016, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para o segurado Sr. JORGE LUIZ MORAL LARA, inscrito no CPF nº 163.780,591,87, no cargo de Professor, Matrícula 123-1, Nível 34, do quadro de servidores estáveis do Município de Camapuã/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 3.082,39 (três mil oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e, Art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

Parágrafo único - O valor dos proventos será reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, § 1º do Art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 22 de setembro de 2016.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:6C3EC85B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 071/2016

DECRETO Nº 071/2016 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno e dispõe sobre a Estrutura e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 043 de 01 de outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 043 de 01 de outubro de 2014 e o anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – Estabelece a estrutura e os serviços da Secretaria, bem como o respectivo organograma, anexo II.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 29 de agosto de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Secretário (a) Municipal de Saúde passa a funcionar com a estrutura e composição constantes deste Regimento.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Saúde compete:

-planejar, organizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais de saúde;

-exercer as atribuições previstas no Sistema Único de Saúde;

–coordenar e integrar as ações e os serviços de saúde individuais e coletivos;

–realizar a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, endemias, toxicológica e farmacológica;

-promover, desenvolver e executar programas de medicina preventiva;

–interagir com a União, com o Estado e com os municípios vizinhos, visando o desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional, com a participação e execução dos programas dos governos Federal e Estadual na área da saúde pública;

–promover os serviços públicos de saúde voltados ao atendimento das necessidades da comunidade;

-regulamentar, controlar e fiscalizar os alimentos, da fonte de produção até o consumidor, em complementação à atividade Federal e Estadual;
-promover, sistemática e periodicamente, estudos e pesquisas relativas à saúde pública;

-administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;

-dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria;

– executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde compreende:

I – administração superior:

Secretário municipal.

II - direção e execução:

Ouvidoria;

Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia;

Gerência de Atenção à Saúde;

III - chefias:

Setor de Vigilância em Saúde;
Setor de Vigilância Sanitária;
Setor de Vigilância Epidemiológica;
Setor de Vigilância Ambiental;
Setor de Controle de Endemias;
Setor de Saúde do Trabalhador;
Setor de Atenção Primária à Saúde;
Setor de Atenção Especializada e Hospitalar;
Setor de Assistência Farmacêutica;
Setor de Saúde Bucal;
Setor de Regulação;
Setor de Transporte, Controle e Manutenção de frota;
Setor de Execução Orçamentária.

IV - órgão vinculado:

Conselho Municipal de Saúde

Art. 4º. O Secretário (a) Municipal de Saúde poderá criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, com a finalidade de solucionar questões alheias à competência isolada da Secretaria ou em caráter temporário.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde: 07h00min às 11h00min aberto ao público e das 13h00min às 17h00min trabalho interno;

I – Atenção Primária: Carga horária de 40 horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da equipe de Saúde da Família; Sendo o funcionamento das Unidades de Saúde e NASF das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; A Academia da Saúde das 07h00min às 19h00min;

II - A jornada de 40 horas deve observar a necessidade de dedicação mínima de 32 horas da carga horária para atividades na equipe de Saúde da Família, podendo, conforme decisão e prévia autorização do gestor, dedicar até oito horas do total da carga horária para prestação de serviços na rede de urgência do município ou para atividades de especialização em Saúde da Família, residência multiprofissional e/ou de Medicina de Família e de Comunidade, bem como atividades de educação permanente e apoio matricial;

III - O NASF 2 deve funcionar em horário de trabalho coincidente com o das equipes de Saúde da Família e/ou equipes de atenção básica para populações específicas que apóiam;
IV – A Vigilância Sanitária e Ambiental em regime de 40 horas semanais, 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

V – O Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia atente em período de 24 horas;

VI – O Laboratório de Análises Clínicas municipal atende das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

VII – O Conselho Municipal de Saúde em regime de 40 horas semanais, 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

CAPÍTULO IV
DO GESTOR E CARGOS EM COMISSÃO

SEÇÃO I
Do (a) Secretário (a) Municipal

Art. 6º. A direção superior da Secretaria Municipal de Saúde será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal, a quem compete:

-propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no Município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

-gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal;

-promover o acesso universal da população às ações e serviços de atenção e vigilância em saúde, observando os princípios estruturantes do Sistema Único de Saúde;

-estabelecer, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, a agenda para a realização das audiências públicas previstas em lei;

-participar dos órgãos de controle social;

-articular-se com órgãos e entidades integrantes e complementares do Sistema Único de Saúde, com vistas à concretização de seus objetivos;

-assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação;

-gerir o Fundo Municipal de Saúde;

-promover o processo sistemático de planejar e normatizar a estruturada organização;

-trabalhar em parceria com as demais Secretarias;

-avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde;

-gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte oficial disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde;

-zelar pela gestão documental institucional;

-assinar documentos, legislações e normas de competência da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito ou com outros Secretários, conforme a legislação;

-gerir o processo de programação e orçamentação anual da Secretaria Municipal de Saúde e os planos de aplicação financeira quadrimestral e anual;

–firmar acordos, contratos e convênios;

-propor, aprovar e encaminhar melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor;

- dirigir e responder pela execução dos programas e do trabalho do instituto de acordo com a política e diretrizes estabelecidas.

-efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO V
DAS CHEFIAS

SEÇÃO II

Art.70. Ao Ouvidor compete:

-receber e apurar denúncias, reclamações e sugestões sobre atos praticados por servidores ou por pessoas físicas ou jurídicas que exerçam funções relacionadas com a Secretaria Municipal de Saúde;

-realizar, com prévia autorização do Secretário, diligências nas unidades da Secretaria, sempre que necessário para o desenvolvimento de suas atividades;

-manter sigilo sobre a fonte de denúncias e reclamações;

-disponibilizar serviço de atendimento ao usuário, por meio de telefone ou internet, para receber denúncias ou reclamações sobre o Sistema Municipal de Saúde;

-orientar os órgãos competentes na realização de apurações das denúncias que possam caracterizar, ao menos em tese, ato lesivo ao patrimônio público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e sugestões recebidas;

-apoiar tecnicamente a representação da Secretaria Municipal de Saúde junto aos Sistemas Administrativos de Ouvidoria e Controle Interno;

-realizar, promover e participar de seminários, pesquisas e cursos sobre assuntos de interesse da ouvidoria e controle interno;

-efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III
Do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia

Art. 80. Ao Diretor do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

-promover o atendimento especializado em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários dos serviços de saúde referenciados;

-receber e conferir as informações e Boletins de Produção Ambulatorial - BPA e de faturamento do hospital, encaminhando os mesmos para o processamento junto ao Fundo Nacional de Saúde – Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde - DATASUS;

Processar o pagamento da rede pública, emitindo os relatórios e encaminhando-os ao Departamento de Execução Instrumental;

-fornecer informações ao Fundo Estadual de Saúde, ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, ao Banco de Dados do Sistema de Informações de Atenção Básica - SIAB,Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, Sistema de Informações Sobre Mortalidade - SIM, e outros que sejam de interesse da Secretaria;

-participar da contratação de prestadores de serviço de saúde, realizando o acompanhamento e garantindo qualidade nos serviços prestados;

-manter banco de dados atualizado com as demandas e necessidades dos usuários, em nível ambulatorial e hospitalar;

-elaborar relatórios demonstrativos sobre a real situação do Município frente aos indicadores pactuados;

-cadastrar estabelecimentos e profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

–executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IV
Da Gerência de Atenção à Saúde

Art.090. Ao Gerente de Atenção à Saúde compete:

-Ordenar as redes, reconhecendo as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários;

apoiar e acompanhar o desenvolvimento das ações de integração da Atenção Especializada e Hospitalar nos serviços credenciados ao Sistema Único de Saúde - SUS;

-Ser resolutivo, identificando riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;

-estimular o desenvolvimento de propostas que privilegiem a articulação com outros setores – como educação, ação social, meio ambiente, cultura, universidade e com outras parcerias não institucionais como conselhos locais, pastorais, associação de moradores, com o objetivo de otimizar e aumentar o alcance das ações desenvolvidas nas áreas de responsabilidade de Estratégia de Saúde da Família;

-colaborar com a implementação de rotinas e protocolos clínicos e administrativos da instituição;

integrar as práticas de gestão, as ações de Educação Permanente e de apoio institucional às equipes da Atenção a Saúde;

realizar acompanhamento periódico e sistemático das equipes, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho das equipes;

desenvolver junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população;

identificar, solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estrutura física das unidades, com base nas demandas apontadas pelas equipes;

identificar, solicitar e acompanhar o suprimento de recursos materiais para as Unidades Básicas de Saúde;

realizar a cartografia do município, identificando as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede;

fomentar discussões sobre a Atenção a Saúde no Conselho Municipal de Saúde;

acompanhar a atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES em relação à Saúde;

– acompanhar e avaliar a execução das atividades previstas nas legislações referentes ao financiamento da Atenção Primária, a

exemplo das portarias acerca da Compensação das Especificidades Regionais (CER);

estimular e acompanhar as ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações de saúde, de acordo com as prioridades estabelecidas na gestão;

participar nos espaços micro, macrorregionais e estaduais de discussão sobre Atenção à Saúde;

-realizar ações que promovam a integração da Atenção à Saúde com a Vigilância em Saúde;

-contribuir na elaboração e alimentação das ferramentas de gestão do município relacionadas à Atenção à Saúde;

-coordenar o planejamento, execução e controle dos programas estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde;

-executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO V
Setor de Vigilância em Saúde

Art. 100. Ao Coordenador (a) de Vigilância em Saúde compete:

-assessorar na delegação de responsabilidades às gerências de Vigilância em Saúde e às Unidades Locais de Saúde, resguardando como referencial as situações de vulnerabilidade de saúde da população e a ordem crescente de complexidade no controle de riscos e agravos;

-participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local estabelecida anualmente;

-promover a integração das ações de vigilância em saúde através de ações interdisciplinares e descentralizadas, respeitadas suas ações específicas, de acordo com o Código de Vigilância em Saúde do Município;

-propor estratégias e coordenar operações no controle de situações de risco e situações eventuais que possam comprometer as condições de saúde da população;

-responsabilizar-se pela manutenção, encaminhamento de informações e ajustes de sistemas vinculados ao sistema nacional de informações do Ministério da Saúde;

-colaborar na coordenação de execução das ações de vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica, em concordância com a condição de gestão do Município;

-promover, através das equipes de saúde local, a busca ativa de casos de notificação compulsória nas unidades de saúde, laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros pertencentes ao seu território;

-monitorar a qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta e provimento dos exames físico-químico e bacteriológico de amostras, em conformidade com a normatização e legislações vigentes.

-acompanhar a execução de ações para vacinação, incluindo a vacinação de rotina e estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio, notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;

-implementar as ações de vigilância em saúde, de forma complementar à atuação das Unidades Locais de Saúde;

-acompanhar o processo de planejamento das ações de vigilância em saúde no âmbito do Município, dando ênfase na promoção e prevenção, sob enfoque dos principais problemas de saúde da população, em coerência com o Plano Municipal de Saúde e com a pactuação intergestores;

-participar e acompanhar os procedimentos de programação e orçamentação realizados junto às Unidades Locais de Saúde;

-apoiar os procedimentos de coleta de dados, visando o desenvolvimento e consolidação do(s) sistema(s) de informação em saúde no que diz respeito à vigilância em saúde;

-incentivar e acompanhar análises e estudos epidemiológicos, sanitários e ambientais provenientes dos sistemas de informação vinculados à vigilância em saúde;

-promover a atuação conjunta com os órgãos de defesa do consumidor, serviços de saúde e entidades profissionais atuantes na área de vigilância em saúde;

-assessorar e apoiar tecnicamente as Unidades Locais na solução de problemas específicos detectados e na implantação de programas, projetos e ações relacionadas à vigilância em saúde;

-assessorar os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de planos e projetos experimentais relacionados com a vigilância em saúde;

-participar de grupos técnicos específicos para elaboração de programas, projetos e ações de vigilância em saúde;

-fomentar e apoiar sistematicamente os Conselhos e Locais de Saúde, visando a potencialização do exercício do controle social;

-participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

- exercer outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VI
Do Setor de Vigilância Sanitária

Art. 110. Ao Coordenador (a) de Vigilância Sanitária compete:

-assegurar condições adequadas de qualidade na produção, transporte, armazenamento, manipulação, comercialização e consumo de bens, produtos e serviços de interesse à saúde, inclusos os procedimentos, métodos e técnicas que as afetem, realizados em estabelecimentos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde;

-promover ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento em estabelecimentos e veículos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde, visando o controle e eliminação do risco sanitário;

-conceder alvará sanitário para estabelecimentos da saúde e de interesse da saúde, mediante critérios técnicos, a serem definidos pela comissão técnica normativa;
desenvolver os programas de Tecnovigilância, Hemovigilância, Farmacovigilância e Toxicovigilância;

-receber e atender denúncias ou reclamações oriundas dos serviços públicos e da população em geral;

-gerenciar o risco sanitário em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ou de interesse da saúde e realizar inspeção sanitária em ambientes de trabalho de qualquer natureza;

-efetuar o controle das infecções nos estabelecimentos, prestadores de serviços em saúde, de pequeno, médio e grande porte;

-realizar o controle sanitário de medicamentos, alimentos, correlatos, produtos saneantes e domissanitários, reativos, inflamáveis, corrosivos, explosivos, biocidas, mutagênicos, genotóxicos, transgênicos, irradiados, químicos, psicoativos, radioativos, carcinogênicos, e outros;

-participar em investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos;
-realizar investigações de lançamentos irregulares de efluentes sanitários para o meio ambiente, controle da produção, manuseio, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de todos os produtos acima descritos;

-fiscalizar a gestão dos resíduos de serviços de saúde, de interesse da saúde e outros estabelecimentos afins;

-fiscalizar o controle das radiações ionizantes;

-planejar, viabilizar e executar capacitação técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;

-administrar os Recursos Humanos, sob sua coordenação, para o melhor desempenho das atividades;

-executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VII
Do Setor de Vigilância Epidemiológica

Art. 120. Ao Coordenador (a) de Vigilância Epidemiológica compete:

-colaborar na elaboração do Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão;

–apresentar, ao setor de Epidemiologia, relatórios gerenciais da situação atual da saúde, os planos e os resultados obtidos com as ações desenvolvidas até então, bem como projetos para a promoção da saúde no Município;

-articular com as gerências de ações em saúde, o hospital e laboratórios públicos e privados, e demais serviços de saúde, o planejamento das ações voltadas ao controle de doenças, particularmente, as doenças de notificação obrigatória e agravos inusitados à saúde;

-assessorar nas atividades de investigação epidemiológica realizada pelas gerências de ações em saúde;
-assessorar no controle e na manutenção de rede de frio;

-assessorar, tecnicamente, as unidades de saúde nas atividades de vigilância epidemiológica;

-atuar, em conjunto com outros segmentos da Secretaria, auxiliando no diagnóstico de agravos e doenças de notificação obrigatória;

-avaliar e realizar a supervisão permanente das ações e programas, referentes às doenças de notificação obrigatória e agravos inusitados à saúde;

-assessorar as atividades do Programa de Vigilância ao Recém Nascido de Risco;

-coletar e analisar os dados de notificação das doenças de notificação obrigatória e agravos inusitados à saúde, de forma integrada às demais ações de saúde do
Município, propondo as medidas necessárias ao seu bom desempenho;

-planejar e coordenar as atividades rotineiras e campanhas de vacinação, em conjunto com as demais gerências;

-analisar, programar e acompanhar a cobertura vacinal do Município;

-investigar e analisar as reações vacinais, de forma integrada, buscando a prevenção de novos casos;

-manter atualizado o perfil epidemiológico do Município;

-padronizar normas e procedimentos epidemiológicos;

-planejar ações epidemiológicas;

-propor e executar alterações que visem à melhoria da legislação ou das normas e procedimentos internos;

-realizar busca ativa e investigação de casos internos, de notificação das doenças de notificação obrigatória e agravos inusitados à saúde;

-analisar a morbidade ambulatorial na Rede Municipal de Saúde, bem como dos demais serviços de saúde;

-executar outras atividades inerentes ao setor, ou que lhes forem delegadas.

SEÇÃO VIII
Do Setor de Vigilância Ambiental

Art. 130. Ao Coordenador (a) de Vigilância Ambiental compete:

-coordenar as atividades de divulgação das ações de Vigilância à Saúde;

-elaborar e avaliar estratégias, planos, políticas e serviços da área Saúde Ambiental e ações sobre o meio ambiente, no que se refere à Secretaria;

-informar acerca da legislação, normas e instruções específicas da área, a outras gerências;

-orientar investimentos na área de saúde e participar da elaboração do orçamento da Secretaria, fornecendo como subsídio o perfil epidemiológico do Município;

-orientar no desenvolvimento dos Recursos Humanos, na gestão de tecnologia e nas ações de saúde, em conjunto com os segmentos que se fizerem necessários;

-planejar ações em conjunto com as demais gerências, mantendo fluxo permanente de comunicação para retroalimentação das informações;

-acompanhar a execução de convênios federais, estaduais e outros, referentes aos programas de ações em saúde, específicos desta Secretaria;

-orientar e fiscalizar o cumprimento do regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

-elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

analisar e aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, elaborado pelos geradores de resíduos,de acordo com os critérios estabelecidos;

-colaborar na elaboração do Plano Municipal de Saúde e no relatório de gestão;

-estimular o controle social em saúde;

-executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IX
Do Setor de Controle de Endemias

Art.140. Ao Coordenador (a) Controle de Endemias compete:

-organizar e supervisionar as atividades de controle de doenças, transmitidas por vetores e hospedeiros intermediários, no meio ambiente, terrenos públicos e privados, domicílios e empresas;

-promover as atividades de educação em saúde à comunidade, acerca de doenças transmitidas por vetores e hospedeiros intermediários;

-propor e ou executar ações de intervenção na proliferação de vetores, hospedeiros intermediários, baseados em dados epidemiológicos;

-realizar relatórios de atividades, divulgando sempre que solicitado;

-promover a integração do trabalho com outros setores afins, para integralidade das ações;

-avaliar e acompanhar os resultados das ações desenvolvidas pelos agentes de controle da dengue;

-executar outras atividades inerentes ao setor, ou que lhes forem delegadas.

SEÇÃO X
Do Setor de Saúde do Trabalhador

Art. 150. Ao Coordenador (a) de Saúde do Trabalhador compete:

-realizar orientações aos usuários e trabalhadores sobre o fluxo de atenção à saúde no Sistema Único de Saúde;

-responder pelo atendimento ao usuário e ao trabalhador em saúde, recebendo queixas, sugestões e elogios, relativos aos serviços desenvolvidos no âmbito do
Sistema Único de Saúde, verbais ou escritas, encaminhando-as às gerências responsáveis;

-divulgar a população e aos servidores os objetivos do setor;

-enviar trimestralmente relatórios de atividades à Gerência de Vigilância em Saúde;

-apoiar o desenvolvimento de programas estratégicos em saúde do trabalhador;

-estimular o desenvolvimento de ações intersetoriais e interinstitucionais que privilegiem a articulação com outros setores como educação, ação social, meio ambiente, cultura, universidade, e com outras parceiras não institucionais como conselhos locais, pastorais, associação de moradores, com o objetivo de otimizar e aumentar o alcance das ações desenvolvidas nas áreas de responsabilidade da Secretaria;

- acompanhar e auxiliar no planejamento do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, respeitando a autonomia e a realidade regional;
- determinar fluxos de referência e contrarreferência de cada linha de cuidado de atenção integral à Saúde do Trabalhado junto à Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde;

- propor normas relativas a diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes portadores de agravos à saúde decorrentes do trabalho;

- prover suporte técnico especializado para a rede de serviços do SUS efetuando o registro, a notificação e os relatórios sobre os casos atendidos e encaminhando as informações aos órgãos competentes, para subsidiar a realização de ações de vigilância e proteção à saúde;

- elaborar os Planos de Ação e Plano de Aplicação de Saúde do Trabalhador;

- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

SEÇÃO XI
Do Setor de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal

Art. 16o. Ao Coordenador (a) de Atenção Primária à Saúde e Coordenador (a) de Saúde Bucal compete:

I realizar a gestão da rede de Atenção Básica do município de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, de forma integrada com os demais níveis de gestão das Redes de Atenção à Saúde;

Parágrafo Único: fazem parte da rede de Atenção Básica: a Equipe de Saúde da Família com e sem profissionais de Saúde Bucal, Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, Equipe de Atenção Básica Tradicional, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Equipe de Consultório na Rua, Academia da Saúde, Equipe de Atenção Domiciliar e Unidade Odontológica Móvel.

II integrar as práticas de gestão, as ações de Educação Permanente e de apoio institucional às equipes da Atenção Básica;

III realizar acompanhamento periódico e sistemático das equipes, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho das equipes;

IV desenvolver junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população;

V identificar, solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estrutura física das unidades, com base nas demandas apontadas pelas equipes;

VI identificar, solicitar e acompanhar o suprimento de recursos materiais para as Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família;

VII garantir, de forma regular, na agenda das equipes de Atenção Básica, períodos para Educação Permanente;

VIII realizar a cartografia do município, identificando as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede;

IX fomentar discussões sobre a Atenção Básica no Conselho Municipal de Saúde;

X acompanhar a atualização do SCNES em relação à Atenção Básica;

XI acompanhar e analisar os dados produzidos pelas equipes de Atenção Básica para alimentação dos sistemas de informação;

XII apoiar as equipes de Atenção Básica na análise das informações geradas a partir dos sistemas de informação com interface na Atenção Básica;

XIII – apoiar na construção das políticas municipais de saúde e na implantação das políticas nacionais e estaduais vinculadas à Atenção Básica;

XIV programar, acompanhar e avaliar a execução das atividades previstas nas legislações referentes ao financiamento da Atenção Básica, a exemplo das portarias acerca da Compensação das Especificidades Regionais (CER);

XV estimular e acompanhar as ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações de saúde, de acordo com as prioridades estabelecidas na gestão;

XVI participar nos espaços micro, macrorregionais e estaduais de discussão sobre Atenção Básica.

XVII – realizar ações que promovam a integração da Atenção Básica com a Vigilância em Saúde;

XVIII – contribuir na elaboração e alimentação das ferramentas de gestão do município relacionadas à Atenção Básica;

XIX – promover a integração dos profissionais de Saúde Bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, de modo a desenvolverem ações integradas e corresponsabilizadas.

SEÇÃO XII
Da Atenção Especializada e Hospitalar

Art. 17o. Ao Diretor (a) de Atenção Especializada e Hospitalar compete:

-colaborar na elaboração do Plano Municipal e o Plano Diretor de Regionalização relativos à média complexidade, considerando as diversas redes de serviços;

-participar dos processos de identificação das necessidades da população, referentes ao planejamento, à regulação e à programação pactuada e integrada da assistência à saúde, para média complexidade ambulatorial e de internação;

- participar no processo de definição da linha de cuidados, visando garantir a integralidade da atenção à saúde;

- supervisionar a elaboração e pactuação de protocolos clínicos e de regulação do acesso, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, apoiando as unidades da atenção especializada na implementação dos mesmos;

- participar na elaboração de indicadores de avaliação de atenção ambulatorial e hospitalar no Município;

- participar no processo de avaliação do acesso ao atendimento de atenção hospitalar, analisando a integração com a atenção básica e secundária;

- elaborar relatórios quadrimestrais e anual das atividades desenvolvidas na sua área de atuação;

- participar, a partir das necessidades identificadas, dos processos de planejamento, regulação, Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, bem como do monitoramento e da avaliação da atenção de Alta e Média complexidade Hospitalar e dos indicadores do COAP;

-participar das ações da Política Nacional de Humanização no seu âmbito de atuação;

- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 180 Ao Auxiliar Administrativo do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Prestar assessoria ao Diretor Administrativo nos aspectos relacionados com as atividades voltadas para assuntos inerentes à área hospitalar;

Prestar assessoria ao Diretor Administrativo em assuntos relacionados com as atividades de controle interno;

O Auxiliar Administrativo será designado pela Diretoria Administrativa.

Art. 190 Ao Diretor Clínico do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete**:**

São atribuições do Diretor Clínico:

a) Dirigir e coordenar o Corpo Clínico da instituição.
b) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição.
c) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.

O Diretor Clínico será eleito pelo Corpo Clínico, sendo-lhes assegurada total autonomia no desempenho de suas atribuições.

O cadastro ou registro na instituição deverá ser requerido pelo profissional médico responsável, em requerimento próprio, dirigido ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição territorial.

A responsabilidade técnica médica do Diretor Clínico de que trata o artigo anterior somente cessará quando o Conselho Regional de Medicina tomar conhecimento do afastamento do médico responsável, técnico, mediante sua própria comunicação escrita, através da empresa ou instituição onde exercia a função.

Art. 200. Ao Enfermeiro Responsável Técnico do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e conseqüente Plano de Trabalho.

Organizar o Serviço de Enfermagem elaborando e fazendo cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem, que deve ser de conhecimento de todos os profissionais de enfermagem e estar atualizado;

Realizar reuniões periódicas com a Equipe de Enfermagem, com registro em Ata.

Manter o quantitativo necessário de profissionais de enfermagem, na escala de trabalho, observando o disposto na Resolução COFEN N° 293/2004, disponibilizando seu conhecimento em local acessível aos profissionais de Enfermagem;

Participar proativamente em projetos de reforma ou construção de unidade ou serviços.

Supervisionar todas as áreas de trabalho relacionadas à enfermagem.

Realizar protocolos de atendimento, bem como capacitar os profissionais da enfermagem.

Garantir que o Termo de Contratualização firmado com a Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria seja cumprido.

Planejar, organizar e controlar recursos técnicos, humanos e materiais da área de Enfermagem.

Art. 21º Ao Enfermeiro Assistencial Supervisor de plantão do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Supervisionar área de trabalho sob sua responsabilidade;

Auxiliar o Enfermeiro Responsável Técnico nas avaliações periódicas dos funcionários;

Participar efetivamente de reuniões técnicas e administrativas da Enfermagem;

Planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de assistência de Enfermagem;

Art. 22º Ao Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
Prestar os cuidados de Enfermagem conforme prescrições médicas e de Enfermagem.

Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;

Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º do Decreto 94.406/87, sendo:

- Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas;
- Aspirar o trato respiratório;
- Atender a ressuscitação cardiopulmonar.

Art. 23º Ao Auxiliar de Enfermagem do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º do Decreto 94.406/87, sendo:
- verificar os sinais vitais e medidas antropométricas;
- realizar curativos de menor complexidade técnica;
- proceder a limpeza, empacotamento e esterilização de materiais.
- zelar pela manutenção e organização da unidade;
- preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

Art. 24º Ao Técnico de Radiologia do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Acionar e operar o equipamento de raio-x disponível na instituição.

Planejar, organizar e controlar recursos técnicos, humanos e materiais da área de Radiologia.

Assegurar a manutenção e o incremento da qualidade das imagens, respondendo pela abertura de chamados técnicos e pela monitoração dos serviços prestados.

Executar o protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento.

Fazer o controle de todas as funções do equipamento durante todo o período de operação do mesmo;

Cuidar para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas.

Art. 25º Ao Farmacêutico do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Planejamento, aquisição, armazenamento, distribuição e descarte de medicamentos e produtos para saúde;

Programa de capacitação e ensino;

Gerenciamento de resíduos;

Farmácia clínica;

Farmacovigilância;

Participação nas Comissões Hospitalares.

Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;

Organizar e manter o estoque de medicamentos em prateleiras;

Separar requisições e receitas;

Providenciar a atualização das entradas e saídas de medicamentos;

Manter a ordem e higiene de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, sempre sob a supervisão de um Farmacêutico.

Art. 26º Ao Nutricionista e Supervisor do Setor de alimentação do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Supervisiona a unidade de alimentação e nutrição hospitalar.

Coordena atividades técnicas da unidade, orienta o trabalho do(a) cozinheiro(a), auxiliar de cozinha e copeiro(a).

Acompanha o preparo e distribuição das refeições, recebimento e armazenagem dos gêneros alimentícios, para possibilitar melhor rendimento do serviço.

Prestar assistência dietética;

Promover educação nutricional aos pacientes internados visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde.

SEÇÃO XIII
Do Setor de Assistência Farmacêutica

Art. 270. Ao Coordenador (a) do Setor de Assistência Farmacêutica compete:

-coordenar toda a Assistência e Atenção Farmacêutica da Secretaria de Saúde;

- participar de todas as discussões de políticas públicas da Secretaria de Saúde;

- supervisionar e acompanhar as ações da Assistência Farmacêutica do município, objetivando promover, de forma sistemática, a seleção/padronização de medicamentos essenciais à Assistência Farmacêutica municipal, de acordo com critérios de racionalidade e custo;

- elaborar anualmente o relatório de gestão da Assistência Farmacêutica (dados referentes às prescrições/ano, medicamentos disponibilizados, etc..);
- acompanhar a execução do Plano Municipal de Saúde;

-desenvolver ações e atividades de Assistência e Atenção Farmacêutica (mutirões, palestras, acompanhamento farmacoterapêutico através de visitas semanais).

Estimular a implantação e acompanhar as ações relacionadas à Assistência Farmacêutica dos programas governamentais gerenciados pelo município;

- elaborar o planejamento de compras de medicamentos e insumos;

- realizar visitas periódicas nas unidades de saúde para verificar in loco as condições de trabalho;

- garantir a adequação das áreas físicas das farmácias da rede, favorecendo a atuação profissional dos farmacêuticos e a manutenção da integridade dos medicamentos;

- acompanhar as atualizações da Relação Nacional de Medicamentos - RENAME e as alterações da portaria que trata do financiamento da atenção básica;

- incentivar a Comissão Técnica de Assistência Farmacêutica - COTAF e revisão anual da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

- discutir com os profissionais prescritores critérios e requisitos para a melhoria das prescrições;

- participar das Conferências de Saúde;

-discutir com o Secretário de Saúde melhorias para a Assistência Farmacêutica municipal;

- desenvolver estratégias, políticas, programas e ações que visem garantir o uso racional de medicamentos;

- acompanhar o desempenho dispensadores de medicamentos nas unidades e propor mudanças sempre quando necessário;

- estabelecer contato com outros profissionais farmacêuticos responsáveis pela Assistência Farmacêutica em municípios do porte de Coronel Sapucaia para a troca de informações em experiências bem sucedidas no âmbito municipal, respeitando-se as especificidades de cada região;

- estimular o desenvolvimento da Farmacovigilância na rede municipal de saúde;

- promover, em parceria com Instituições formadoras, a capacitação de pessoal necessária à área de Assistência Farmacêutica;

- promover educação em saúde na área de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, visando o uso racional de medicamentos;

-promover a interface entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde mediante pactuações e colaborações técnicas que se fizerem necessárias;

- disseminar a Farmacovigilância, estimulando notificações de Reações Adversas a Medicamentos;

- executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XIV
Do Setor de Regulação

Art. 280. Ao Coordenador (a) do Setor de Regulação compete:

-instituir e implementar a política nacional de regulação;

- coordenar e acompanhar o processo de implantação e implementação dos Complexos Reguladores;

-supervisionar a regulação da oferta de serviços ambulatoriais das unidades sob a gestão municipal e das unidades contratadas;

- controlar e monitorar o cumprimento efetivo Contrato Organizativo de Ação Publica de Saúde para garantia de acesso, e acompanhar os fluxos das referências intermunicipais, através de relatórios gerenciais;

-intervir no processo regulatório quando os fluxos pactuados regionalmente não forem suficientes para garantir o acesso do usuário aos serviços necessários, articulando-se com as centrais de regulação regionais para que haja disponibilização de vagas para o usuário, no local mais próximo de sua residência;

- identificar pontos de desajuste sistemático entre a pactuação efetuada e a demanda efetiva dos usuários, realimentando a pactuação da assistência a saúde;

- definir o fluxo de acesso e de autorização para pacientes referenciados conforme a pactuação da assistência à saúde;

-elaborar instrumentos de acompanhamento do atendimento à população referenciada, monitorando as listas de espera e a resolutividade do sistema;

-construir e pactuar os critérios regulatórios por meio dos protocolos;

- coordenar as equipes técnicas das centrais de regulação e as ações com complexos reguladores, a fim de contribuir para a melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização dessas ações;

- apoiar os municípios na implantação e implementação da política de regulação;

- implantar e implementar sistemas informatizados de regulação;

- subsidiar o Departamento de Gestão Estratégica, na análise das necessidades de saúde bem como da programação e regionalização;

- divulgar os relatórios aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com as informações obtidas, através do acompanhamento da execução, por prestador, e das programações pactuadas;
- elaborar as normas técnicas referentes às ações de regulação assistencial, complementar à esfera Estadual, no âmbito municipal;

- monitorar a organização e o desempenho das redes regionalizadas e hierarquizadas;

- elaborar relatórios quadrimestrais e anual das atividades desenvolvidas;

- executar outras tarefas que lhe forem atribuídas em sua área competência.

SEÇÃO XV
Do Setor de Transporte, Controle e Manutenção de Frota

Art. 290. Ao Coordenador (a) do Setor de Transporte, Controle e Manutenção de Frota compete:

- realizar entrega de documentos em Unidades de Saúde e em outras repartições públicas;

- transportar funcionários para resolver situações que envolvam os serviços prestados pela Secretaria de Saúde;

- transportar exames dos postos de Saúde e acompanhar as visitas domiciliares a pacientes com os Médicos das unidades de Saúde da Família;

- transportar pacientes para realizarem Hemodiálise;

- realizar viagens para entrega de Documentos e Exames em Ponta Porã, Dourados e Campo Grande, bem como para levar funcionários para participarem de reuniões e cursos de capacitação em Campo Grande, Dourados e Ponta Porã;

- transportar pacientes para realização de exame, consultas, cirurgias e tratamentos como quimioterapia, radioterapia em Dourados e Campo Grande e outro município necessário do Mato Grosso do Sul e fora dele;

- garantir o funcionamento de Ambulâncias 24 Horas;

- atender as transferências hospitalares, consultas, fisioterapias e transporte de pacientes das Unidades de Saúde para o **Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia**;

- transportar pacientes em estado Grave em ambulância para tratamentos fora do Município; Transportar pacientes acamados para tratamento fora do Estado;

- apoio de serviço de Ambulância em eventos que acontecem no município;

- efetuar as solicitações de diárias dos motoristas, acompanhando, posteriormente, a entrega do relatório da respectiva viagem;

- manter o veículo em bom estado de conservação atentando para a necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo;

-executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XVI
Do Setor de Execução Orçamentária

Art. 300. Ao Chefe do Setor de Execução Orçamentária compete:

- consiste na utilização dos créditos consignados no Orçamento ou Lei Orçamentária Anual, bem como em caso que se faça necessário o reforço ou a anulação desses compromissos, visando à realização dos Projetos/Atividades do Fundo Municipal de Saúde através do Empenho das despesas públicas nele previstas materializando-se através da Nota de Empenho ou em alguns casos Pré-Empenho (Reserva Orçamentária);

– executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

SEÇÃO XVII
Do Enfermeiro

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;

V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e

VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

VII – Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XVIII
Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem

I - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

III - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;

IV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e

V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;

VI - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XIX
Do Médico

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB;

VIII - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XX
Do Agente Comunitário de Saúde

I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;

VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;

IX - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XXI
Do Cirurgião-Dentista

I - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

III - Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias

ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); e

VIII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

IX - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XXII
Do Técnico de Saúde Bucal (TSB)

I - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

V - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

VI - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

VII - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

VIII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

IX - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

X - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

XI - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

XII - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

XIII - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

XIV - Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;

XV - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XVI - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XXIII
Do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)

I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

III - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

IV - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

V - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VIII - Processar filme radiográfico;

IX - Selecionar moldeiras;

X - Preparar modelos em gesso;

XI - Manipular materiais de uso odontológico;

XII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

XIII - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XXIV
Da equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

I – Realizar reuniões de matriciamento com as equipes de AB (uma reunião quinzenal por equipe de AB vinculada com duração de aproximadamente duas horas), com periodicidade recomendada de que seja no mínimo mensal, desde que haja possibilidade de contato a distância;

II – Realizar atendimentos individuais (específicos e compartilhados); Atendimentos domiciliares (específicos e compartilhados); Grupos e atividades coletivas (específicas e compartilhadas) pelo menos dois a três turnos por semana; discussão de casos e construção de PTS (Projeto Terapêutico Singular);

III – Promover espaço destinado à elaboração de materiais de apoio, rotinas, protocolos e outras ações de educação permanente, reservado na agenda sob demanda quando acordadas com as equipes vinculadas;

IV – Participar de reunião entre os profissionais do Nasf (duas a quatro horas por semana) e, se possível, com profissionais de outros pontos de atenção do município;

V - Disponibilizar o cronograma ou agenda de atividades do Nasf às UBS nas reuniões da Atenção Primária;

VI - Disponibilizar informações sobre fluxos e critérios para o acionamento do apoio sempre que solicitado;

VII – Utilizar a Academia da Saúde para promover: Grupos educativos; - Práticas corporais; - Encontros comunitários; - Ações para a promoção de modos de vida saudáveis;

VIII – Ofertar apoio ao PSE (Programa Saúde na Escola) e ações de educação em saúde;

IX – Promover junto ao CRAS: Discussão de casos; - Construção compartilhada de PTS; - Ações coletivas para produção de cidadania;

X - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XXV
Da equipe de Academia da Saúde

I - Fortalecer a promoção da saúde como estratégia de produção de saúde;
II - Desenvolver a atenção à saúde nas linhas de cuidado, a fim de promover o cuidado integral;

III - Promover práticas de educação em saúde;

IV - Promover ações intersetoriais com outros pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde e outros equipamentos sociais do território;

V - Promover a convergência de projetos ou programas nos âmbitos da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer;

VI - Ampliar a autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis;

VII - Aumentar o nível de atividade física da população;
VIII - Promover hábitos alimentares saudáveis;

IX - Promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;

X - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS VINCULADOS

SEÇÃO XXVI
Do Conselho Municipal de Saúde

Art. 310. O Conselho Municipal de Saúde, de caráter permanente e deliberativo, será regido por Lei Própria e em consonância com a Lei Federal n. 8.142 de 28 de dezembro 1990, possui composição, competências e organização estabelecidas em regimento próprio.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 320. Os servidores de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, serão designados pelo (a) Secretário (a) para atuarem nas Unidades da Secretaria;

Art. 330. As unidades da Secretaria Municipal de Saúde funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da Secretaria;

Art. 340. A Autarquia Municipal de Saúde dará conhecimento em tempo hábil, à Procuradoria Geral do Município, para as devidas providências, da existência de ações em que for parte ou interveniente, a qualquer título, ou, ainda, para sua proposição;

Art. 350. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo (a) Secretário (a) e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 360. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 29 de agosto de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N.º 071/2016

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Secretário (a) Municipal de Saúde passa a funcionar com a estrutura e composição constantes deste Regimento.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Saúde compete:

-planejar, organizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais de saúde;

-exercer as atribuições previstas no Sistema Único de Saúde;

–coordenar e integrar as ações e os serviços de saúde individuais e coletivos;

–realizar a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, endemias, toxicológica e farmacológica;

-promover, desenvolver e executar programas de medicina preventiva;

–interagir com a União, com o Estado e com os municípios vizinhos, visando o desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional, com a participação e execução dos programas dos governos Federal e Estadual na área da saúde pública;

–promover os serviços públicos de saúde voltados ao atendimento das necessidades da comunidade;

-regulamentar, controlar e fiscalizar os alimentos, da fonte de produção até o consumidor, em complementação à atividade Federal e Estadual;
-promover, sistemática e periodicamente, estudos e pesquisas relativas à saúde pública;

-administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;

-dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria;

– executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde compreende:

I – administração superior:

Secretário municipal.

II - direção e execução:

Ouvidoria;

Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia;

Gerência de Atenção à Saúde;

III - chefias:

Setor de Vigilância em Saúde;
Setor de Vigilância Sanitária;
Setor de Vigilância Epidemiológica;
Setor de Vigilância Ambiental;
Setor de Controle de Endemias;
Setor de Saúde do Trabalhador;
Setor de Atenção Primária à Saúde;
Setor de Atenção Especializada e Hospitalar;
Setor de Assistência Farmacêutica;
Setor de Saúde Bucal;
Setor de Regulação;
Setor de Transporte, Controle e Manutenção de frota;
Setor de Execução Orçamentária.

IV - órgão vinculado:

Conselho Municipal de Saúde

Art. 4º. O Secretário (a) Municipal de Saúde poderá criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, com a finalidade de solucionar questões alheias à competência isolada da Secretaria ou em caráter temporário.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde: 07h00min às 11h00min aberto ao público e das 13h00min às 17h00min trabalho interno;

I – Atenção Primária: Carga horária de 40 horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da equipe de Saúde da Família; Sendo o funcionamento das Unidades de Saúde e NASF das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; A Academia da Saúde das 07h00min às 19h00min;

II - A jornada de 40 horas deve observar a necessidade de dedicação mínima de 32 horas da carga horária para atividades na equipe de Saúde da Família, podendo, conforme decisão e prévia autorização do gestor, dedicar até oito horas do total da carga horária para prestação de serviços na rede de urgência do município ou para atividades de especialização em Saúde da Família, residência multiprofissional e/ou de Medicina de Família e de Comunidade, bem como atividades de educação permanente e apoio matricial;

III - O NASF 2 deve funcionar em horário de trabalho coincidente com o das equipes de Saúde da Família e/ou equipes de atenção básica para populações específicas que apóiam;
IV – A Vigilância Sanitária e Ambiental em regime de 40 horas semanais, 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

V – O Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia atente em período de 24 horas;

VI – O Laboratório de Análises Clínicas municipal atende das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

VII – O Conselho Municipal de Saúde em regime de 40 horas semanais, 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

CAPÍTULO IV
DO GESTOR E CARGOS EM COMISSÃO

SEÇÃO I
Do (a) Secretário (a) Municipal

Art. 6º. A direção superior da Secretaria Municipal de Saúde será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal, a quem compete:

-propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no Município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

-gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal;

-promover o acesso universal da população às ações e serviços de atenção e vigilância em saúde, observando os princípios estruturantes do Sistema Único de Saúde;

-estabelecer, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, a agenda para a realização das audiências públicas previstas em lei;

-participar dos órgãos de controle social;

-articular-se com órgãos e entidades integrantes e complementares do Sistema Único de Saúde, com vistas à concretização de seus objetivos;

-assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação;

-gerir o Fundo Municipal de Saúde;

-promover o processo sistemático de planejar e normatizar a estruturada organização;

-trabalhar em parceria com as demais Secretarias;

-avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde;

-gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte oficial disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde;

-zelar pela gestão documental institucional;

-assinar documentos, legislações e normas de competência da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito ou com outros Secretários, conforme a legislação;

-gerir o processo de programação e orçamentação anual da Secretaria Municipal de Saúde e os planos de aplicação financeira quadrimestral e anual;

–firmar acordos, contratos e convênios;

-propor, aprovar e encaminhar melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor;

- dirigir e responder pela execução dos programas e do trabalho do instituto de acordo com a política e diretrizes estabelecidas.

-efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO V
DAS CHEFIAS

SEÇÃO II

Art.70. Ao Ouvidor compete:

-receber e apurar denúncias, reclamações e sugestões sobre atos praticados por servidores ou por pessoas físicas ou jurídicas que exerçam funções relacionadas com a Secretaria Municipal de Saúde;

-realizar, com prévia autorização do Secretário, diligências nas unidades da Secretaria, sempre que necessário para o desenvolvimento de suas atividades;

-manter sigilo sobre a fonte de denúncias e reclamações;

-disponibilizar serviço de atendimento ao usuário, por meio de telefone ou internet, para receber denúncias ou reclamações sobre o Sistema Municipal de Saúde;

-orientar os órgãos competentes na realização de apurações das denúncias que possam caracterizar, ao menos em tese, ato lesivo ao patrimônio público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e sugestões recebidas;

-apoiar tecnicamente a representação da Secretaria Municipal de Saúde junto aos Sistemas Administrativos de Ouvidoria e Controle Interno;

-realizar, promover e participar de seminários, pesquisas e cursos sobre assuntos de interesse da ouvidoria e controle interno;

-efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III
Do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia

Art. 80. Ao Diretor do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

-promover o atendimento especializado em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários dos serviços de saúde referenciados;

-receber e conferir as informações e Boletins de Produção Ambulatorial - BPA e de faturamento do hospital, encaminhando os mesmos para o processamento junto ao Fundo Nacional de Saúde – Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde - DATASUS;

Processar o pagamento da rede pública, emitindo os relatórios e encaminhando-os ao Departamento de Execução Instrumental;

-fornecer informações ao Fundo Estadual de Saúde, ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, ao Banco de Dados do Sistema de Informações de Atenção Básica - SIAB,Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, Sistema de Informações Sobre Mortalidade - SIM, e outros que sejam de interesse da Secretaria;

-participar da contratação de prestadores de serviço de saúde, realizando o acompanhamento e garantindo qualidade nos serviços prestados;

-manter banco de dados atualizado com as demandas e necessidades dos usuários, em nível ambulatorial e hospitalar;

-elaborar relatórios demonstrativos sobre a real situação do Município frente aos indicadores pactuados;

-cadastrar estabelecimentos e profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

–executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IV
Da Gerência de Atenção à Saúde

Art.090. Ao Gerente de Atenção à Saúde compete:

-Ordenar as redes, reconhecendo as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários;

apoiar e acompanhar o desenvolvimento das ações de integração da Atenção Especializada e Hospitalar nos serviços credenciados ao Sistema Único de Saúde - SUS;

-Ser resolutivo, identificando riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;

-estimular o desenvolvimento de propostas que privilegiem a articulação com outros setores – como educação, ação social, meio ambiente, cultura, universidade e com outras parcerias não institucionais como conselhos locais, pastorais, associação de moradores, com o objetivo de otimizar e aumentar o alcance das ações desenvolvidas nas áreas de responsabilidade de Estratégia de Saúde da Família;

-colaborar com a implementação de rotinas e protocolos clínicos e administrativos da instituição;

integrar as práticas de gestão, as ações de Educação Permanente e de apoio institucional às equipes da Atenção a Saúde;

realizar acompanhamento periódico e sistemático das equipes, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho das equipes;

desenvolver junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população;

identificar, solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estrutura física das unidades, com base nas demandas apontadas pelas equipes;

identificar, solicitar e acompanhar o suprimento de recursos materiais para as Unidades Básicas de Saúde;

realizar a cartografia do município, identificando as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede;

fomentar discussões sobre a Atenção a Saúde no Conselho Municipal de Saúde;

acompanhar a atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES em relação à Saúde;

– acompanhar e avaliar a execução das atividades previstas nas legislações referentes ao financiamento da Atenção Primária, a exemplo das portarias acerca da Compensação das Especificidades Regionais (CER);

estimular e acompanhar as ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações de saúde, de acordo com as prioridades estabelecidas na gestão;

participar nos espaços micro, macrorregionais e estaduais de discussão sobre Atenção à Saúde;

-realizar ações que promovam a integração da Atenção à Saúde com a Vigilância em Saúde;

-contribuir na elaboração e alimentação das ferramentas de gestão do município relacionadas à Atenção à Saúde;

-coordenar o planejamento, execução e controle dos programas estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde;

-executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO V
Setor de Vigilância em Saúde

Art. 100. Ao Coordenador (a) de Vigilância em Saúde compete:

-assessorar na delegação de responsabilidades às gerências de Vigilância em Saúde e às Unidades Locais de Saúde, resguardando como referencial as situações de vulnerabilidade de saúde da população e a ordem crescente de complexidade no controle de riscos e agravos;

-participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local estabelecida anualmente;

-promover a integração das ações de vigilância em saúde através de ações interdisciplinares e descentralizadas, respeitadas suas ações específicas, de acordo com o Código de Vigilância em Saúde do Município;

-propor estratégias e coordenar operações no controle de situações de risco e situações eventuais que possam comprometer as condições de saúde da população;

-responsabilizar-se pela manutenção, encaminhamento de informações e ajustes de sistemas vinculados ao sistema nacional de informações do Ministério da Saúde;

-colaborar na coordenação de execução das ações de vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica, em concordância com a condição de gestão do Município;

-promover, através das equipes de saúde local, a busca ativa de casos de notificação compulsória nas unidades de saúde, laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros pertencentes ao seu território;

-monitorar a qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta e provimento dos exames físico-químico e bacteriológico de amostras, em conformidade com a normatização e legislações vigentes.

-acompanhar a execução de ações para vacinação, incluindo a vacinação de rotina e estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio, notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;

-implementar as ações de vigilância em saúde, de forma complementar à atuação das Unidades Locais de Saúde;

-acompanhar o processo de planejamento das ações de vigilância em saúde no âmbito do Município, dando ênfase na promoção e prevenção, sob enfoque dos principais problemas de saúde da população, em coerência com o Plano Municipal de Saúde e com a pactuação intergestores;

-participar e acompanhar os procedimentos de programação e orçamentação realizados junto às Unidades Locais de Saúde;

-apoiar os procedimentos de coleta de dados, visando o desenvolvimento e consolidação do(s) sistema(s) de informação em saúde no que diz respeito à vigilância em saúde;

-incentivar e acompanhar análises e estudos epidemiológicos, sanitários e ambientais provenientes dos sistemas de informação vinculados à vigilância em saúde;

-promover a atuação conjunta com os órgãos de defesa do consumidor, serviços de saúde e entidades profissionais atuantes na área de vigilância em saúde;

-assessorar e apoiar tecnicamente as Unidades Locais na solução de problemas específicos detectados e na implantação de programas, projetos e ações relacionadas à vigilância em saúde;

-assessorar os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de planos e projetos experimentais relacionados com a vigilância em saúde;

-participar de grupos técnicos específicos para elaboração de programas, projetos e ações de vigilância em saúde;

-fomentar e apoiar sistematicamente os Conselhos e Locais de Saúde, visando a potencialização do exercício do controle social;

-participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

- exercer outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VI
Do Setor de Vigilância Sanitária

Art. 110. Ao Coordenador (a) de Vigilância Sanitária compete:

-assegurar condições adequadas de qualidade na produção, transporte, armazenamento, manipulação, comercialização e consumo de bens, produtos e serviços de interesse à saúde, inclusos os procedimentos, métodos e técnicas que as afetem, realizados em estabelecimentos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde;

-promover ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento em estabelecimentos e veículos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde, visando o controle e eliminação do risco sanitário;

-conceder alvará sanitário para estabelecimentos da saúde e de interesse da saúde, mediante critérios técnicos, a serem definidos pela comissão técnica normativa;
desenvolver os programas de Tecnovigilância, Hemovigilância, Farmacovigilância e Toxicovigilância;

-receber e atender denúncias ou reclamações oriundas dos serviços públicos e da população em geral;

-gerenciar o risco sanitário em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ou de interesse da saúde e realizar inspeção sanitária em ambientes de trabalho de qualquer natureza;

-efetuar o controle das infecções nos estabelecimentos, prestadores de serviços em saúde, de pequeno, médio e grande porte;

-realizar o controle sanitário de medicamentos, alimentos, correlatos, produtos saneantes e domissanitários, reativos, inflamáveis, corrosivos, explosivos, biocidas, mutagênicos, genotóxicos, transgênicos, irradiados, químicos, psicoativos, radioativos, carcinogênicos, e outros;

-participar em investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos;
-realizar investigações de lançamentos irregulares de efluentes sanitários para o meio ambiente, controle da produção, manuseio, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de todos os produtos acima descritos;

-fiscalizar a gestão dos resíduos de serviços de saúde, de interesse da saúde e outros estabelecimentos afins;

-fiscalizar o controle das radiações ionizantes;

-planejar, viabilizar e executar capacitação técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;

-administrar os Recursos Humanos, sob sua coordenação, para o melhor desempenho das atividades;

-executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VII
Do Setor de Vigilância Epidemiológica

Art. 120. Ao Coordenador (a) de Vigilância Epidemiológica compete:

-colaborar na elaboração do Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão;

–apresentar, ao setor de Epidemiologia, relatórios gerenciais da situação atual da saúde, os planos e os resultados obtidos com as ações desenvolvidas até então, bem como projetos para a promoção da saúde no Município;

-articular com as gerências de ações em saúde, o hospital e laboratórios públicos e privados, e demais serviços de saúde, o planejamento das ações voltadas ao controle de doenças, particularmente, as doenças de notificação obrigatória e agravos inusitados à saúde;

-assessorar nas atividades de investigação epidemiológica realizada pelas gerências de ações em saúde;
-assessorar no controle e na manutenção de rede de frio;

-assessorar, tecnicamente, as unidades de saúde nas atividades de vigilância epidemiológica;

-atuar, em conjunto com outros segmentos da Secretaria, auxiliando no diagnóstico de agravos e doenças de notificação obrigatória;

-avaliar e realizar a supervisão permanente das ações e programas, referentes às doenças de notificação obrigatória e agravos inusitados à saúde;

-assessorar as atividades do Programa de Vigilância ao Recém Nascido de Risco;

-coletar e analisar os dados de notificação das doenças de notificação obrigatória e agravos inusitados à saúde, de forma integrada às demais ações de saúde do
Município, propondo as medidas necessárias ao seu bom desempenho;

-planejar e coordenar as atividades rotineiras e campanhas de vacinação, em conjunto com as demais gerências;

-analisar, programar e acompanhar a cobertura vacinal do Município;

-investigar e analisar as reações vacinais, de forma integrada, buscando a prevenção de novos casos;

-manter atualizado o perfil epidemiológico do Município;

-padronizar normas e procedimentos epidemiológicos;

-planejar ações epidemiológicas;

-propor e executar alterações que visem à melhoria da legislação ou das normas e procedimentos internos;

-realizar busca ativa e investigação de casos internos, de notificação das doenças de notificação obrigatória e agravos inusitados à saúde;

-analisar a morbidade ambulatorial na Rede Municipal de Saúde, bem como dos demais serviços de saúde;

-executar outras atividades inerentes ao setor, ou que lhes forem delegadas.

SEÇÃO VIII
Do Setor de Vigilância Ambiental

Art. 130. Ao Coordenador (a) de Vigilância Ambiental compete:

-coordenar as atividades de divulgação das ações de Vigilância à Saúde;

-elaborar e avaliar estratégias, planos, políticas e serviços da área Saúde Ambiental e ações sobre o meio ambiente, no que se refere à Secretaria;

-informar acerca da legislação, normas e instruções específicas da área, a outras gerências;

-orientar investimentos na área de saúde e participar da elaboração do orçamento da Secretaria, fornecendo como subsídio o perfil epidemiológico do Município;

-orientar no desenvolvimento dos Recursos Humanos, na gestão de tecnologia e nas ações de saúde, em conjunto com os segmentos que se fizerem necessários;

-planejar ações em conjunto com as demais gerências, mantendo fluxo permanente de comunicação para retroalimentação das informações;

-acompanhar a execução de convênios federais, estaduais e outros, referentes aos programas de ações em saúde, específicos desta Secretaria;

-orientar e fiscalizar o cumprimento do regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

-elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

analisar e aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, elaborado pelos geradores de resíduos,de acordo com os critérios estabelecidos;

-colaborar na elaboração do Plano Municipal de Saúde e no relatório de gestão;

-estimular o controle social em saúde;

-executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IX
Do Setor de Controle de Endemias

Art.140. Ao Coordenador (a) Controle de Endemias compete:

-organizar e supervisionar as atividades de controle de doenças, transmitidas por vetores e hospedeiros intermediários, no meio ambiente, terrenos públicos e privados, domicílios e empresas;

-promover as atividades de educação em saúde à comunidade, acerca de doenças transmitidas por vetores e hospedeiros intermediários;

-propor e ou executar ações de intervenção na proliferação de vetores, hospedeiros intermediários, baseados em dados epidemiológicos;

-realizar relatórios de atividades, divulgando sempre que solicitado;

-promover a integração do trabalho com outros setores afins, para integralidade das ações;

-avaliar e acompanhar os resultados das ações desenvolvidas pelos agentes de controle da dengue;

-executar outras atividades inerentes ao setor, ou que lhes forem delegadas.

SEÇÃO X
Do Setor de Saúde do Trabalhador

Art. 150. Ao Coordenador (a) de Saúde do Trabalhador compete:

-realizar orientações aos usuários e trabalhadores sobre o fluxo de atenção à saúde no Sistema Único de Saúde;

-responder pelo atendimento ao usuário e ao trabalhador em saúde, recebendo queixas, sugestões e elogios, relativos aos serviços desenvolvidos no âmbito do
Sistema Único de Saúde, verbais ou escritas, encaminhando-as às gerências responsáveis;

-divulgar a população e aos servidores os objetivos do setor;

-enviar trimestralmente relatórios de atividades à Gerência de Vigilância em Saúde;

-apoiar o desenvolvimento de programas estratégicos em saúde do trabalhador;

-estimular o desenvolvimento de ações intersetoriais e interinstitucionais que privilegiem a articulação com outros setores como educação, ação social, meio ambiente, cultura, universidade, e com outras parceiras não institucionais como conselhos locais, pastorais, associação de moradores, com o objetivo de otimizar e aumentar o alcance das ações desenvolvidas nas áreas de responsabilidade da Secretaria;

- acompanhar e auxiliar no planejamento do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, respeitando a autonomia e a realidade regional;
- determinar fluxos de referência e contrarreferência de cada linha de cuidado de atenção integral à Saúde do Trabalhado junto à Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde;

- propor normas relativas a diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes portadores de agravos à saúde decorrentes do trabalho;

- prover suporte técnico especializado para a rede de serviços do SUS efetuando o registro, a notificação e os relatórios sobre os casos atendidos e encaminhando as informações aos órgãos competentes, para subsidiar a realização de ações de vigilância e proteção à saúde;

- elaborar os Planos de Ação e Plano de Aplicação de Saúde do Trabalhador;

- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

SEÇÃO XI
Do Setor de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal

Art. 16o. Ao Coordenador (a) de Atenção Primária à Saúde e Coordenador (a) de Saúde Bucal compete:

I realizar a gestão da rede de Atenção Básica do município de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, de forma integrada com os demais níveis de gestão das Redes de Atenção à Saúde;

Parágrafo Único: fazem parte da rede de Atenção Básica: a Equipe de Saúde da Família com e sem profissionais de Saúde Bucal, Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, Equipe de Atenção Básica Tradicional, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Equipe de Consultório na Rua, Academia da Saúde, Equipe de Atenção Domiciliar e Unidade Odontológica Móvel.

II integrar as práticas de gestão, as ações de Educação Permanente e de apoio institucional às equipes da Atenção Básica;

III realizar acompanhamento periódico e sistemático das equipes, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho das equipes;

IV desenvolver junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população;

V identificar, solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estrutura física das unidades, com base nas demandas apontadas pelas equipes;

VI identificar, solicitar e acompanhar o suprimento de recursos materiais para as Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família;

VII garantir, de forma regular, na agenda das equipes de Atenção Básica, períodos para Educação Permanente;

VIII realizar a cartografia do município, identificando as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede;

IX fomentar discussões sobre a Atenção Básica no Conselho Municipal de Saúde;

X acompanhar a atualização do SCNES em relação à Atenção Básica;

XI acompanhar e analisar os dados produzidos pelas equipes de Atenção Básica para alimentação dos sistemas de informação;

XII apoiar as equipes de Atenção Básica na análise das informações geradas a partir dos sistemas de informação com interface na Atenção Básica;

XIII – apoiar na construção das políticas municipais de saúde e na implantação das políticas nacionais e estaduais vinculadas à Atenção Básica;

XIV programar, acompanhar e avaliar a execução das atividades previstas nas legislações referentes ao financiamento da Atenção Básica, a exemplo das portarias acerca da Compensação das Especificidades Regionais (CER);

XV estimular e acompanhar as ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações de saúde, de acordo com as prioridades estabelecidas na gestão;

XVI participar nos espaços micro, macrorregionais e estaduais de discussão sobre Atenção Básica.

XVII – realizar ações que promovam a integração da Atenção Básica com a Vigilância em Saúde;

XVIII – contribuir na elaboração e alimentação das ferramentas de gestão do município relacionadas à Atenção Básica;

XIX – promover a integração dos profissionais de Saúde Bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, de modo a desenvolverem ações integradas e corresponsabilizadas.

SEÇÃO XII
Da Atenção Especializada e Hospitalar

Art. 17o. Ao Diretor (a) de Atenção Especializada e Hospitalar compete:

-colaborar na elaboração do Plano Municipal e o Plano Diretor de Regionalização relativos à média complexidade, considerando as diversas redes de serviços;

-participar dos processos de identificação das necessidades da população, referentes ao planejamento, à regulação e à programação pactuada e integrada da assistência à saúde, para média complexidade ambulatorial e de internação;

- participar no processo de definição da linha de cuidados, visando garantir a integralidade da atenção à saúde;

- supervisionar a elaboração e pactuação de protocolos clínicos e de regulação do acesso, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, apoiando as unidades da atenção especializada na implementação dos mesmos;

- participar na elaboração de indicadores de avaliação de atenção ambulatorial e hospitalar no Município;

- participar no processo de avaliação do acesso ao atendimento de atenção hospitalar, analisando a integração com a atenção básica e secundária;

- elaborar relatórios quadrimestrais e anual das atividades desenvolvidas na sua área de atuação;

- participar, a partir das necessidades identificadas, dos processos de planejamento, regulação, Programação Pactuada e Integrada da

Assistência à Saúde, bem como do monitoramento e da avaliação da atenção de Alta e Média complexidade Hospitalar e dos indicadores do COAP;

-participar das ações da Política Nacional de Humanização no seu âmbito de atuação;

- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 180 Ao Auxiliar Administrativo do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Prestar assessoria ao Diretor Administrativo nos aspectos relacionados com as atividades voltadas para assuntos inerentes à área hospitalar;

Prestar assessoria ao Diretor Administrativo em assuntos relacionados com as atividades de controle interno;

O Auxiliar Administrativo será designado pela Diretoria Administrativa.

Art. 190 Ao Diretor Clínico do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete**:**

São atribuições do Diretor Clínico:

a) Dirigir e coordenar o Corpo Clínico da instituição.
b) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição.
c) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.

O Diretor Clínico será eleito pelo Corpo Clínico, sendo-lhes assegurada total autonomia no desempenho de suas atribuições.

O cadastro ou registro na instituição deverá ser requerido pelo profissional médico responsável, em requerimento próprio, dirigido ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição territorial.

A responsabilidade técnica médica do Diretor Clínico de que trata o artigo anterior somente cessará quando o Conselho Regional de Medicina tomar conhecimento do afastamento do médico responsável, técnico, mediante sua própria comunicação escrita, através da empresa ou instituição onde exercia a função.

Art. 200. Ao Enfermeiro Responsável Técnico do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e conseqüente Plano de Trabalho.

Organizar o Serviço de Enfermagem elaborando e fazendo cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem, que deve ser de conhecimento de todos os profissionais de enfermagem e estar atualizado;

Realizar reuniões periódicas com a Equipe de Enfermagem, com registro em Ata.

Manter o quantitativo necessário de profissionais de enfermagem, na escala de trabalho, observando o disposto na Resolução COFEN N° 293/2004, disponibilizando seu conhecimento em local acessível aos profissionais de Enfermagem;

Participar proativamente em projetos de reforma ou construção de unidade ou serviços.

Supervisionar todas as áreas de trabalho relacionadas à enfermagem.

Realizar protocolos de atendimento, bem como capacitar os profissionais da enfermagem.

Garantir que o Termo de Contratualização firmado com a Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria seja cumprido.

Planejar, organizar e controlar recursos técnicos, humanos e materiais da área de Enfermagem.

Art. 21º Ao Enfermeiro Assistencial Supervisor de plantão do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Supervisionar área de trabalho sob sua responsabilidade;

Auxiliar o Enfermeiro Responsável Técnico nas avaliações periódicas dos funcionários;

Participar efetivamente de reuniões técnicas e administrativas da Enfermagem;

Planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de assistência de Enfermagem;

Art. 22º Ao Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
Prestar os cuidados de Enfermagem conforme prescrições médicas e de Enfermagem.

Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;

Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º do Decreto 94.406/87, sendo:

- Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas;
- Aspirar o trato respiratório;
- Atender a ressuscitação cardiopulmonar.

Art. 23º Ao Auxiliar de Enfermagem do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º do Decreto 94.406/87, sendo:
- verificar os sinais vitais e medidas antropométricas;
- realizar curativos de menor complexidade técnica;
- proceder a limpeza, empacotamento e esterilização de materiais.
- zelar pela manutenção e organização da unidade;
- preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

Art. 24º Ao Técnico de Radiologia do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Acionar e operar o equipamento de raio-x disponível na instituição.

Planejar, organizar e controlar recursos técnicos, humanos e materiais da área de Radiologia.

Assegurar a manutenção e o incremento da qualidade das imagens, respondendo pela abertura de chamados técnicos e pela monitoração dos serviços prestados.

Executar o protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento.

Fazer o controle de todas as funções do equipamento durante todo o período de operação do mesmo;

Cuidar para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas.

Art. 25º Ao Farmacêutico do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Planejamento, aquisição, armazenamento, distribuição e descarte de medicamentos e produtos para saúde;

Programa de capacitação e ensino;

Gerenciamento de resíduos;

Farmácia clínica;

Farmacovigilância;

Participação nas Comissões Hospitalares.

Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;

Organizar e manter o estoque de medicamentos em prateleiras;

Separar requisições e receitas;

Providenciar a atualização das entradas e saídas de medicamentos;

Manter a ordem e higiene de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, sempre sob a supervisão de um Farmacêutico.

Art. 26º Ao Nutricionista e Supervisor do Setor de alimentação do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Supervisiona a unidade de alimentação e nutrição hospitalar.

Coordena atividades técnicas da unidade, orienta o trabalho do(a) cozinheiro(a), auxiliar de cozinha e copeiro(a).

Acompanha o preparo e distribuição das refeições, recebimento e armazenagem dos gêneros alimentícios, para possibilitar melhor rendimento do serviço.

Prestar assistência dietética;

Promover educação nutricional aos pacientes internados visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde.

SEÇÃO XIII
Do Setor de Assistência Farmacêutica

Art. 270. Ao Coordenador (a) do Setor de Assistência Farmacêutica compete:

-coordenar toda a Assistência e Atenção Farmacêutica da Secretaria de Saúde;

- participar de todas as discussões de políticas públicas da Secretaria de Saúde;

- supervisionar e acompanhar as ações da Assistência Farmacêutica do município, objetivando promover, de forma sistemática, a seleção/padronização de medicamentos essenciais à Assistência Farmacêutica municipal, de acordo com critérios de racionalidade e custo;

- elaborar anualmente o relatório de gestão da Assistência Farmacêutica (dados referentes às prescrições/ano, medicamentos disponibilizados, etc..);
- acompanhar a execução do Plano Municipal de Saúde;

-desenvolver ações e atividades de Assistência e Atenção Farmacêutica (mutirões, palestras, acompanhamento farmacoterapêutico através de visitas semanais).

Estimular a implantação e acompanhar as ações relacionadas à Assistência Farmacêutica dos programas governamentais gerenciados pelo município;

- elaborar o planejamento de compras de medicamentos e insumos;

- realizar visitas periódicas nas unidades de saúde para verificar in loco as condições de trabalho;

- garantir a adequação das áreas físicas das farmácias da rede, favorecendo a atuação profissional dos farmacêuticos e a manutenção da integridade dos medicamentos;

- acompanhar as atualizações da Relação Nacional de Medicamentos - RENAME e as alterações da portaria que trata do financiamento da atenção básica;

- incentivar a Comissão Técnica de Assistência Farmacêutica - COTAF e revisão anual da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

- discutir com os profissionais prescritores critérios e requisitos para a melhoria das prescrições;

- participar das Conferências de Saúde;

-discutir com o Secretário de Saúde melhorias para a Assistência Farmacêutica municipal;

- desenvolver estratégias, políticas, programas e ações que visem garantir o uso racional de medicamentos;

- acompanhar o desempenho dispensadores de medicamentos nas unidades e propor mudanças sempre quando necessário;

- estabelecer contato com outros profissionais farmacêuticos responsáveis pela Assistência Farmacêutica em municípios do porte de Coronel Sapucaia para a troca de informações em experiências bem sucedidas no âmbito municipal, respeitando-se as especificidades de cada região;

- estimular o desenvolvimento da Farmacovigilância na rede municipal de saúde;

- promover, em parceria com Instituições formadoras, a capacitação de pessoal necessária à área de Assistência Farmacêutica;

- promover educação em saúde na área de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, visando o uso racional de medicamentos;

-promover a interface entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde mediante pactuações e colaborações técnicas que se fizerem necessárias;

- disseminar a Farmacovigilância, estimulando notificações de Reações Adversas a Medicamentos;

- executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XIV
Do Setor de Regulação

Art. 280. Ao Coordenador (a) do Setor de Regulação compete:

-instituir e implementar a política nacional de regulação;

- coordenar e acompanhar o processo de implantação e implementação dos Complexos Reguladores;

-supervisionar a regulação da oferta de serviços ambulatoriais das unidades sob a gestão municipal e das unidades contratadas;

- controlar e monitorar o cumprimento efetivo Contrato Organizativo de Ação Publica de Saúde para garantia de acesso, e acompanhar os fluxos das referências intermunicipais, através de relatórios gerenciais;

-intervir no processo regulatório quando os fluxos pactuados regionalmente não forem suficientes para garantir o acesso do usuário aos serviços necessários, articulando-se com as centrais de regulação

regionais para que haja disponibilização de vagas para o usuário, no local mais próximo de sua residência;

- identificar pontos de desajuste sistemático entre a pactuação efetuada e a demanda efetiva dos usuários, realimentando a pactuação da assistência a saúde;

- definir o fluxo de acesso e de autorização para pacientes referenciados conforme a pactuação da assistência à saúde;

-elaborar instrumentos de acompanhamento do atendimento à população referenciada, monitorando as listas de espera e a resolutividade do sistema;

-construir e pactuar os critérios regulatórios por meio dos protocolos;

- coordenar as equipes técnicas das centrais de regulação e as ações com complexos reguladores, a fim de contribuir para a melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização dessas ações;

- apoiar os municípios na implantação e implementação da política de regulação;

- implantar e implementar sistemas informatizados de regulação;

- subsidiar o Departamento de Gestão Estratégica, na análise das necessidades de saúde bem como da programação e regionalização;

- divulgar os relatórios aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com as informações obtidas, através do acompanhamento da execução, por prestador, e das programações pactuadas;
- elaborar as normas técnicas referentes às ações de regulação assistencial, complementar à esfera Estadual, no âmbito municipal;

- monitorar a organização e o desempenho das redes regionalizadas e hierarquizadas;

- elaborar relatórios quadrimestrais e anual das atividades desenvolvidas;

- executar outras tarefas que lhe forem atribuídas em sua área competência.

SEÇÃO XV
Do Setor de Transporte, Controle e Manutenção de Frota

Art. 290. Ao Coordenador (a) do Setor de Transporte, Controle e Manutenção de Frota compete:

- realizar entrega de documentos em Unidades de Saúde e em outras repartições públicas;

- transportar funcionários para resolver situações que envolvam os serviços prestados pela Secretaria de Saúde;

- transportar exames dos postos de Saúde e acompanhar as visitas domiciliares a pacientes com os Médicos das unidades de Saúde da Família;

- transportar pacientes para realizarem Hemodiálise;

- realizar viagens para entrega de Documentos e Exames em Ponta Porã, Dourados e Campo Grande, bem como para levar funcionários para participarem de reuniões e cursos de capacitação em Campo Grande, Dourados e Ponta Porã;

- transportar pacientes para realização de exame, consultas, cirurgias e tratamentos como quimioterapia, radioterapia em Dourados e Campo Grande e outro município necessário do Mato Grosso do Sul e fora dele;

- garantir o funcionamento de Ambulâncias 24 Horas;

- atender as transferências hospitalares, consultas, fisioterapias e transporte de pacientes das Unidades de Saúde para o **Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia**;

- transportar pacientes em estado Grave em ambulância para tratamentos fora do Município; Transportar pacientes acamados para tratamento fora do Estado;

- apoio de serviço de Ambulância em eventos que acontecem no município;

- efetuar as solicitações de diárias dos motoristas, acompanhando, posteriormente, a entrega do relatório da respectiva viagem;

- manter o veículo em bom estado de conservação atentando para a necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo;

-executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XVI
Do Setor de Execução Orçamentária

Art. 300. Ao Chefe do Setor de Execução Orçamentária compete:

- consiste na utilização dos créditos consignados no Orçamento ou Lei Orçamentária Anual, bem como em caso que se faça necessário o reforço ou a anulação desses compromissos, visando à realização dos Projetos/Atividades do Fundo Municipal de Saúde através do Empenho das despesas públicas nele previstas materializando-se através da Nota de Empenho ou em alguns casos Pré-Empenho (Reserva Orçamentária);

– executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

SEÇÃO XVII
Do Enfermeiro

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;

V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e

VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

VII – Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XVIII
Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem

I - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

III - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;

IV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e

V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;

VI - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XIX
Do Médico

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB;

VIII - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XX
Do Agente Comunitário de Saúde

I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;

VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;

IX - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XXI
Do Cirurgião-Dentista

I - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

III - Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); e

VIII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

IX - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XXII
Do Técnico de Saúde Bucal (TSB)

I - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

V - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

VI - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

VII - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

VIII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

IX - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

X - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

XI - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

XII - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

XIII - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

XIV - Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;

XV - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XVI - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XXIII
Do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)

I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

III - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

IV - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

V - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VIII - Processar filme radiográfico;

IX - Selecionar moldeiras;

X - Preparar modelos em gesso;

XI - Manipular materiais de uso odontológico;

XII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

XIII - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XXIV
Da equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

I – Realizar reuniões de matriciamento com as equipes de AB (uma reunião quinzenal por equipe de AB vinculada com duração de aproximadamente duas horas), com periodicidade recomendada de que seja no mínimo mensal, desde que haja possibilidade de contato a distância;

II – Realizar atendimentos individuais (específicos e compartilhados); Atendimentos domiciliares (específicos e compartilhados); Grupos e atividades coletivas (específicas e compartilhadas) pelo menos dois a três turnos por semana; discussão de casos e construção de PTS (Projeto Terapêutico Singular);

III – Promover espaço destinado à elaboração de materiais de apoio, rotinas, protocolos e outras ações de educação permanente, reservado na agenda sob demanda quando acordadas com as equipes vinculadas;

IV – Participar de reunião entre os profissionais do Nasf (duas a quatro horas por semana) e, se possível, com profissionais de outros pontos de atenção do município;

V - Disponibilizar o cronograma ou agenda de atividades do Nasf às UBS nas reuniões da Atenção Primária;

VI - Disponibilizar informações sobre fluxos e critérios para o acionamento do apoio sempre que solicitado;

VII – Utilizar a Academia da Saúde para promover: Grupos educativos; - Práticas corporais; - Encontros comunitários; - Ações para a promoção de modos de vida saudáveis;

VIII – Ofertar apoio ao PSE (Programa Saúde na Escola) e ações de educação em saúde;

IX – Promover junto ao CRAS: Discussão de casos; - Construção compartilhada de PTS; - Ações coletivas para produção de cidadania;

X - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XXV
Da equipe de Academia da Saúde

I - Fortalecer a promoção da saúde como estratégia de produção de saúde;
II - Desenvolver a atenção à saúde nas linhas de cuidado, a fim de promover o cuidado integral;

III - Promover práticas de educação em saúde;

IV - Promover ações intersetoriais com outros pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde e outros equipamentos sociais do território;

V - Promover a convergência de projetos ou programas nos âmbitos da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer;

VI - Ampliar a autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis;

VII - Aumentar o nível de atividade física da população;
VIII - Promover hábitos alimentares saudáveis;

IX - Promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;

X - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS VINCULADOS

SEÇÃO XXVI
Do Conselho Municipal de Saúde

Art. 310. O Conselho Municipal de Saúde, de caráter permanente e deliberativo, será regido por Lei Própria e em consonância com a Lei Federal n. 8.142 de 28 de dezembro 1990, possui composição, competências e organização estabelecidas em regimento próprio.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 320. Os servidores de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, serão designados pelo (a) Secretário (a) para atuarem nas Unidades da Secretaria;

Art. 330. As unidades da Secretaria Municipal de Saúde funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da Secretaria;

Art. 340. A Autarquia Municipal de Saúde dará conhecimento em tempo hábil, à Procuradoria Geral do Município, para as devidas providências, da existência de ações em que for parte ou interveniente, a qualquer título, ou, ainda, para sua proposição;

Art. 350. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo (a) Secretário (a) e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 360. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 29 de agosto de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:FFDBF6FE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 022/2015, de 02 de Março de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por item", objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços especializado em Medicina do Trabalho com vista à realização de perícias médicas nos segurados do Instituto, necessária a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença e Aposentadoria por Invalidez, conforme necessidade do Instituto Municipal da Previdência Social - Sapucaia Previdência, pelo período de 03 (três) meses, marcada inicialmente para o dia 26 de Setembro de 2016, às 09h00mim, **FICA PRORROGADA PARA O DIA 05/10/2016 PARA AS 10:00 HS,** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Av. Abílio Espindola Sobrinho, nº 570 – Jd. Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail:
licitação.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 22 de Setembro de 2016.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:F73D669F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2016

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Convocar,**GISLAINE FARIAS DA SILVA**,em caráter temporário, para exercer a Função de PROFESSORA NÍVEL II, na Escola Sebastião de Paula,ano letivo de**2016**, pelo período compreendido entre**01/09/2016 à 22/12/2016**, com carga horária de**24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, período em substituição à professora Silmara de Oliveira Magri, que se encontra em Licença Maternidade,com fulcro no artigo 23, da Lei Municipal nº. 968/2012, de 20 de dezembro de 2012,

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:CE69113A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2016

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Convocar, **CARLA GRACIELA DOS SANTOS**, em caráter temporário, para exercer a Função de PROFESSORA NÍVEL II, na Escola Sebastião de Paula,ano letivo de**2016**, pelo período compreendido entre**01/09/2016 à 22/12/2016**, com carga horária de**15 [quinze] Aulas Semanais**, com fulcro no artigo 23, da Lei Municipal nº. 968/2012, de 20 de dezembro de 2012,

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:46920306

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1147/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S.H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS PLACA HQH 9803 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 4.179,15 (QUATRO MIL CENTO E SETENTA NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 22 DE SETEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:5E673186

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1148/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S.H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 41,79 (QUARENTA E UM REAIS E SETENTA NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 22 DE SETEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:04B5F488

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1139/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S.H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS PLACA NRZ 3546 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 63,00 (SESSENTA E TRÊS REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 21 DE SETEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:2F450A56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1140/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S.H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 0,63 (SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 21 DE SETEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:9C4BCB4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1143/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S.H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O MB 1513 PLACA HQH 3187 DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 837,00 (OITOS CENTOSE TRINTA SETE REAIS)
DOTAÇÃO:
322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 21 DE SETEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:E6ADCCD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1144/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S.H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DEADMINISTRAÇÃODO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 8,37 (OITO REAIS E TRINTA SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 21 DE SETEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:7FB64360

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1141/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S.H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS PLACA HQH 9803 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 269,70 (DUZENTOS E SESSENTA NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 21 DE SETEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:195BFED5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1142/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S.H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 21 DE SETEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:06BDB086

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1136/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S.H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS PLACA NRZ 3413 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 1.604,25 (UM MIL SEISCENTOS E QUATRO E VINTE CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 21 DE SETEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:583AFDDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1137/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S.H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 16,05 (DEZESSEIS E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 21 DE SETEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:29CCD23F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1131/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S.H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS PLACA HQH 9804 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 2.998,00 (DOIS MILNOVES CENTOSE NOVENTA OITO REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 20 DE SETEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:797FF9FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1132/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S.H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 29,98 (VINTE NOVE REAIS E NOVENTA OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0155
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 20 DE SETEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:C96644E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO P/Nº 009/2016

Extrato do Distrato do Contrato P/nº 009/2016 - Processo nº419/2016 – Partes: Município de Figueirão/MS e Vivian Carla Negrão – Finalidade: Rescisão que se opera de pleno direito, em que o contratante e o contratado ficam exonerados das responsabilidades assumidas, dando-se por resolvidas as obrigações contratuais firmadas no Contrato P/n. 009/2016 a partir de 14 de setembro de 2016 - Data da rescisão: 14 de setembro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

VÍVIAN CARLA NEGRÃO
Contratada.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:18E76600

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 053/2016 – PROCESSO N° 053/2016- Modalidade Convite N° 003/2016; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: RONEI PEREIRA DE OLIVEIRA MEI. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PATIO RECREATIVO COBERTO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ JOAQUIN DE BRITO NO MUNICIPIO DE JAPORÃ. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 22/06/2016 DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 21/09/2016 A 30/12/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:A82EA111

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N 086/2015 – PROCESSO N° 055/2015 PREGÃO N° 031/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: LXTEC INFORMATICA LTDA EPP. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DESTINADOS A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA SETIMA E ADITAMENTO DA CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 22/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 23/09/2016 A 22/12/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:16C5EBC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 105/2016

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 087/2016. Pregão Presencial de n°. 023/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **KCINCO CAMINHÕES & ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. **08.440.584/0001-28**, no valor global de **R$ 209.000,00 (DUZENTOS E NOVE MIL REAIS)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO CAÇAMBA BUSCALANTE 10/12 MTS³), TEM COMO OBJETO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ORIUNDO DO CONVENIO DE CR N° 805627/2014/MAPA/CAIXA – PROCESSO N° 2629.1019376-35/2014,** de acordo com o Edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 31/08/2016 á 31/10/2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:129C56A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº. 309/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Em virtude da interrupção das férias da Srª. **ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS,** Assessor II, matrícula nº 2952 no mês de Fevereiro de 2.016, por interesse da Administração, autorizo o gozo de 20 (vinte) dias no período de 20/09/2016 a 09/10/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 20 de setembro de 2016.

Ladário-MS, 21 de Setembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:15227049

GABINETE
LEI Nº. 966/2016

Sanciono a presente Lei. LEI № 966/2016.
Em, 21/09/2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1°. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ladário para o exercício financeiro de 2017, Compreendendo:

I – metas e prioridades da administração pública;
II – orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
III – do conteúdo e forma da proposta orçamentária
IV – princípios e limites constitucionais;
V – alterações na legislação tributária;
VI – equilíbrio entre receita e despesa;
VII – critérios e forma de limitação de empenho;
VIII – condições especiais para transferência de recursos públicos a entidade publicas e privadas.
IX – das disposições gerais e finais.

§ 1º - O Município, amparado no disposto do Artigo 63 da Lei Complementar n.º 101/2000, apresenta para o exercício, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais estabelecidos nos § 1° e § 2° do artigo 4° da L. R. F.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 2° - A Administração estabelece como metas e prioridades, às estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo toda via como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.

§ 1º - As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme § 3° do Artigo 16 da L.R.F.

§ 2° - As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os Artigos 16 e 17 da L.R.F.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I
DA LEI DE ORÇAMENTO

Artigo 3° - A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no Artigo 2° da Lei 4.320/64, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.

§ 1° - A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.

§ 2° - Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

Artigo 4º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:
I – Função, Subfunção e Programa;
II – Grupos de Despesa;
III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:
I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5; e
VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - As Fontes e Destinações de Recursos para o Orçamento Programa de 2017 serão classificadas, nos termos da Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações.

§ 6º - Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pela finança públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS, fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.
Artigo 5° A Lei Orçamentária apresentará o Orçamento Fiscal e Seguridade, de forma conjunta.

SEÇÃO II
DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Artigo 6° - A Proposta Orçamentária anual para o exercício de 2017 será encaminhada pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro, e deverá conter:

I – Mensagem;
II – Projeto de lei;
III – Quadros Orçamentários consolidados conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com a Instrução Normativa TC/MS IN 35/2011 e suas alterações.
Artigo 7° - O Orçamento Anual abrangerá o poder Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, bem como os órgãos e Entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

Artigo 8º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.

Artigo 9° - Na fixação das despesas anuais deverão observar:

I - Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser ouvida em audiência pública, através dos Órgãos Municipais competentes em cada área, a coletividade, sobre as prioridades de contemplação de dotações para projetos, obras e serviços de interesse do Município, relacionados especialmente ao desenvolvimento regional, a Educação, a Cultura, a situação socioeconômica e outras influentes que possam contribuir com o bem estar e o desenvolvimento do Município.
Artigo 10 - A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes e Artigo 24 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 11 - A elaboração dos Orçamentos Anuais deverá atender as normas e anexos estabelecidos pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Federal n.º 101/2000 e IN 35/2011 TC/MS e suas alterações.

Artigo 12 - Os Orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovados por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.
Parágrafo Único: Aplicam-se as Administrações Indiretas no que couberem, os limites e disposições da Lei Complementar n.º 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, as demonstrações Consolidada do Município.

Artigo 13 - Poderá constar na Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos orçamentários suplementares, conforme preceitua o § 8º do Art. 165 da CF/88, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º Excluem-se e não serão computadas para efeito do limite autorizado no artigo anterior as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – a abertura de créditos adicionais suplementares para adequação da despesa com Pessoal e Encargos Sociais, respeitando os limites estabelecidos no artigo 26 desta Lei.

II – a abertura de créditos adicionais suplementares por *SUPERAVIT* financeiro conforme dispõe o Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64;

III - suplementações de contrapartidas não disponibilizadas no orçamento oriundas de recursos de convênios com a União ou Estado, para as áreas de saúde, educação, assistência social, bem como, para contemplar obras com recursos do orçamento geral da União ou do Estado, quando prevista através de emendas contempladas no PPA do Município;

IV - o remanejamento de dotações e fontes de recursos dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva Secretaria, Fundo ou Fundação;

V – abertura de créditos adicionais suplementares para adequação da despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou Instrumento Similar, limitado aos recursos efetivamente arrecadados;

VI - a abertura de créditos adicionais suplementares por *EXCESSO DE ARRECADAÇÃO* conforme dispõe o Art. 43, parágrafo § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 14 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do Artigo 5° da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de Contingência de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos Fiscais imprevistos.

Parágrafo Único*:* Aplica-se a Reserva de Contingência o mesmo procedimento e condições para os Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.

Artigo 15 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual á Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente a situação econômica financeira do município.

Artigo 16 - O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Artigo 17 - Fica autorizada a realização de concursos Públicos para todos os poderes, desde que:

I - Atendam os dispositivos do Artigo 169 da C.F. e limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.00.
II - Sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Artigo 18 - A Elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo far-se-á dentro dos valores estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009 relativos aos seus Recursos financeiros, não excedendo a 7% (sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no § 5º do Artigo 153, Artigo 158 e Artigo 159 da C.F, efetivamente realizada no exercício de 2016.

Parágrafo Único: A Despesa Total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos Termos dos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.

Artigo 19 - A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários incluídos na proposta orçamentária de 2017, conforme determina o Art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:

I - O número da ação originária;
II - O número do precatório;
III - O tipo de causa julgada;
IV - A data da autuação do precatório;
V - O nome do beneficiário;
VI - O valor do precatório a ser pago.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda pelo menos uma das seguintes condições:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

SEÇÃO III
PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Artigo 20 - O Orçamento Anual com relação à Educação e Cultura observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II – Ensino Básico com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I, com o objeto de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério;

III – FUNDEB - a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.

Parágrafo Único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Artigo 21 - As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos Artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os Artigos 34, 35, 36 e 37 quanto às vedações, da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº. 4 do Senado.

Artigo 22 - As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas no Artigo 38, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 23 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Artigo 24 - Os precatórios Judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluído integram a Divida Pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.

Artigo 25 - Nos Termos do Art. 63 da Lei Complementar Federal nº 101, fica autorizado a:

I - Verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para Pessoal, no final de cada semestre.

II - Divulgar semestralmente até 30 dias após o semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o Artigo 53 da Lei Complementar nº 101.

Artigo 26 - A Despesa Total com o pessoal do Executivo não poderá exceder o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos Termos do Artigo 18, 19 e 20 da Lei complementar Federal nº. 101 de 04.05.2000.

Artigo 27 - A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta autarquia e fundacional inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 28 - As disponibilidades de Caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do Artigo 43 da Lei complementar nº 101/2000 e § 3º do Artigo 164 da C.F., devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Artigo 29 - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema da Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou Incentivos Fiscais ou Creditícios.

Artigo 30 - O Orçamento relativo à Saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Artigo 31 - Integram a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do § 3º do Artigo 29 da Lei 101/2000.

§ 1º Equipara-se a Operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos Artigos 15 e 16:

I - Assunção de Dividas;
II - O reconhecimento de Dividas;
III - A confissão de Dividas.

Artigo 32 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houver sido incluído integram a divida consolidada para fins de aplicação dos limites da Divida.

CAPÍTULO IV
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 33 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - A revisão da Legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - Ao recadastramento dos contribuintes do imposto sobre Serviço de qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - Á reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o á realidade e valores de mercado;

IV - Ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;

V - Ás amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de participação dos Municípios FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e imposto sobre Produtos industrializados;

VI - A recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhorias previstas em Leis;

VII - A cobrança, através das Tarifas decorrentes de Serviços Públicos ou do Exercício do Poder de Polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na Prestação dos Serviços e nas demais atividades vinculadas aos Contribuintes Imobiliários, Prestadores de serviços, comércio e indústrias em geral, localizados no território do Município;

VIII - Modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de Despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

CAPÍTULO V
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

Artigo 34 - Ao Município compete a arrecadação de todos os tributos instituídos nas Constituições Federais e Estaduais vigentes e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.

Artigo 35 - As previsões de Receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes aquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder executivo colocará a disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas Orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Artigo 36 - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores.

Parágrafo Único: As Despesas igualmente terão a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Artigo 37 - Se, no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as Despesas, em face de variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a Receita também comportar-se acima dos níveis das Despesas Estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação Orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.

Parágrafo Único: Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tender a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 38 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renuncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo menos uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do Artigo 16º da Lei complementar nº. 101, e de que não afetará as metas de resultados Fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no Caput, por meio do aumento da Receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de

alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O dispositivo neste Artigo não se aplica:

I - As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do Artigo 153 da Constituição Federal, na forma do seu § 1;

II - Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Artigo 39 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei complementar n 101/2000.

Artigo 40 - Consideram-se como Despesas com Pessoal, as definidas no Artigo 18 da Lei complementar n° 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos Artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal.

Artigo 41 – Na Lei Orçamentária Anual, as Receitas e Despesas serão Orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do ultimo exercício, as tendências de recursos para aquele ano, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente.

Artigo 42 - As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber, ou a quem de direito o Fundo abranger.

Parágrafo Único: As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados.

CAPÍTULO VI
CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Artigo 43 - Averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Artigos 19 e 20 da Lei complementar nº. 101 serão realizadas no final de cada semestre.

§ 1º Se a Despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedado ao Poder ou Órgão referido no Artigo 20 que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 44 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei complementar nº. 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no Artigo 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do Artigo 169 da constituição.

§ 1º - No caso do Inciso I do § 3º do Artigo 169 da constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - Receber transferências voluntárias;

II - Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

III - Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Artigo 45 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de emprego e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma populacional as reduções efetivadas.

§ 2º - Não será objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

CAPÍTULO VII
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.

Artigo 46 - A Destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei Específica e estar prevista no Orçamento.

Artigo 47 - A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades típicas das Administrações Estadual e Federal ressalvada os concernentes a Despesas Previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo.

§ 1º - A Despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em Convênios e Acordos far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.

§ 2º - Os convênios e Acordos que destinarem recursos para obras, benfeitorias, reformas, em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros extras orçamentários.

§ 3º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer Recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Entidades Congêneres, **excetuadas** as Creches e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município e auxílio a universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus estudos ou locomoções.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 48 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, enviado ao Legislativo até 30 de setembro 2016, não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 15 de dezembro do exercício proposto, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subsequente, de acordo com o Projeto de Lei original enviado a Câmara Municipal.

§ 1º - Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para viger no exercício seguinte, o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício.

§ 2º - Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos ocorrem que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos por cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo.

Artigo 49 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Artigo 50 Integra-se a esta Lei os respectivos Anexos de metas fiscais conforme preceitua os §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 51 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário - MS, 06 de setembro de 2016.

EMERSON VALLE PETZOLD
Presidente

DELARI MARIA BOTTEGA EBELING
1ª Vice-Presidenta

MAURO BOTTELHO ROCHA
2º Vice-Presidente

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
1º Secretário

OSVALMIR NUNES DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:C009EC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3037/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Forte Comércio de Carnes e Derivados LTDA.
OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios do programa PNAE MERENDA e programa MAIS EDUCAÇÃO para atender as unidades escolares da rede municipal de educação de Ladário no ano Letivo de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001.12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 17 dias do mês de Março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 16.252,70 (dezesseis mil duzentos e cinqüenta e dois reais e setenta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 12 de Setembro de 2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3036/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Siméia A. H. M. Mustafa - EPP.
OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios do programa PNAE MERENDA e programa MAIS EDUCAÇÃO para atender as unidades escolares da rede municipal de educação de Ladário no ano Letivo de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001.12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 17 dias do mês de Março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 8.593,05 (oito mil quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 12 de Setembro de 2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:7478AE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ao Contrato administrativo ***nº 071/2014,*** cujo objeto trata-se de *Contratação de empresa de engenharia para construção de cobertura de quadra poliesportiva da Escola Municipal Professor João Baptista – Bairro Almirante Tamandaré, na Rua Saldanha da Gama, esquina com Rua Barão de Ladário, conforme Termo de Compromisso (ID 32627) FNDE (ID Pré-Obra 16619*, que entre si celebram o Município de Ladário, e a empresa Chafic Lotfi Filho EIRELI - EPP.
VALOR REAJUSTADO: R$ ***R$ 12.363,75 (doze mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco reais.***
Assina: Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Educação de Ladário

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:EA9B1386

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3048/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Siméia A. H. M. Mustafá - EPP.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das Secretarias e Fundações do Município de Ladário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001.12.361.0400.2014-3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 096/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 05 dias do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 10.103,00 (dez mil cento e três reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 12 de Setembro de 2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3047/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Siméia A. H. M. Mustafá - EPP.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das Secretarias e Fundações do Município de Ladário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001.12.361.0400.2014-3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 096/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 05 dias do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 12 de Setembro de 2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:975ABD90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Torna vago em virtude de aposentadoria voluntária por idade o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, ocupado pela servidora Justina Mariano de Sá Ferreira, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de aposentadoria voluntária por idade, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV,** o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, ocupado pela servidora **Justina Mariano de Sá Ferreira**, matrícula funcional nº 2943-8, com efeito a contar de 1º (primeiro) de setembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 01 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:826DE9B0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Torna vago em virtude de aposentadoria por Invalidez o cargo de provimento efetivo de Vigia, ocupado pelo servidor José Antonio da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de aposentadoria por Invalidez, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV,** o cargo de provimento efetivo de Vigia, ocupado pelo servidor **José Antonio da Silva**, matrícula funcional nº 6443-2, com efeito a contar de 1º (primeiro) de setembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 01de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:60AED4BF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 753 de 23 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 26 de agosto de 2016, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 753 de 23 de outubro de 2015, visando apurar possíveis irregularidades cometida no exercício de suas funções, em face do servidor **Vanderson Souza**, **com efeito a partir de 02/09/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 02 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:BFFDD3D8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 259 de 7 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 26 de agosto de 2016, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 259 de 7 de março de 2014, em desfavor de **Maria Ilza Aranda Victor Valez**, para apurar possível irregularidades, quanto à administração de medicamentos nos pacientes, com violação ao art. 112, inciso II, c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003)**, com efeito a partir de 02/09/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 02 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:5A9C9E84

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 399 de 28 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 26 de agosto de 2016, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 399 de 28 de abril de 2014, em desfavor de **Kátia dos Santos**, efetiva no cargo de Operador de Serviços Públicos, por irregularidades no cumprimento de suas funções, com violação aos art. 112, incisos II, VI, XII c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003), **com efeito a partir de 02/09/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 02 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B08940AD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 401 de 28 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 26 de agosto de 2016, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 401 de 28 de abril de 2014, em desfavor de **Veronilda de Souza Dias**, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar, por utilização de bem público para uso pessoal durante o horário de trabalho, com violação ao art. 112, incisos I, II, V e XI c/c art. 113, incisos II, VI e X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003), **com efeito a partir de 02/09/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 2 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:FAEF0EE2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 683 de 08 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 26 de agosto de 2016, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 683 de 08 de julho de 2014, em desfavor de **Selma de Oliveira Dantas**, ocupante do cargo de Professor de Creche, para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento do bem móvel código 42058 – Minisystem transferido da Gerência de Educação para a

Biblioteca, infrações tipificadas no art. 112, incisos II e IV e as proibições descritas no art. art. 113, incisos I e II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navirai (Lei Complementar Municipal nº 042/2003), **com efeito a partir de 02/09/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 2 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F3992D40

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 933 de 21 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 26 de agosto de 2016, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 933 de 21 de outubro de 2014, em desfavor de **Josmar de Assis Selva**, Gerente do Núcleo de Recursos Humanos, para apurar possíveis irregularidades cometidas no desempenho de suas funções, com base no art. 135, incisos II da Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a partir de 02/09/2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 2 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4F499276

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613, DE 9 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 496 de 7 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 26 de agosto de 2016, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 496 de 7 de julho de 2015**, em desfavor da servidora **Elisete Rodrigues Scudeler**, superintende de Cultura, referente a cedência do Galpão Cultural para apresentação do Frozen Teatro Mágico Congelante, nos dias 04 e 05 de julho de 2015, com a cobrança de ingresso, comprovada por folder do evento, de acordo com a Comunicação Interna nº 743/2015, do Gerente de Educação e Cultura, **com efeito a partir de 09/09/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 9 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:DFB6E0B6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Exonera a pedido, a servidora Cilene dos Anjos, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Cilene dos Anjos,** matrícula nº 7706-2, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a partir de 09 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 09 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:57805F8C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 976 de 12 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 26 de agosto de 2016, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 976 de 12 de novembro de 2014, em desfavor de **Euza Albino -**

Recepcionista, objetivando apurar infração disciplinar, quanto ao não atendimento a convocação para comparecer à audiência, designada em autos de Sindicância Administrativa, **com efeito a partir de 12/09/2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A4E28221

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 975 de 12 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 26 de agosto de 2016, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 975 de 12 de novembro de 2014, para analisar conduta do servidor **Silvio Dias de Freitas**, auxiliar de enfermagem, para apurar possíveis irregularidades no exercício de suas funções, **com efeito a partir de 12/09/2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 16 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:000BE67B

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
GERENCIA DE MEIO AMBIENTE – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Em razão da recusa de recebimento pela Srª. Patrícia Ribeiro conforme informado pelos Correios, da correspondência enviada por este Núcleo de Fiscalização Ambiental publicamos este edital contendo o Auto de Constatação 057/2016 e Auto de Infração 042/2016 em nome de Arlete Ribeiro Rocha.

JERÔNIMO TEIXEIRA DA LUZ OLLÉ,
Gerente de Núcleo de Fiscalização.

AUTO DE CONSTATAÇÃO 057/2016

Nome: ARLETE RIBEIRO ROCHA E EDSON RIBEIRO ROCHA	
CNPJ/CPF: 436.940.201-87	**RG:**
Atividade Principal: **********	
Endereço. Rua Enoque Antonio de Aquino	**Nº - 414**
Cidade: Naviraí **Bairro: Centro**	
Contato: ********	

Na forma do Decreto nº 4.625 de 07/06/88, nesta data foi procedida uma DILIGENCIA no endereço acima citado verificando os fatos tendo sido constatado:
1 – O Núcleo de Fiscalização Ambiental em vistoria de rotina na data de 26/08/2016, às 9h30min, identificou no endereço descrito acima, que foi realizada a extração em uma árvore localizada no passeio público do imóvel acima citado.
2- Foi constatado, conforme Auto de Constatação 040/2016, que foi realizada primeiramente a poda radical nesta árvore da espécie "fícus" sem autorização desta Gerencia de Meio Ambiente.
3- Foi encaminhado via Correios o Auto de Infração 036/2016 para a autuada acima qualificada em razão da poda radical mas após três tentativas de entrega a correspondência foi devolvida.
4- Diante então da extração da árvore os Autos de Constatação e Infração acima citados serão arquivados e substituídos em razão da nova infração.
08h20min horas, Naviraí/MS, 14 de setembro de 2016.
_____ **Jerônimo T. da Luz Ollé Camila B. C. Ferreira** **Ger. Núcleo Fiscalização Fiscal Ambiental** **Matrícula 7100/5 Matrícula 3329/4**

08:20h Naviraí/MS – 14 de setembro de 2016.

NOME: ARLETE RIBEIRO ROCHA
CPF: 436.940.201-87
ENDEREÇO: Rua Enoque Antonio de Aquino, 414

AUTO DE INFRAÇÃO 042/2016

Conforme disposto na legislação ambiental e considerado o descrito no Auto de Constatação 057/2016 de 14 de setembro de 2016 é lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO, por haver infringido: **Artigo 19 da Lei 181/2016**

Baseando-se nas Leis Complementares do Município 049/2004 e 181/2016 **AUTUA** o acima qualificado ao pagamento de multa **no valor de 150 UFN's (cento e cinqüenta Unidades Fiscais de Naviraí)** por danos ao Meio Ambiente, sendo aplicada multa ao infrator em decorrência da extração de 1 (uma) árvore que se encontrava no passeio público da Rua Enoque Antônio de Aquino 414 esquina Yokosuka, no imóvel de sua propriedade localizado no município de Naviraí/MS.

Fica ciente o infrator que lhe é facultado o direito de defesa junto à GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento deste Auto de Infração, conforme o Art. 194 da Lei Complementar nº 049/2004, sob pena de revelia.

Favor retirar a Guia de Pagamento junto a Gerência de Receitas do município conforme formulário anexo.

CAMILA BOMFIM CARVALHO FERREIRA
Fiscal Ambiental

JERONIMO TEIXEIRA DA LUZ OLLÉ
Ger. Núcleo de Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Michelle Milhorança Moreira
Código Identificador:184E7070

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 112/2014.

Processo nº 556/13 – Pregão Presencial nº 164/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa **Lima & Ferruzzi Ltda – ME.**
Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – do Prazo, subitem 6.1, – prorrogando o prazo de vigência em 120 dias a contar de 19/08/2016 até o dia 16/12/2016.
Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 053/2016, pela Contratante, e Sra. Mirian Henklain Ferruzzi, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 16 de agosto de 2016.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:D8A12A3F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 160/2016.

Processo nº 066/15 – Pregão Presencial nº 031/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **AUTO POSTO RODONELLO LTDA.**
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo - Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17/08/2016 até o dia 15/09/2016.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 053/2016, pela Contratante, e Sr. Sergio Stefanello, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 15 de agosto de 2016.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A8B11CB9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2016.

Processo nº 066/15 – Pregão Presencial nº 031/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **AUTO POSTO RODONELLO LTDA.**
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo - O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 30 (trinta) dias, a contar de 05/08/2016 até o dia 03/09/2016.
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n° 015/16, Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 053/2016, Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2015 e Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 012/2013, pela Contratante, e o Sr. Sergio Stefanello, pela Contratada.

Naviraí – MS, 03 de agosto de 2016.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:E640AF5F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 092/2016.

Processo nº. 066/15 – Pregão Presencial nº. 031/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **AUTO POSTO RODONELLO LTDA.**
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo - O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 30 (trinta) dias, a contar de 05/08/2016 até o dia 03/09/2016.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 053/2016 e Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2015, pela Contratante, e o Sr. Sergio Stefanello, pela Contratada.

Naviraí – MS, 03 de agosto de 2016.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:E1C79041

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 045/2015.

Processo Licitatório nº. 008/2015 - Pregão nº. 008/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **RODANTE – COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – ME**.
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 04 (quatro) meses, a contar de 25/08/2016 até o dia 24/12/2016.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2015 - pela Contratante, e Sr. Domingos Shintani, pela Contratada.

Naviraí – MS, 16 de agosto de 2016.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:60B56689

NÚCLEO DE PREGÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2016

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 122/2016 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS**, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, para análise. Informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3409 - 1500 Núcleo de Pregão das 07h:00min as 12h:00min.

Naviraí - MS, 22 de setembro de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:B9F9958F

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2016
AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS - EMENDA PARLAMENTAR.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 06/10/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min as 12h:00min

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:75B2E843

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE RIPÃO EM MADEIRA, PEDRA E PREGO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 07/10/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min as 12h:00min

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:3FCA5527

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 10h:00min do dia 07/10/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min as 12h:00min

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:BD5681EB

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2016
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 14/10/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min as 12h:00min

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:35436397

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº.101/2016

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VII n.º 1648, Páginas n.º 37, publicado no dia 27 de julho de 2016, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2016. ONDE SE LÊ: VALOR DO CONTRATO:** R$5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais)**. LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R$5.635,00 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais)**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Data: 22/09/2016

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:A677267F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº.102/2016

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VII n.º 1648, Páginas n.º 37, publicado no dia 27 de julho de 2016, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2016. ONDE SE LÊ: VALOR DO CONTRATO:** R$20.616,00 (vinte mil seiscentos e dezesseis reais)**. LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R$21.036,00 (vinte e um mil e trinta e seis reais)**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Data: 22/09/2016

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:D5140097

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº.103/2016

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VII n.º 1648, Páginas n.º 37, publicado no dia 27 de julho de 2016, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2016. ONDE SE LÊ: VALOR DO CONTRATO:** R$13.244,06 (treze mil duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)**. LEIA-SE:**

VALOR DO CONTRATO R$15.636,06 (quinze mil seiscentos e trinta e seis reais e seis centavos)

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Data: 22/09/2016

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:7297548D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2016.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos – valganciclovir 450mg comprimido, atendendo o Fundo Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo – MS, decisão judicial. Resultou em licitação DESERTA.

Ribas do Rio Pardo – MS, 22 de Setembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:DA44B057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 – PROCESSO Nº 080/2016
O Prefeito municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação sob nº 006/2016, Processo nº 080/2016, amparo legal Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93. Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de decisão judicial. Contratada: SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. Valor: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 22 de setembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:9DBA442F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 161/2016

"Dispõe sobre a convocação de professores e dá providências.".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e art. 22 da Lei Municipal 976/11

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para exercício das aulas de magistério, em caráter temporário, os professores abaixo relacionados, Ano Letivo – 2016, nos períodos abaixo relacionados;

SEMED
Durcival Jorge de Freitas – Matrícula 3567 professor 15 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível II, no dia **01/08/2016.**

ESCOLA BALÃO MÁGICO
Rosane Ribeiro de Andrade – Matrícula 1197 professor 05 horas – aulas, **Ensino Médio,** Classe A Nível I, no dia **22/08/2016.**
Priscila Renata de Lima – Matrícula 3157 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no dia **02/09/2016.**
Luciana Aparecida Laudino – Matrícula 4227 professor 05 horas – aulas, **Ensino Médio,** Classe A Nível I, no dia **08/09/2016.**
Jane Lopo Carvalho – Matrícula 2477 professor 20 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, nos dias **22/08/2016, 01/09/2016, 02/09/2016 e 06/09/2016.**
Jaqueline Dias Ribeiro – Matrícula 3150 professor 10 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **01/09/2016 e 08/09/2016.**
Graziela Santana Nogueira – Matrícula 1306 professor 05 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível III, no dia **24/08/2016.**
Célia Antonia de Freitas – Matrícula 529 professor 45 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **11/08/2016, 12/08/2016, 23/08/2016, 24/08/2016, 01/09/2016, 02/09/2016, 06/09/2016, 08/09/2016, 09/09/2016, 12/09/2016 e 13/09/2016.**

ESCOLA PROFª MAREIDE MONTEIRO DE LIMA
Adriana Cristina Ramos da Silva Flavio – Matrícula 2474 professor 30 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, nos dias **17/08/2016, 24/08/2016, 05/09/2016 e 06/09/2016.**
Jussimara Matoso Paniago – Matrícula 634 professor 35 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **17/08/2016, 18/08/2016, 22/08/2016 e 25/08/2016.**
Ane Caroline Pereira Barros – Matrícula 3744 professor 31 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível II, nos dias **17/08/2016 a 23/08/2016, 24/08/2016, 01/09/2016, 02/09/2016 e 09/09/2016.**
Adriana Mota dos Santos – Matrícula 3580 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **30/08/2016, 31/08/2016, 06/09/2016, 08/09/2016 e 09/09/2016.**
Wilson Aparecido dos Santos – Matrícula 1319 professor 15 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **24/08/2016, 06/09/2016 e 13/09/2016.**
Nathalia Fontebassi – Matrícula 1900 professor 20 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível LI, nos dias **24/08/2016, 25/08/2016, 06/09/2016 e 13/09/2016.**
Mauricio Soares de Magalhães – Matrícula 4087 professor 05 horas – aulas, **Matemática,** Classe A Nível II, no dia **24/08/2016.**
Catiwsky Palermo Guedes – Matrícula 4226 professor 13 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **05/09/2016, 06/09/2016 e 08/09/2016.**

ESCOLA ALCINDO VICENTE FERREIRA
Rosinery Cristina Lino – Matrícula 2491 professor 10 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, nos dias **18/08/2016 e 08/09/2016.**
Andressa Jesus Bastos Ferreira – Matrícula 3475 professor 10 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **24/08/2016 e 06/09/2016.**
Cristina Lopes – Matrícula 1149 professor 05 horas – aulas, **Magistério,** Classe A Nível I, no dia **31/08/2016.**
Clima Teodora de Oliveira Rodrigues – Matrícula 4219 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no dia **06/09/2016.**

ESCOLA SÃO SEBASTIÃO
Jefferson Assis Prates Duarte – Matrícula 4186 professor 38 horas – aulas, **Filosofia,** Classe A Nível I, nos dias **15/08/2016, 22/08/2016, 23/08/2016, 2408/2016, 25/08/2016, 01/09/2016, 06/09/2016 e 09/09/2016.**
Gabriel Vasiliauskas Lopes Ribeiro – Matrícula 4181 professor 35 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível I, nos dias **15/08/2016, 22/08/2016, 30/08/2016, 05/09/2016, 09/09/2016 e 12/09/2016.**
Maria José Santos – Matrícula 1866 professor 19 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível III, nos dias **26/08/2016, 06/09/2016 e 13/09/2016.**

CEINF CRIANCEIRAS
Leiliane de Andrade Lima – Matrícula 3533 professor 15 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **05/09/2016, 06/09/2016 e 08/09/2016.**
Miely Camila Nascimento Silva – Matrícula 4200 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no dia **23/08/2016.**

Jéssica da Silva do Valle – Matrícula 2485 professor 59 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **23/08/2016, 24/08/2016, 30/08/2016, 31/08/2016, 05/09/2016, 06/09/2016, 13/09/2016, 14/09/2016 e 15/09/2016.**
Rosangela Pereira Rodrigues – Matrícula 4224 professor 80 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **04/08/2016, 09/08/2016, 15/08/2016, 17/08/2016, 18/08/2016, 24/08/2016, 06/09/2016, 08/09/2016, 09/09/2016, 13/09/2016, 14/09/2016 e 15/09/2016.**
Daiane Aparecida Branco dos Santos – Matrícula 4201 professor 10 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **08/09/2016 e 09/09/2016.**
Silvana Santos Camilo – Matrícula 4197 professor 10 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **24/08/2016 e 02/09/2016.**

CEINF IVONE ABES
Erineia Camargo Neves – Matrícula 1636 professor 30 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível II, nos dias **17/08/2016, 24/08/2016, 06/09/2016 e 13/09/2016.**
Nilmara Gondim Santos – Matrícula 4180 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no dia **06/09/2016.**
Claudia Siqueira Lins de Oliveira – Matrícula 1632 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no dia **05/09/2016.**
Maria Rejane da Silva – Matrícula 4179 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no dia **02/09/2016.**
Jéssica da Silva Lima Rodrigues – Matrícula 4188 professor 05 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível I, no dia **05/09/2016.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de setembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:E69A184B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar que fará **Audiência Pública** para discutir a **Elaboração do Orçamento Programa para o Exercício de 2017 e o ajuste do Plano Plurianual – PPA de 2014 à 2017,** no seguinte local, data e horário:

Local – PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Data – 28 de Setembro de 2016
Horário – 09:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de Setembro de 2.016.

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:A3F69718

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 102/2016

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem (tomografia computadorizada e ressonância magnética), em atendimento as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste -FUNSAÚDE,** em sessão pública, às **08:00hs do dia 13 de Outubro de 2016,** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Setembro de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:54307378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 103/2016
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de materiais elétricos em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício do ano de 2016,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 07 de OUTUBRO de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Setembro de 2.016

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:1B94E9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 387/2016

Decreto "P" nº 387/2016 PMSGO-GAB 21 de setembro de 2016.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***PATRICIA RECH***, matrícula 3295, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Artesão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido entre 24/08/2016 e 26/08/2016 e pelo dia 31/08/2016, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 24/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de setembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:32654D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 388/2016

Decreto "P" nº 388/2016 PMSGO-GAB 21 de Setembro de 2016.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, as Servidoras Nomeadas através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, as servidoras abaixo relacionadas, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Roberta Bobadilha Insfran	4498	Técnico de Serviço Público	Psicólogo	01/08/2012
Rosane Moccelin de Arrua	4974	Técnico de Serviço Público	Assistente Social	09/09/2013

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Setembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B04CB007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 389/2016

Decreto "P" nº 389/2016 PMSGO-GAB 21 de setembro de 2016.

Conceder Gratificação Por Encargos Especiais.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ***DILMARA ANGELA GUIMARAES CHICO***, matrícula 5187, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Por Encargos Especiais, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), com base no Artigo 180 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, alterado pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 065/2009, e com base no Artigo 2º da Lei Complementar nº 161/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de setembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:8DE02515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 390/2016

Decreto "P" nº 390/2016 PMSGO-GAB 21 de setembro de 2016.

Conceder Gratificação Por Encargos Especiais.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ***LIZIANE VAREIRO RODRIGUES***, matrícula 5267, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Por Encargos Especiais, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), com base no Artigo 180 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, alterado pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 065/2009, e com base no Artigo 2º da Lei Complementar nº 161/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de setembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:F51E54B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 391/2016

Decreto "P" nº 391/2016 PMSGO-GAB 21 de setembro de 2016.

Conceder Gratificação Por Encargos Especiais.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e

com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ***MARIA TANIA PEREIRA ORMANDES DA COSTA***, matrícula 5543, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Por Encargos Especiais, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), com base no Artigo 180 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, alterado pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 065/2009, e com base no Artigo 2º da Lei Complementar nº 161/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de setembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:180B0845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 392/2016

Decreto "P" nº 392/2016 PMSGO-GAB 21 de setembro de 2016.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***ELOIR MENDONCA DE OLIVEIRA SANTOS***, matrícula 3315, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 12/09/2016 e entre 16/09/2016, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 12/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de setembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:90D87526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 393/2016

Decreto "P" nº 393/2016 PMSGO-GAB 22 de setembro de 2016.

Prorrogar Ampliação de Jornada de Trabalho de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho da servidora ***DENISE DALLA ROSA***, matrtícula 3728, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição à Cristina Aparecida Strada Biscalchin, que encontra – se em auxílio doença, no período compreendido entre 03/10/2016 e 31/10/2016, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 03/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de setembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:458F0AE8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2016
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 084/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 114/2016
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/Campo Grande Fertilizantes Orgânicos Indústria e Comercio Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de Compostagem de resíduos Orgânicos e Destinação final adequada de Rejeitos provenientes da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos domiciliares e Comerciais (RSDC), , em atendimento as necessidades do Departamento de Coleta de Resíduos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste MS.
Valor Total: R$ 777.060,00 (setecentos e setenta e sete mil e sessenta reais)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência é de 12(doze) meses.
Dotações:
021400 - SAAE
17.512.0005.2076.0000 – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Assinantes: Fabio Junior Pinto/Flávio Sergio Arantes Pereira
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 20 de setembro de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:F2F019DF

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2016
Contrato Administrativo nº 201/2015
Processo Administrativo nº 022626/2015
Processo Licitatório: 126/2015
Pregão Presencial nº 098/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Rafael Alves Zamboni 03652834100

Objeto: prorrogação do seu prazo de vigência diante da existência de saldo contratual e necessidade da Secretaria.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.
Prazo de vigência: prorrogado por um novo período, indo até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da data de encerramento da sua vigência contratual.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Lindomar Eduardo Brol Rodrigues / Rafael Alves Zamboni
Data da assinatura: 25 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:A6D2FDE2

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2016
Contrato Administrativo nº 202/2015
Processo Administrativo nº 022626/2015
Processo Licitatório: 126/2015
Pregão Presencial nº 098/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Rafael Alves Zamboni 03652834100
Objeto: prorrogação do seu prazo de vigência diante da existência de saldo contratual e necessidade da Secretaria.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.
Prazo de vigência: prorrogado por um novo período, indo até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da data de encerramento da sua vigência contratual.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Sônia Monteiro Candeloro / Rafael Alves Zamboni
Data da assinatura: 08 de setembro de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:8D81CF13

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2013
Processo Administrativo nº. 001/2013
Processo Licitatório nº. 003/2013
Dispensa nº. 002/2013
Locatário: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social.
Locador: Queops Empreendimentos Imobiliários Ltda.
OBJETO: reajuste do preço do contrato nº 006/2013 que tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida Da Figueira nº 94, Jardim Campo Redondo, na Cidade de Barretos, estado de São Paulo, contendo uma suíte e dois dormitórios, WC Social, sala de estar, sala de TV, copa, cozinha, varanda, área de serviço e garagem para dois carros, destinado a abrigar os pacientes em tratamento de câncer no município de Barretos/SP, mantendo-se as condições e especificações contidas no processo administrativo nº 001/2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Sétima do instrumento celebrado.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura deste instrumento, até o final da vigência contratual.
Valor: O valor mensal da locação passa ao valor de R$ 1.786,40 (um mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), atingindo um aumento no valor total do contrato de R$ 745,60 (setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
ASSINANTES: Adão Unírio Rolim / Sônia Monteiro Candeloro / João Lopes Filho
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:6B9F107F

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 165/2016
Processo Administrativo nº 034388/2016
Tomada de Preços nº 012/2016
Processo Licitatório nº 101/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Construtora B & C Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste Contrato, sob o regime de empreitada por preço global, a seleção e posterior contratação de empresa para execução das obras de Pavilhão do Parque Municipal de Exposições – Contrato de Repasse nº 777524/2012/Ministério do Turismo/Caixa, Processo 2629.1000127-58/2012, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária:

020105	PREFEITURA – PMSGO
20.606.0002.2020.0005	Construção de Parque de Exposição
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 1.027.461,88** (um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de vigência: O Prazo de vigências deste contrato, será de até 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Antonio Marcos da Silva Cunha
Data da assinatura: 12 de setembro de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:4938690C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 072/2016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Srº Clayton de Jesus Alves , portador da cédula de identidade RG nº 267.743.968-95 SSP/SP e CPF nº 267.743.968-95 do cargo de provimento Efetivo de Vigilante , onde foi aprovado pelo concurso público municipal de nº 001/2006, e nomeado pela Portaria de nº 033/2014 em 10/02/2014.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 22 de Setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:D2C2F547

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.446.621,22	2.239.144,55	2.082.027,38	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.446.621,22	2.254.736,99	2.104.563,64	0,00
Interna	2.446.621,22	2.254.736,99	2.104.563,64	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	15.592,44	22.536,26	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	262.509,61	2.258.907,53	1.544.598,40	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.733.833,78	4.019.799,88	3.561.162,68	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.071.462,08	1.473.009,30	1.777.896,83	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.399.862,09	287.883,05	238.667,45	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	2.184.111,61	-19.762,98	537.428,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.981.876,37	27.972.481,65	29.887.699,58	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	9,42	8,00	6,97	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	8,41	0,07	1,80	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	31.178.251,64	33.566.977,98	35.865.239,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	28.060.426,48	30.210.280,18	32.278.715,55	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	33.092,44	40.036,26	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00
Interna	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	15.592,44	22.536,26	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	43.736.037,80	43.736.037,80	43.736.037,80	0,00
Passivo Atuarial	43.736.037,80	43.736.037,80	43.736.037,80	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[2]	22.703.792,10	25.652.666,73	27.640.928,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,30	22.282,75	124.378,78	0,00
Investimentos	22.703.791,80	25.630.383,98	27.518.216,58	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	1.666,74	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	21.032.245,70	18.083.371,07	16.095.109,18	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 08h e 39m				
Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:9258BFC1

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.981.876,37	27.972.481,65	29.887.699,58	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.716.012,80	6.153.945,96	6.575.293,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.144.411,52	5.538.551,37	5.917.764,52	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 08h e 40m				
Nota: [1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:85DEB90F

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Tipo de Operação	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.887.699,58	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00 %
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00 %
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.782.031,93	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	4.303.828,74	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.092.138,97	7,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 08h e 41m		
Notas:		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:37D565C0

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - 50,82 %	15.189.420,70	50,82 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	16.139.357,77	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	15.332.389,88	51,30 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	537.428,98	1,80 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.865.239,50	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.575.293,91	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito xternas e Internas	4.782.031,93	16,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.092.138,97	7,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 08h e 44m		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:FF4E84FF

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 30/Jun/2016 (b)	Em 31/Ago/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.446.621,22	2.133.674,98	2.082.027,38
DEDUÇÕES (II)	262.509,61	2.131.582,62	1.544.598,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.733.833,78	4.005.450,42	3.561.162,68
Demais Haveres Financeiros	1.071.462,08	1.628.061,12	1.777.896,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.399.862,09	245.806,68	238.667,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.184.111,61	2.092,36	537.428,98
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.184.111,61	2.092,36	537.428,98
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		535.336,62	-1.646.682,63
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 30/Jun/2016 (b)	Em 31/Ago/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	43.736.037,80	43.736.037,80	43.736.037,80
Passivo Atuarial	43.736.037,80	43.736.037,80	43.736.037,80
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	22.703.792,10	26.443.960,98	27.642.595,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,30	7.125,84	124.378,78
Investimentos	22.703.791,80	26.436.835,14	27.518.216,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	21.032.245,70	17.292.076,82	16.093.442,44
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	21.032.245,70	17.292.076,82	16.093.442,44
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 13h e 31m			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:941A0B14

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.420.327,05	18.898.179,34	16.778.356,27
Receitas Tributárias	2.167.524,42	1.440.042,00	1.359.001,51
IPTU	351.147,36	275.558,10	225.973,32
ISS	374.353,78	268.301,86	217.299,74
ITBI	324.400,00	190.860,48	260.291,47
IRRF	1.013.009,65	632.230,65	582.924,10
Outras Receitas Tributárias	104.613,63	73.090,91	72.512,88
Receitas de Contribuições	3.079.244,25	2.263.593,61	1.962.622,29
Receitas Previdenciárias	2.839.306,27	2.021.369,96	1.809.267,42
Contribuição para custeio de iluminação pública	239.937,98	242.223,65	153.354,87
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.789.770,68	3.806.253,81	1.800.639,37
(-) Aplicações Financeiras	-2.789.770,68	-3.806.253,81	-1.800.639,37
Transferências Correntes	25.796.880,98	14.929.819,80	13.183.542,39
FPM	11.280.000,00	5.392.607,48	5.305.226,88
ICMS	5.528.000,00	3.498.777,32	3.135.725,79
IPVA	247.847,73	440.880,00	279.253,70
Convênios	287.968,43	267.534,06	172.199,23
Outras Transferências Correntes	8.453.064,82	5.330.020,94	4.291.136,79
Demais Receitas Correntes	376.677,40	264.723,93	273.190,08
Dívida Ativa	33.269,06	84.829,06	23.949,24
Diversas Receitas Correntes	343.408,34	179.894,87	249.240,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.133.204,60	279.132,50	347.658,01
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	114.200,00
Transferências de Capital	1.133.204,60	279.132,50	233.458,01
Convênios	1.133.204,60	279.132,50	233.458,01
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.133.204,60	279.132,50	233.458,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	32.553.531,65	19.177.311,84	17.011.814,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.987.583,63	17.480.393,58	16.471.050,11	16.107.331,56	15.290.892,29
Pessoal e Encargos Sociais	17.523.501,44	10.503.868,03	9.953.675,21	10.493.582,17	9.953.675,21
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	8.599,29	3.599,64	8.015,89	3.599,64
Outras Despesas Correntes	12.444.082,19	6.967.926,26	6.513.775,26	5.605.733,50	5.333.617,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	29.967.583,63	17.471.794,29	16.467.450,47	16.099.315,67	15.287.292,65
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.104.775,80	2.205.394,14	1.430.619,69	1.168.796,46	522.674,26
Investimentos	2.634.775,80	1.884.153,73	1.089.170,44	859.250,38	192.559,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	470.000,00	321.240,41	341.449,25	309.546,08	330.115,17
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.634.775,80	1.884.153,73	1.089.170,44	859.250,38	192.559,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.486.390,91	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	34.088.750,34	19.355.948,02	17.556.620,91	16.958.566,05	15.479.851,74
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.535.218,69	-178.636,18	-544.806,63	2.218.745,79	1.531.962,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.382.975,16	- 0,00	-	- 0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERÊNCIA					0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 13h e 35m					

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:F6590EE2

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)					Em Reais
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.104.775,80	2.205.394,14	1.168.796,46	0,00	899.381,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.104.775,80	2.205.394,14	1.168.796,46	0,00	899.381,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.104.775,80	-2.205.394,14			-899.381,66
	(a – d)	(b – e)			(c – f)
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 13h e 38m					
Notas:					

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:98F049A3

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.343.302,33
Previsão Atualizada	35.343.302,33
Receitas Realizadas	22.983.565,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.664.619,13
Créditos Adicionais	914.131,21
Dotação Atualizada	34.578.750,34
Despesas Empenhadas	19.685.787,72
Despesas Liquidadas	17.276.128,02
Superavit Orçamentário	5.707.437,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.685.787,72
Despesas Liquidadas	17.276.128,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.887.699,58
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00

Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	5.707.386,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	743.462,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	4.963.924,35

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-1.646.682,63	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	2.218.745,79	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.399.862,09	0,00	2.187.036,83	212.825,26
Poder Executivo	2.399.862,09	0,00	2.187.036,83	212.825,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.318.264,67	0,00	734.166,86	1.584.097,81
Poder Executivo	2.318.264,67	0,00	734.166,86	1.584.097,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.718.126,76	0,00	2.921.203,69	1.796.923,07
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.938.117,31	25%	29,94 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.202.051,25	60%	104,37 %	
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.205.394,14		899.381,66	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.120.060,89	15%	23,80 %	

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 13h e 47m	

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:DF1ECF4B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2016.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: JC GRIÃO DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME – **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2016 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de montagem de Cadeira Odontológica com despesa técnicas e deslocamento técnico - **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2016– **VALOR:** R$ 1.180,00(um mil e cem oitenta reais). - **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** –2.07.01.10.301.0107. 2.047 – Programa de atenção Básica – PAB – fixo. Elemento de Despesas:
3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Jose Carlos Grião de Oliveira.

Taquarussu - MS, 22 de setembro de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:A4DD60EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2016- DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2016- DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre Readaptação provisória de servidores pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS,"

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **Roberto Tavares Almeida,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica

Considerando o disposto nos arts. 38 e seguintes da Lei Complementar nº 009/2010 de 15/06/210 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação).

DECRETA:

Art. 1º Fica **Readaptada** de forma provisória pelo prazo de 120 dias para as novas funções de **Bibliotecária** a servidora **Alaide Pereira da Silva,** professora efetiva com 20 horas aulas semanais matrícula: 14801, conforme instrui o processo administrativo nº 487/2016, partir de 09 de setembro de 2016.

Parágrafo único – A servidora em sendo readaptada para as novas funções não poderá sofrer alterações salariais e de jornada de trabalho ou carga horária diferente do seu cargo efetivo de origem.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 21 de Setembro de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:73F25301

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 159/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme ofício (OF/GAB/OAB/TL/52/2016), encaminhado pela OAB/MS – Conselho da 2ª Subseção, o qual vem a indicar o seu representante Dr. NIVALDO DA COSTA MOREIRA, inscrito na OAB/MS, sob nº 10595, integrando assim, como Membro da Comissão, para supervisionar todas as etapas do Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro permanente de servidores dessa Casa Legislativa.

Art. 2º A presente portaria substitui o nome anteriormente indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil- subseção Três Lagoas/MS, ou seja, do Dr. Gustavo Gottardi, inscrito na OAB/MS n. 8.640-B, passando a vigorar o do Dr. Nivaldo da Costa Moreira.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 22 de setembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:BD5F9B08

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ERRATA - AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 197/2016

ERRATA
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 197/2016 TOMADA DE PREÇOS 02/2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL TRÊS LAGOAS-MS, ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, no uso das suas atribuições.
RESOLVE:

RETIFICAR o aviso-ratificação de Resultado de Licitação, Processo 197/2016 – Tomada de Preços nº 02/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 20 de setembro de 2016, edição 1686, cujo texto segue abaixo.

Onde se lê: "CLEZIO ANTONIO LARA - Pregoeiro"
Leia-se: "ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO - PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

Registra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 21 de Setembro de 2016.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:C1FB04CA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 119/2016

PROCESSO Nº 215/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 215/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DA SR.(A)JANAINA DE FREITRAS PEREIRA PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA COM O TEMA "RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EFD-REINF E DCTFWEB, NOVAS DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS DO SPED", CNPJ Nº 36.003.671/0001-53, NOS DIAS 28/09/2016 A 30/09/2016, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.
EMPRESA: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREIN. LTDA
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 22 de setembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:3A7433F9

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120/2016

PROCESSO Nº 216/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 216/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) ARIEL DIAS GARCIA PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA COM O TEMA "RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EFD-REINF E DCTFWEB, NOVAS DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS DO SPED", CNPJ Nº 36.003.671/0001-53, NOS DIAS 28/09/2016 A 30/09/2016, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR, CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.
EMPRESA: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREIN. LTDA
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 22 de setembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:655D000C

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 23/2016

CONVITE N. 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2016
PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
LXTEC Informática Ltda – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software aplicativo para o serviço de Sistema para Gestão de Ouvidoria com implantação, treinamento e manutenção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
AMPARO LEGAL: alínea "a", inciso II do artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
PRAZO: 01 de Setembro de 2016 à 31 de Agosto de 2017.
DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Uglaybe Fernandes Farias (Representante).

Três Lagoas/MS, 22 de setembro de 2016.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:F2422C3B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 24/2016

DISPENSA 70/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2016
PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Cultura - FAPEC
OBJETO: Prestação de serviços pela FAPEC, como Contratada, com vistas a sistematizar e realizar o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme Edital que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII da Lei n. 8666 de 1993.
VALOR TOTAL: O valor a ser pago pela execução dos serviços objeto deste Contrato será o montante arrecadado com as taxas de inscrições dos candidatos.
PRAZO: 08 de Setembro de 2016 até 07 de Março de 2017.
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz
Reinaldo Rodrigues Fagundes (Representante Legal).

Três Lagoas/MS, 22 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:24AF643D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 442/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) VANESSA LOPES GUILHERME."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) VANESSA LOPES GUILHERME, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "BI", nível "3", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Agosto de 2016 e término em 20 de Setembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.10046P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 22/09/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B8678D2E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 441/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NADIA DE BRITTO LEAL"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NADIA DE BRITTO LEAL, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "C", nível "PS2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Agosto de 2016 e término em 22 de Setembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.08837R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 22/09/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DD96D934

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 440/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CLAUDINEIA BALTA FERREIRA PEREIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CLAUDINEIA BALTA FERREIRA

PEREIRA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "2", nível "BI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Setembro de 2016 e término em 20 de Setembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.09997R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 22/09/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D78C7C7B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 437/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Setembro de 2016 e término em 21 de Outubro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.09978R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/09/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:166AFEC4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 436/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "C", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Setembro de 2016 e término em 21 de Outubro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.09977R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/09/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B1BAF120

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 434/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) DELAMAR RODRIGUES MARCILIANO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DELAMAR RODRIGUES MARCILIANO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "AL-1", nível "V", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Setembro de 2016 e término em 05 de Dezembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.02070R7**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/09/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9DE4D84A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 433/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CLEUSA MARIA FONTOURA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal

n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CLEUSA MARIA FONTOURA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "PS2", nível "C", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Setembro de 2016 e término em 09 de Novembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.03107R9**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/09/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C09A679C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 435/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LUZINEIS DELITE BERNARDES"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LUZINEIS DELITE BERNARDES, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, Classe "VI", nível "A2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde Público, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Setembro de 2016 e término em 08 de Dezembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.08941R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/09/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:54700FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
O Município de Três Lagoas/MS torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 4272/2016, Pregão Eletrônico nº. 010/2016.

Três Lagoas - MS, 22 de setembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:F0C145BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4347/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Aquisição de 10(dez) Bicicletas para atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme solicitado na CI de nº838/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: CARLOS ROBERTO MAZOTTI - ME
Valor: R$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Data: 19/09/2016.
Dotação Orçamentária:
09.12.08.243.402 - 2020– Secretaria Municipal de Assistência Social – 44905200 –Material Permanente– Ficha - 321– Fonte 150061.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 19 de Setembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:D6EEF791

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4390/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de prestação de serviço de confecção de Boneco Zé Gotinha, para atender a Campanha de Vacinação contra a Poliomielite e Multivacinação, conforme solicitado na CI de nº652/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: OZEMIAS MIRANDA DE ALMEIDA -ME
Valor: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Data: 20/09/2016.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.305.803 - 2046– Secretaria Municipal de Assistência Social – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Ficha - 320– Fonte 150061.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 20 de Setembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:7E89AFEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA 407/2016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 - CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,
Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,
Considerando como parâmetro para convocação a classificação dos candidatos docentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme classificação Edital nº 01/24/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1538, Ano VII, págs. 3-14, de 19 de fevereiro de 2016 e posterior convocação mediante Edital SEMED nº 004/2016, de 28 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1628, Ano VII, págs. 2-7, de 29 de junho de 2016 e Edital SEMED nº 005/2016, de 08 de agosto de 2016, republicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1659, Ano VII, págs. 52-54, de 11 de agosto de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar professores para o segundo semestre do ano letivo e escolar de 2016, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.
Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009.
Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações através da Lei Complementar Nº 034/2015, de 25 de março 2015.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestã

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls._____
Em: _____/_____/_____

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 407/2016 DE 06/09/2016.

PROFESSORES CRECHE INTEGRAL – 25 H					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	25	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI RECANTO DO SABER
02	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	25	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI SONHO DE CRIANÇA
03	GISNEIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	25	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ
04	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	25	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI TERRA MATER
05	MARIA DE FATIMA PEREIRA	25	I	26/07/16 A 22/12/16	CEI RECANTO DO SABER
06	ROSINEI DOS SANTOS DUTRA	25	I	26/07/16 a 22/12/16	CEI SONHO DE CRIANÇA
07	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	25	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI RECANTO DO SABER
PROFESSORES CRECHE PARCIAL – 20 H					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO LAR
02	ANDRÉIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO LAR
03	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORREA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
04	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
05	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
06	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
07	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI TERRA MATER
08	ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
09	IDETI NOGUEIRA SOLEI	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ
10	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI RECANTO DO SABER
11	JAINE VIANA CORBARI	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI SONHO DE CRIANÇA
12	JANE FLORES FALCÃO	16	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI SONHO DE CRIANÇA
13	JULIANA LIMA DAUZACKER	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO LAR
14	KATHERINE BRUM RAMOS	19	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ
15	KELLY DAIANA PINHEIRO SCHINAIDER	19	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI RECANTO DO SABER
16	LILIAN GABRIELA FRANÇOLIN	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ
17	LOANA SOARES DA SILVA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI TERRA MATER
18	MARCIA DA COSTA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
19	MARCIANA NUNES MARIANO	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
20	MARIA DA COSTA RECHI DE FARIAS	19	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI RECANTO DO SABER
21	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
22	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	14	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO LAR

23	NAURA JANE LOPES PACHECO	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ
24	NEIDE VALENZUELA FLORES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO LAR
25	NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE	16	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI SONHO DE CRIANÇA
26	PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI TERRA MATER
27	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIS	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
28	REGINA CELIA ORLATO DE OLIVEIRA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ
29	ROSANA DE ASSIS	20	I	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
30	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI SONHO DE CRIANÇA
31	SABRINA VIEIRA DOS SANTOS	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
32	SANDRA DE LIMA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
33	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI RECANTO DO SABER
34	VANESSA BORGES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ
PROFESSORES PRÉ-ESCOLAR URBANO – 20 H					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
02	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
03	ELENICE EICH KEHL	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
04	ELISSANDRA APARECIDA BITENCOURT FERNANDES SALAZAR	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
05	LUCILENE RUIZ	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
06	MARIA DAS GRAÇAS CORREA DA ROSA TAVARES	20	I	26/07/16 A 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
07	NELSIRA VOLPATO	20	II	10/08/16 A 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
08	ROSANGELA ALVES CAMPOS	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
09	SHEILA MATIAS SOARES DA SILVA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
10	VANIA ANTONINI BASSI	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
11	VANUZA APARECIDA RODRIGUES LESMO	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR RURAL – 20 H					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JOÃO RODRIGUES
PROFESSORES ANOS INICIAIS (1° ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES	13	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
02	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA CANO	20	II	26/07/16 A 22/12/16	SEMED
03	AUREA ZILÉLIA DO AMARAL GODOY SILVEIRA	18	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
04	CRISLAINE DA SILVA BARBOSA	18	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
05	DAMARIS VIEIRA DOS SANTOS POTT	20	II	15/08/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
06	DANIELA EMER DAVANSSO	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
07	ELIA PEREIRA DE LIMA SOARES	20	II	6/07/16 A 22/12/16	E.M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE
08	GILCELIA DE ALMEIDA VICENTIM	18	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
09	HILDA DA CRUZ	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
10	LIGIA DA SILVA MACHADO	10	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE
11	LOURDES MONICA DA SILVA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
12	MARA SILVANA SILVA DE SOUZA MORAIS	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
13	MARCIA ANDRÉIA DA SILVA COSTA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
14	MARIA EMILIA GONÇALVES PEREIRA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
15	MILEIA MARTINS PIASSA DONDONI	18	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
16	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
17	ROSANA MIRANDA ROA OSTEMBERG	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
18	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
19	ROSANGELA SOLEI DA ROSA LAUCK	18	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
20	ROSEMARY SANTOS SILVA	20	I	26/07/16 A 22/12/16	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
21	SILVANA JOSE DA SILVA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
22	SULMARA APARECIDA DE GICOMETTI ALVES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MARLENE VILARINHO DALBUQUERQUE
PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	ADEMIR DE CARVALHO MARTINS	30	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
02	ALISSON RODRIGUES RICARTE	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
03	AMARO CACERES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
04	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
05	BRUNO HENRIQUE FERRIOL ESPINDOLA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
06	CELANIR PEIXOTO RATIER	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
07	CLAUDETE AQUINO RODRIGUES	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
08	CLEIMAR ALVES RICARTE	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
09	CRISTIAN VASQUES AQUINO	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
10	ELIEZER AQUINO	35	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
11	ELISANGELA NELSON	20	I	09/08/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
12	ELIZABETE FRANCO	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
13	ESTER VALERIO ORTIZ	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
14	EVANDRO CÁCERES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
15	FRANCIELI MARTINES VERA	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
16	GERALDO CARLOS	40	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
17	GÉSICA AQUINO MARTINS	20	PL	26/07/16 A 10/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
18	GRAZIELE AQUINO FREITAS	13	PL	26/07/16 A 10/12/16	E.M. MITÃ RORY
19	HAULLER NELSON DE OLIVEIRA	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
20	INDIANARA LIMA CHAMORRO	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
21	INGRIDI LIMA CHAMORRO	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
22	IRENE LIMA BENITES CHAMORRO	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
23	ISIDÉRIA CARMONA	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
24	ISSIAS SANCHES MARTINS	20	PL	26/07/16 A 2/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
25	IVANILDA QUEVEDO	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
26	IZAIA VASQUE	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
27	JACIELLE VASQUES GARCIA	19	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
28	JORGINHO SOARES MARTINS	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
29	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
30	JOSIANE LEMES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
31	JOSIEL MARTINS	15	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
32	KATIA ORLATO DE OLIVEIRA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
33	KENEDS LEMES	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
34	LIGINHO RODRIGUES	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ

35	LUZINETE BENITES	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	
36	MÁRCIO TURIBA	13	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA	
37	MARIA JONICE CHAMORRO DE SOUZA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY	
38	MARIELE BENITES BORVÃO	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA	
39	MARILENE DOMINGUES	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	
40	MILLER BORVÃO SAMORIO	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	
41	MOISES GONÇALVES	30	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	
42	MONICA AQUINO	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY	
43	NÁDIA GONÇALVES ROCHA	21	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY	
44	NADJA MARIA TOJAL SANTOS ARAÚJO	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY	
45	NEI DI MAICO RICARTE	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA	
46	NEIMAR ORTIZ BENITES	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY	
47	NELSON GONÇALVES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	
48	ORIEL BENITES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA	
49	RENATA MARIA VASQUES	40	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ/E.M. MITÃ RORY	
50	ROSANGELA VASQUES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY	
51	ROSELI MOREIRA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	
52	ROSINEI CANDIDO NUNES	20	I	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA	
53	ROSINETE LIMA BENITES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	
54	SILVANA GONÇALVES DA SILVA NICOLODI	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY	
55	SIMONE REGINA BOURSCHEIDT	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY	
56	SONIA AQUINO CACERES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY	
57	SONIA MARTINES VERA	40	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	
58	TARCILA FRANCO	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA	
59	TEODORA MOREIRA	40	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY	
60	TIAGO ROSSATE BORVÃO	15	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA	
61	UILIAN SANCHES MARTINS BENITES	33	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	
62	URI QUINHONE SANCHES	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA	
63	VALDINEI VERA DE OLIVEIRA	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	
64	VERGILINA VASQUE	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY	
65	VERGINIA VALIENTE RODRIGUES	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	
66	VIRGINIA FERREIRA GAMARRA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	
67	YASMIN DE OLIVEIRA	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	

PROFESSORES ANOS FINAIS (6º ao 9º Ano) – ENSINO FUNDAMENTAL URBANO

Nº	Nome	CH	Nível	Disciplina	Período	Local de lotação
01	ANA CLAUDIA DOS REIS SILVA FAGÁ	13	II	GEOGRAFIA	26/07/16 A 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
02	ANDREA GILVANI ESPADIM MARTINS	10	II	P.I	26/07/16 A 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
03	CAMILA DA SILVA CALIXTO	20	II	ED. FÍSICA	26/07/16 A 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
04	ANDRÉIA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE	20	II	MATEMATICA	26/07/16 A 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
05	ANDRIELE FERNANDEZ DE SOUZA	15	II	HISTORIA	26/07/16 A 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
06	DELZA DE SOUZA SILVA	20	II	MATEMATICA/R.L	26/07/16 A 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
07	FABIANE HOINOSKI BARRETO	15	II	MATEMATICA	26/07/16 A 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
08	FRANCIELE PEREIRA PANIAGUA	20	II	CIENCIAS/ RL	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER/ E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
09	GISÉLIA CALISTRO CUBILHA	08	II	CIENCIAS	29/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
10	HILLUSKA DE FIGUEREDO SOUSA CARNEIRO VIEIRA	09	II	P.I	11/08/16 A 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
11	ISMAEL VITOR IDALINO	08	II	GEOGRAFIA	02/08/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
12	JURACI CORREIA LEITE CENTENARO	20	II	PORTUGUES/P.I	26/07/16 A 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
13	MARCIA DE LIMA ARRUDA	20	II	PORTUGUES/P.I	26/07/16 A 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
14	MARCIA FETTER DE OLIVEIRA	20	II	PORTUGUES	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
15	MARIA FERNANDA AGUIAR FERREIRA ALCAZAR DA SILVA	18	II	ED. FISICA	26/07/16 A 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
16	MICHELE CRISTINA TOLEDO DA SILVA	19	II	R.L/ CIÊNCIAS	26/07/16 A 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
17	NATALIA ALICIA KONCIMAL DE LIMA	18	II	ESPANHOL	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) – ENSINO FUNDAMENTAL RURAL

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ADRIANE ESPINDOLA CHAVES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P. JOÃO RODRIGUES
02	ANA LUCIA BOUM ESPINDOLA	29	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P. JOÃO RODRIGUES
03	ANAGILA ANTUNES DUTRA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P. JOÃO RODRIGUES
04	CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA	29	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P. JOÃO RODRIGUES
05	FÁTIMA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	29	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P. JOÃO RODRIGUES
06	JULIANA DOURADO ROVARI	29	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P. JOÃO RODRIGUES
07	KAREN FERNANDA RODRIGUES SAAVEDRA	13	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P. JOÃO RODRIGUES
08	MADALENA BARBOSA MARQUES FLORES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P. JOÃO RODRIGUES
09	MARILISA ALVES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P. JOÃO RODRIGUES
10	ROSELI CALLIARI BIGOSINSKI	29	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P. JOÃO RODRIGUES
11	ROSILENE RUIZ PERES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P. JOÃO RODRIGUES
12	SANDRA MARIA MACHADO BERCINI	29	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P. JOÃO RODRIGUES
13	TATIELY SILVA DA ROSA RODRIGUES	10	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P. JOÃO RODRIGUES

PROFESSORES EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ARIANE ELFRIDA ANTUNES LUI NOGUEIRA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	SEMED
02	CLEIA APARECIDA RODRIGUES DUTRA CORREA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MARIA BATAGLIN
03	DEOLINDA GONÇALVES CORREA MACIEL	20	I	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
04	ELONEIDE LUQUERIA SILVEIRA DA SILVA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
05	IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
06	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
07	LUCIMARA ROMÃ DA SILVA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
08	LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
09	MARIA ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS	20	II	26/07/16 A 22/12/16	APAE
10	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
11	RITA DE CASSIA MACHADO DE OLIVEIRA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI

PROFESSORES EDUCAÇÃO ESPECIAL INDÍGENA

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	CARMEM GARAI LOPES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
02	DANIELLI VIEIRA DOS SANTOS LEICHTWEIS	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
03	ELICA RODRIGUES VALIENTE	20	I	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
04	MARIA CRISTINA SOUZA GOMES DOURISBOURE	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY

05	MARTA GONÇALVES LOPES	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
06	ROSANA ESPINDOLA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
07	TEODORINHA PERALTA ARCE	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
PROFESSORES PRÉ-ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	CLAUDENIRA VIEIRA SCHERWINSKI	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. RACHID SALDANHA DERZI
02	MARILÉIA AQUINO ARTEMAN BONFIM	20	II	26/07/16 A 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ
PROFESSORES EJA INDÍGENA					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	CRISTIANO ALVES SARMENTO	15	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
02	EDSON RICARTE RIBEIRO	24	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
03	ELZA APARECIDA RODRIGUES FREITAS	13	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	APARECIDA VASQUE	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
02	CATIA DE OLIVEIRA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
03	GUIDA BARRIOS	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
04	KATIUSCE CÁCERES NELSON	20	PL	26/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
05	LURDELICE MOREIRA NELSON	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
06	REGINA MARIA FERREIRA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
07	SONIA ACACIA DE OLIVEIRA BRUNO	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
PROFESSORES EJA URBANO					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
02	ANDREA CALISTRO SOARES	13	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
03	CRISTIANE DE MORAIS SILVA MARQUES	06	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
04	KARINE DELIBERALI	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
05	LUIZ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
06	LUZIA DORNELES DA ROSA	19	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
07	NOEMI MELLO DO AMARAL	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
08	PATRICIA FRANCO LUCIANO	10	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
09	REGIANE FRANÇA MARIANO	11	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
10	SARAH CHISTINA DOS SANTOS	11	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
11	SUELI DOMINGAS BATISTA	11	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
12	VALDETE LORENSETTI	13	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA

Amambai – MS, 06 de Setembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls._____
Em: _____/_____/_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:92805368

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - RREO ANEXO 1 - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.305.000,00	106.305.000,00	13.095.117,54	12,32	54.355.493,00	51,13	51.949.507,00
RECEITAS CORRENTES	80.913.500,00	80.913.500,00	12.505.129,59	15,45	53.614.333,22	66,26	27.299.166,78
RECEITATRIBUTÁRIA	14.408.800,00	14.408.800,00	1.799.946,95	12,49	6.785.398,37	47,09	7.623.401,63
IMPOSTOS	12.240.000,00	12.240.000,00	1.690.469,99	13,81	5.804.116,27	47,42	6.435.883,73
TAXAS	1.558.800,00	1.558.800,00	109.476,96	7,02	981.282,10	62,95	577.517,90
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.830.000,00	2.830.000,00	499.627,00	17,65	2.236.326,11	79,02	593.673,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.850.000,00	1.850.000,00	370.147,36	20,01	1.554.249,22	84,01	295.750,78
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	980.000,00	980.000,00	129.479,64	13,21	682.076,89	69,60	297.923,11
RECEITAPATRIMONIAL	3.492.200,00	3.492.200,00	954.755,70	27,34	4.972.474,64	142,39	-1.480.274,64
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.490.200,00	3.490.200,00	954.755,70	27,36	4.972.474,64	142,47	-1.482.274,64
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITADE SERVIÇOS	126.500,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.796.500,00	57.796.500,00	9.109.585,36	15,76	37.659.645,51	65,16	20.136.854,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	56.776.000,00	56.776.000,00	9.113.676,76	16,05	37.348.277,10	65,78	19.427.722,90
TRANSF. DE CONV.	1.020.500,00	1.020.500,00	-4.091,40	0,00	311.368,41	30,51	709.131,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.259.500,00	2.259.500,00	141.214,58	6,25	1.960.488,59	86,77	299.011,41

MULTAS E JUROS DE MORA	651.500,00	651.500,00	74.018,28	11,36	341.083,49	52,35	310.416,51
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	434.000,00	434.000,00	6.993,95	1,61	41.336,21	9,52	392.663,79
RECEITADADIVIDAATIVA	1.163.000,00	1.163.000,00	57.141,33	4,91	774.769,13	66,62	388.230,87
RECEITAS DIVERSAS	11.000,00	11.000,00	3.061,02	27,83	803.299,76	7.302,73	-792.299,76
RECEITAS DE CAPITAL	25.391.500,00	25.391.500,00	589.987,95	2,32	741.159,78	2,92	24.650.340,22
ALIENAÇÃO DE BENS	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.290.500,00	25.290.500,00	589.987,95	2,33	741.159,78	2,93	24.549.340,22
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.290.500,00	25.290.500,00	589.987,95	2,33	741.159,78	2,93	24.549.340,22
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.500.000,00	5.500.000,00	887.042,08	16,13	4.437.078,06	80,67	1.062.921,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.805.000,00	111.805.000,00	13.982.159,62	12,51	58.792.571,06	52,58	53.012.428,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	111.805.000,00	111.805.000,00	13.982.159,62	12,51	58.792.571,06	52,58	53.012.428,94
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	111.805.000,00	111.805.000,00	13.982.159,62	12,51	58.792.571,06	52,58	53.012.428,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.350.254,17	—	—	1.350.254,7	—	—
Superávit Financeiro	—	1.350.254,17	—	—	1.350.254,7	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.805.000,00	107.616.778,49	3.760.459,60	73.930.335,20	33.686.443,29	12.727.533,12	47.281.941,28	60.334.837,21	45.055.241,95
DESPESAS CORRENTES	70.900.400,00	75.268.105,82	3.133.844,40	69.375.421,68	5.892.684,14	12.053.229,38	45.459.850,08	29.808.255,74	43.662.992,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.624.900,00	42.586.235,93	659.440,60	39.903.214,76	2.683.021,17	6.924.147,55	26.144.078,90	16.442.157,03	25.911.467,70
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	5.000,00	40.500,00	0,00	40.500,00	0,00	11.399,25	36.774,68	3.725,32	30.862,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.270.500,00	32.641.369,89	2.474.403,80	29.431.706,92	3.209.662,97	5.117.682,58	19.278.996,50	13.362.373,39	17.720.662,43
DESPESAS DE CAPITAL	31.404.600,00	29.908.672,67	626.615,20	4.554.913,52	25.353.759,15	674.303,74	1.822.091,20	28.086.581,47	1.392.249,12
INVESTIMENTOS	30.504.600,00	28.976.779,83	626.615,20	3.623.031,80	25.353.748,03	513.093,73	1.199.029,10	27.777.750,73	820.009,28
INVERSOES FINANCEIRAS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	600.000,00	931.892,84	0,00	931.881,72	11,12	161.210,01	623.062,10	308.830,74	572.239,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
RESERVADE CONTINGENCIA	1.500.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RESERVADO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000.000,00	8.084.869,05	-184.514,38	7.823.874,82	260.994,23	1.352.375,49	5.151.728,02	2.933.141,03	3.302.613,31

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000.000,00	8.084.869,05	-184.514,38	7.823.874,82	260.994,23	1.352.375,49	5.151.728,02	2.933.141,03	3.302.613,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.805.000,00	115.701.647,54	3.575.945,22	81.754.210,02	33.947.437,52	14.079.908,61	52.433.669,30	63.267.978,24	48.357.855,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	111.805.000,00	115.701.647,54	3.575.945,22	81.754.210,02	33.947.437,52	14.079.908,61	52.433.669,30	63.267.978,24	48.357.855,26
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.358.901,76	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	111.805.000,00	115.701.647,54	3.575.945,22	81.754.210,02	—	14.079.908,61	58.792.571,06	—	48.357.855,26

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	5.500.000,00	5.500.000,00	887.042,08	16,13	4.437.078,06	80,67	1.062.921,94
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.500.000,00	5.500.000,00	887.042,08	16,13	4.437.078,06	80,67	1.062.921,94
RECEITADE CONTRIBUIÇÕES	5.460.000,00	5.460.000,00	887.042,08	16,25	4.437.015,31	81,26	1.022.984,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.460.000,00	5.460.000,00	887.042,08	16,25	4.437.015,31	81,26	1.022.984,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	62,75	0,16	39.937,25
Indenizacoes e Restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	62,75	0,16	39.937,25

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	7.000.000,00	8.084.869,05	-184.514,38	7.823.874,82	260.994,23	1.352.375,49	5.151.728,02	2.933.141,03	3.302.613,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000.000,00	8.084.869,05	-184.514,38	7.823.874,82	260.994,23	1.352.375,49	5.151.728,02	2.933.141,03	3.302.613,31

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	7.000.000,00	8.084.869,05	-184.514,38	7.823.874,82	260.994,23	1.352.375,49	5.151.728,02	2.933.141,03	3.302.613,31

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 5.825.161,94

Aparecida do Taboado, 22/09/2016

JOSÉ ROBSON SAMARAR. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:DE7BC31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - RREO ANEXO 2 - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.805.000,00	107.616.778,49	3.760.459,60	73.930.335,20	90,43	33.686.443,29	12.727.533,12	47.281.941,28	90,17	60.334.837,21
Legislativa	3.385.000,00	3.356.352,09	383.845,71	2.159.002,35	2,64	1.197.349,74	397.199,52	1.847.005,79	3,52	1.509.346,30
Ação Legislativa	3.385.000,00	3.356.352,09	383.845,71	2.159.002,35	2,64	1.197.349,74	397.199,52	1.847.005,79	3,52	1.509.346,30
Administração	11.976.500,00	12.248.219,81	221.677,35	10.712.600,69	13,10	1.535.619,12	1.751.595,75	6.760.672,67	12,89	5.487.547,14
Planejamento e Orçamento	408.000,00	252.802,59	1.067,03	251.397,03	0,31	1.405,56	44.659,16	174.123,85	0,33	78.678,74
Administração Geral	6.178.500,00	6.529.922,67	191.887,19	6.455.517,40	7,90	74.405,27	1.059.274,30	4.049.267,92	7,72	2.480.654,75
Administração Financeira	4.241.000,00	4.539.814,20	25.052,77	3.087.486,65	3,78	1.452.327,55	488.420,06	1.939.957,41	3,70	2.599.856,79
Controle Interno	199.000,00	133.000,00	0,00	133.000,00	0,16	0,00	21.114,83	82.205,04	0,16	50.794,96
Normatização e Fiscalização	710.000,00	638.478,66	3.670,36	635.727,44	0,78	2.751,22	114.606,90	420.967,84	0,80	217.510,82
Comunicação Social	58.000,00	5.999,97	0,00	5.999,97	0,01	0,00	1.000,00	3.500,00	0,01	2.499,97
Serviços Urbanos	182.000,00	148.201,72	0,00	143.472,20	0,18	4.729,52	22.520,50	90.650,61	0,17	57.551,11
Assistência Social	3.957.500,00	4.087.654,55	219.055,51	3.527.400,28	4,31	560.254,27	666.875,67	2.310.070,47	4,41	1.777.584,08
Administração Geral	1.038.500,00	1.099.664,11	-1.041,79	1.089.171,87	1,33	10.492,24	222.474,11	791.538,12	1,51	308.125,99
Assistência ao Idoso	78.000,00	183.559,52	4.172,50	180.402,91	0,22	3.156,61	33.501,13	82.669,12	0,16	100.890,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	971.000,00	849.259,14	25.853,26	661.262,07	0,81	187.997,07	101.178,62	404.804,95	0,77	444.454,19
Assistência Comunitária	1.870.000,00	1.955.171,78	190.071,54	1.596.563,43	1,95	358.608,35	309.721,81	1.031.058,28	1,97	924.113,50
Previdência Social	10.500.000,00	10.500.000,00	89.865,74	7.637.865,74	9,34	2.862.134,26	1.300.159,50	4.776.374,33	9,11	5.723.625,67
Previdência do Regime Estatutário	10.500.000,00	10.500.000,00	89.865,74	7.637.865,74	9,34	2.862.134,26	1.300.159,50	4.776.374,33	9,11	5.723.625,67
Saúde	19.336.900,00	21.226.751,44	1.326.008,40	19.644.216,45	24,03	1.582.534,99	3.672.837,38	13.176.736,08	25,13	8.050.015,36
Administração Geral	3.137.000,00	3.140.660,77	46.945,09	2.945.012,01	3,60	195.648,76	521.786,75	2.007.857,46	3,83	1.132.803,31
Atenção Básica	4.596.900,00	5.512.448,17	499.352,00	4.976.141,63	6,09	536.306,54	1.094.881,00	3.468.283,17	6,61	2.044.165,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.699.000,00	10.577.792,50	281.830,77	9.880.884,01	12,09	696.908,49	1.666.929,49	6.526.235,77	12,45	4.051.556,73
Suporte Profilático e Terapêutico	952.000,00	1.017.900,00	477.897,21	954.281,62	1,17	63.618,38	266.607,79	700.505,09	1,34	317.394,91
Vigilância Sanitária	276.000,00	287.000,00	9.519,36	240.093,69	0,29	46.906,31	33.628,72	132.736,89	0,25	154.263,11
Vigilância Epidemiológica	676.000,00	690.950,00	10.463,97	647.803,49	0,79	43.146,51	89.003,63	341.117,70	0,65	349.832,30
Educação	15.055.500,00	17.282.125,55	428.762,06	16.049.259,79	19,63	1.232.865,76	2.616.287,83	10.079.668,84	19,22	7.202.456,71
Administração Geral	1.894.500,00	1.788.529,18	-62.166,08	1.757.425,96	2,15	31.103,22	309.494,33	1.237.106,88	2,36	551.422,30
Alimentação e Nutrição	574.000,00	519.292,56	167.779,83	463.383,25	0,57	55.909,31	142.559,20	396.386,51	0,76	122.906,05
Ensino Fundamental	7.213.000,00	9.946.363,84	192.200,89	8.874.118,96	10,85	1.072.244,88	1.308.758,66	4.972.014,16	9,48	4.974.349,68
Ensino Superior	1.041.500,00	902.859,40	7.325,48	889.833,06	1,09	13.026,34	137.184,55	517.390,08	0,99	385.469,32
Educação Infantil	3.853.500,00	3.729.782,57	121.269,93	3.672.660,90	4,49	57.121,67	633.737,01	2.643.007,57	5,04	1.086.775,00
Educação de Jovens eAdultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	459.000,00	395.298,00	2.352,01	391.837,66	0,48	3.460,34	84.554,08	313.763,64	0,60	81.534,36
Cultura	642.000,00	558.870,00	-1.645,60	532.123,58	0,65	26.746,42	60.427,30	365.863,48	0,70	193.006,52
Difusão Cultural	642.000,00	558.870,00	-1.645,60	532.123,58	0,65	26.746,42	60.427,30	365.863,48	0,70	193.006,52
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.805.000,00	107.616.778,49	3.760.459,60	73.930.335,20	90,43	33.686.443,29	12.727.533,12	47.281.941,28	90,17	60.334.837,21
Urbanismo	29.979.100,00	28.166.502,24	1.050.000,55	9.909.161,12	12,12	18.257.341,12	1.399.883,64	5.457.794,43	10,41	22.708.707,81
Infra-Estrutura Urbana	21.230.100,00	19.347.809,79	129.268,65	1.941.170,86	2,37	17.406.638,93	243.281,90	570.373,63	1,09	18.777.436,16
Serviços Urbanos	8.749.000,00	8.818.692,45	920.731,90	7.967.990,26	9,75	850.702,19	1.156.601,74	4.887.420,80	9,32	3.931.271,65
Habitação	930.000,00	930.000,00	0,00	70.010,23	0,09	859.989,77	0,00	0,00	0,00	930.000,00
Habitação Rural	160.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habitação Urbana	770.000,00	850.000,00	0,00	70.010,23	0,09	779.989,77	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Saneamento	4.750.000,00	4.450.000,00	0,00	0,00	0,00	4.450.000,00	0,00	0,00	0,00	4.450.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.750.000,00	4.450.000,00	0,00	0,00	0,00	4.450.000,00	0,00	0,00	0,00	4.450.000,00
Gestão Ambiental	34.000,00	35.680,29	0,00	35.680,29	0,04	0,00	10.903,94	24.115,76	0,05	11.564,53
Preservação e Conservação Ambiental	34.000,00	35.680,29	0,00	35.680,29	0,04	0,00	10.903,94	24.115,76	0,05	11.564,53
Agricultura	37.000,00	98.131,60	0,00	98.131,60	0,12	0,00	8.968,89	35.686,88	0,07	62.444,72
Abastecimento	37.000,00	98.131,60	0,00	98.131,60	0,12	0,00	8.968,89	35.686,88	0,07	62.444,72
Indústria	22.000,00	11.454,60	0,00	11.454,60	0,01	0,00	1.909,10	7.636,40	0,01	3.818,20
Promoção Industrial	22.000,00	11.454,60	0,00	11.454,60	0,01	0,00	1.909,10	7.636,40	0,01	3.818,20
Comércio e Serviços	42.000,00	28.360,00	0,00	24.283,26	0,03	4.076,74	0,00	24.283,26	0,05	4.076,74
Promoção Comercial	14.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Turismo	28.000,00	28.060,00	0,00	24.283,26	0,03	3.776,74	0,00	24.283,26	0,05	3.776,74
Transporte	2.515.000,00	2.539.740,82	26.672,89	1.427.372,17	1,75	1.112.368,65	440.044,19	978.794,12	1,87	1.560.946,70
Transporte Aéreo	730.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Transporte Rodoviário	1.785.000,00	1.839.740,82	26.672,89	1.427.372,17	1,75	412.368,65	440.044,19	978.794,12	1,87	860.946,70
Desporto e Lazer	407.000,00	436.123,00	474,60	431.273,38	0,53	4.849,62	91.972,46	280.423,31	0,53	155.699,69
Desporto Comunitário	407.000,00	436.123,00	474,60	431.273,38	0,53	4.849,62	91.972,46	280.423,31	0,53	155.699,69
Encargos Especiais	1.235.500,00	1.660.812,50	15.742,39	1.660.499,67	2,03	312,83	308.467,95	1.156.815,46	2,21	503.997,04
Serviço da Dívida Interna	1.235.500,00	1.660.812,50	15.742,39	1.660.499,67	2,03	312,83	308.467,95	1.156.815,46	2,21	503.997,04
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000.000,00	8.084.869,05	-184.514,38	7.823.874,82	9,57	260.994,23	1.352.375,49	5.151.728,02	9,83	2.933.141,03
Legislativa	185.000,00	185.000,00	27.864,47	113.073,19	0,14	71.926,81	27.864,47	113.073,19	0,22	71.926,81

Ação Legislativa	185.000,00	185.000,00	27.864,47	113.073,19	0,14	71.926,81	27.864,47	113.073,19	0,22	71.926,81
Administração	1.257.000,00	1.484.915,00	0,00	1.484.910,63	1,82	4,37	234.937,23	912.178,03	1,74	572.736,97
Planejamento e Orçamento	80.000,00	71.000,00	0,00	71.000,00	0,09	0,00	12.554,53	49.745,32	0,09	21.254,68
Administração Geral	613.000,00	789.615,00	0,00	789.610,63	0,97	4,37	132.715,60	471.517,84	0,90	318.097,16
Administração Financeira	480.000,00	549.000,00	0,00	549.000,00	0,67	0,00	75.357,23	338.064,51	0,64	210.935,49
Controle Interno	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,09	0,00	13.539,71	50.937,80	0,10	19.062,20
Comunicação Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	11.000,00	5.300,00	0,00	5.300,00	0,01	0,00	770,16	1.912,56	0,00	3.387,44
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000.000,00	8.084.869,05	-184.514,38	7.823.874,82	9,57	260.994,23	1.352.375,49	5.151.728,02	9,83	2.933.141,03
Assistência Social	305.000,00	423.859,56	91.850,00	340.607,66	0,42	83.251,90	59.522,76	237.584,62	0,45	186.274,94
Administração Geral	160.000,00	298.850,00	91.850,00	298.850,00	0,37	0,00	56.696,99	206.034,64	0,39	92.815,36
Assistência ao Idoso	3.000,00	5.160,21	0,00	5.160,21	0,01	0,00	751,69	3.064,81	0,01	2.095,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	50.849,35	0,00	25.120,12	0,03	25.729,23	2.074,08	17.007,84	0,03	33.841,51
Assistência Comunitária	76.000,00	69.000,00	0,00	11.477,33	0,01	57.522,67	0,00	11.477,33	0,02	57.522,67
Saúde	1.841.000,00	2.011.000,00	0,00	2.011.000,00	2,46	0,00	412.214,48	1.504.575,91	2,87	506.424,09
Administração Geral	400.000,00	405.000,00	0,00	405.000,00	0,50	0,00	100.344,22	367.163,89	0,70	37.836,11
Atenção Básica	783.000,00	931.000,00	0,00	931.000,00	1,14	0,00	184.319,09	668.425,23	1,27	262.574,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.000,00	518.000,00	0,00	518.000,00	0,63	0,00	101.398,52	371.162,13	0,71	146.837,87
Vigilância Sanitária	30.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,04	0,00	6.380,00	24.954,10	0,05	7.045,90
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,15	0,00	19.772,65	72.870,56	0,14	52.129,44
Educação	2.696.000,00	3.241.094,49	-304.228,85	3.135.283,34	3,84	105.811,15	516.405,22	1.969.520,82	3,76	1.271.573,67
Administração Geral	370.000,00	401.000,00	-100.000,00	333.000,00	0,41	68.000,00	57.745,04	221.239,34	0,42	179.760,66
Ensino Fundamental	1.279.000,00	1.532.884,49	-222.228,85	1.495.078,09	1,83	37.806,40	261.846,48	1.001.492,15	1,91	531.392,34
Educação Infantil	927.000,00	1.086.210,00	18.000,00	1.086.205,25	1,33	4,75	172.882,07	656.859,37	1,25	429.350,63
Educação Especial	120.000,00	221.000,00	0,00	221.000,00	0,27	0,00	23.931,63	89.929,96	0,17	131.070,04
Cultura	66.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,13	0,00	12.051,55	47.263,43	0,09	62.736,57
Difusão Cultural	66.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,13	0,00	12.051,55	47.263,43	0,09	62.736,57
Urbanismo	500.000,00	481.000,00	0,00	481.000,00	0,59	0,00	67.458,11	277.954,95	0,53	203.045,05
Serviços Urbanos	500.000,00	481.000,00	0,00	481.000,00	0,59	0,00	67.458,11	277.954,95	0,53	203.045,05
Transporte	120.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,14	0,00	17.742,63	73.070,66	0,14	41.929,34
Transporte Rodoviário	120.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,14	0,00	17.742,63	73.070,66	0,14	41.929,34
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000.000,00	8.084.869,05	-184.514,38	7.823.874,82	9,57	260.994,23	1.352.375,49	5.151.728,02	9,83	2.933.141,03
Desporto e Lazer	30.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,04	0,00	4.179,04	16.506,41	0,03	16.493,59
Desporto Comunitário	30.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,04	0,00	4.179,04	16.506,41	0,03	16.493,59
TOTAL (III) = (I + II)	111.805.000,00	115.701.647,54	3.575.945,22	81.754.210,02	100,00	33.947.437,52	14.079.908,61	52.433.669,30	100,00	63.267.978,24
FONTE:										

Aparecida do Taboado, 22/09/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:1F980DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - RREO ANEXO 8 - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO -ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.916.000,00	13.916.000,00	6.823.714,90	49,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.605.000,00	2.605.000,00	1.648.129,71	63,27
1.1.1- IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	1.297.463,21	81,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	2.872,06	19,15
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	550.000,00	550.000,00	219.860,83	39,97
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	440.000,00	440.000,00	127.933,61	29,08
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.211.000,00	2.211.000,00	759.589,65	34,36
1.2.1- ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	756.171,88	34,37
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	3.417,77	113,93
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.260.000,00	7.260.000,00	2.994.489,75	41,25
1.3.1- ISS	6.600.000,00	6.600.000,00	2.328.975,39	35,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	55.000,00	55.000,00	9.374,79	17,05
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	550.000,00	550.000,00	544.523,02	99,00

1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	55.000,00	55.000,00	111.616,55	202,94
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.840.000,00	1.840.000,00	1.421.505,79	77,26
1.4.1- IRRF	1.840.000,00	1.840.000,00	1.421.505,79	77,26
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR		0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.930.000,00	42.930.000,00	27.051.534,93	63,01
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	11.785.019,58	69,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	17.000.000,00	11.785.019,58	69,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	12.977.424,00	58,99
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	42.926,96	53,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	117.969,57	78,65
2.5- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	79.971,05	4,00
2.6- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	2.048.223,77	120,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITADE IMPOSTOS (1 + 2)	56.846.000,00	56.846.000,00	33.875.249,83	59,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	740.000,00	740.000,00	628.305,08	84,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	275.109,15	61,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	140.592,00	70,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	31.195,49	51,99
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.000,00	30.000,00	181.408,44	604,69
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.278.000,00	1.278.000,00	225.947,75	17,68
6.1- Transferências de Convênios	1.278.000,00	1.278.000,00	225.947,75	17,68
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	235.000,00	235.000,00	375.486,80	159,78
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 +7 + 8)	2.253.000,00	2.253.000,00	1.229.739,63	54,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	8.586.000,00	8.586.000,00	5.205.500,40	60,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	2.246.153,42	66,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.400.000,00	4.400.000,00	2.570.813,27	58,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	8.585,36	53,66
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400.000,00	400.000,00	15.994,10	4,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	363.954,25	107,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.001.000,00	7.001.000,00	4.798.284,33	68,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	4.771.495,13	68,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	26.789,20	2.678,92
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.586.000,00	-1.586.000,00	-434.005,27	27,36
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.431.000,00	5.431.000,00	5.392.577,72	99,29	3.637.035,81	66,97
13.1- Com Educação Infantil	1.761.000,00	2.041.303,00	2.041.297,95	100,00	1.464.062,82	71,72
13.2- Com Ensino Fundamental	3.670.000,00	3.389.697,00	3.351.279,77	98,87	2.172.972,99	64,11
14- OUTRAS DESPESAS	1.570.000,00	1.570.000,00	1.569.993,68	100,00	1.093.543,59	69,65
14.1- Com Educação Infantil	722.000,00	488.775,00	488.772,13	100,00	342.357,91	70,04
14.2- Com Ensino Fundamental	848.000,00	1.081.225,00	1.081.221,55	100,00	751.185,68	69,48
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.001.000,00	7.001.000,00	6.962.571,40	99,45	4.730.579,40	67,57

DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	4.730.579,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,41
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100

22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]			14.211.500,00	14.211.500,00	8.468.812,46	59,59
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.610.500,00	4.488.512,07	4.481.894,85	99,85	3.051.629,46	67,99
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.164.500,00	11.334.477,51	10.975.987,14	96,84	6.627.268,09	58,47
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.518.000,00	4.470.922,00	4.432.501,32	99,14	2.924.158,67	65,40
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.646.500,00	6.863.555,51	6.543.485,82	95,34	3.703.109,42	53,95
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	1.041.500,00	897.659,40	885.554,16	98,65	517.390,08	57,64
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	597.000,00	612.450,00	608.990,65	99,44	400.740,47	65,43
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.413.500,00	17.333.098,98	16.952.426,80	97,80	10.597.028,10	61,14

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-434.005,27
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	26.789,20
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4 ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-407.216,07
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	10.086.113,62
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.338.000,00	3.190.121,06	2.232.116,33	69,97	1.452.161,56	45,52
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.338.000,00	3.190.121,06	2.232.116,33	69,97	1.452.161,56	45,52
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	17.751.500,00	20.523.220,04	19.184.543,13	93,48	12.049.189,66	58,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	212.882,02	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.784.918,69	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.796.211,88	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	4.667.873,64	0,00
49.2 Restos a Pagar	128.338,24	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.789,20	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	228.378,03	0,00

Aparecida do Taboado, 22/09/2016

JOSÉ ROBSON SAMARAR. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

FONTE:
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:3394A20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - RREO ANEXO 12 - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.916.000,00	13.916.000,00	6.823.714,90	49,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	1.297.463,21	81,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	756.171,88	34,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.600.000,00	6.600.000,00	2.328.975,39	35,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.840.000,00	1.840.000,00	1.421.505,79	77,26
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	73.000,00	73.000,00	15.664,62	21,46
Dívida Ativa dos Impostos	1.106.000,00	1.106.000,00	764.383,85	69,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	497.000,00	497.000,00	239.550,16	48,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.930.000,00	42.930.000,00	27.051.534,93	63,01
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	11.785.019,58	69,32
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	79.971,05	4,00
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	2.048.223,77	120,48
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	12.977.424,00	58,99
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	117.969,57	78,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	42.926,96	53,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	42.926,96	53,66
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	56.846.000,00	56.846.000,00	33.875.249,83	59,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.796.000,00	5.796.000,00	4.076.314,28	70,33
Provenientes da União	4.971.000,00	4.971.000,00	2.886.715,60	58,07
Provenientes dos Estados	825.000,00	825.000,00	1.189.598,68	144,19
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	105.000,00	105.000,00	150.000,00	142,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	2.885,84	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.901.000,00	5.901.000,00	4.229.200,12	71,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	20.835.900,00	22.199.061,84	20.997.128,25	94,59	14.487.613,99	65,26
Pessoal e Encargos Sociais	10.818.900,00	11.013.430,00	10.992.544,65	99,81	7.318.079,80	66,45
Outras Despesas Correntes	10.017.000,00	11.185.631,84	10.004.583,60	89,44	7.169.534,19	64,10

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	342.000,00	1.038.689,60	658.088,20	63,36	193.698,00	18,65
Investimentos	342.000,00	1.038.689,60	658.088,20	63,36	193.698,00	18,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.177.900,00	23.237.751,44	21.655.216,45	93,19	14.681.311,99	63,18
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.901.000,00	7.180.380,00	4.296.231,96	19,84	4.076.314,28	27,77
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.796.000,00	6.853.380,00	4.076.314,28	18,82	4.076.314,28	27,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	105.000,00	327.000,00	219.917,68	1,02	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.901.000,00	7.180.380,00	4.296.231,96	19,84	4.076.314,28	27,77
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	15.276.900,00	16.057.371,44	17.358.984,49	80,16	10.604.997,71	72,23
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						31,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]6						5.523.710,24

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00

TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.379.900,00	6.443.448,17	5.907.141,63	27,28	4.136.708,40	28,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.202.000,00	11.095.792,50	10.398.884,01	48,02	6.897.397,90	46,98
Suporte Profilático e Terapêutico	952.000,00	1.017.900,00	954.281,62	4,41	700.505,09	4,77
Vigilância Sanitária	306.000,00	319.000,00	272.093,69	1,26	157.690,99	1,07
Vigilância Epidemiológica	801.000,00	815.950,00	772.803,49	3,57	413.988,26	2,82
Outras Subfunções	3.537.000,00	3.545.660,77	3.350.012,01	15,47	2.375.021,35	16,18
TOTAL	21.177.900,00	23.237.751,44	21.655.216,45	100,00	14.681.311,99	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:41E40F3A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FUNDO

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2015
	Mês: DEZEMBRO
	20/09/2016 - 17:40:52

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Anexo 16 - Art. 98 da Lei Federal 4320/64

Autorizações				Saldo Anterior em circulação	Autorizações				Saldo para o Exercício seguinte	
Leis (nº e data)	Quan-tidade	Valor da Emissão	Favorecido		Emissão	Atuali-zação	Resgate	Cance-lamento	Quan-tidade	Valor
Por Contratos										
11196 4/1/2010	240	4.980.076,93	INSS - PARCELAMENTO	9.217.278,18	0,00	470.924,36	295.406,10	0,00	109	9.392.796,44
999931/12/2014	60	316.229,37	ENERGISA	0,00	316.229,37	0,00	0,00	0,00	60	316.229,37
Soma		5.296.306,30		9.217.278,18	316.229,37	470.924,36	295.406,10	0,00		9.709.025,81
Por Decisão Judicial										
9200340 1/1/2004	1	50.731,82	JAIR MENA BARRETO	42.818,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1	42.818,96
1085001/1/2001	1	1.191.561,09	F JANNANI CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - ME	250.667,94	0,00	17.612,10	0,00	0,00	1	268.280,04
3549531/12/2009	1	38.076,49	NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILHA	22.742,47	0,00	0,00	0,00	1.449,76	1	21.292,71
Soma		1.280.369,40		316.229,37	0,00	17.612,10	0,00	1.449,76		332.391,71
Total		6.576.675,70		9.533.507,55	316.229,37	488.536,46	295.406,10	1.449,76		10.041.417,52

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Contador
CRC/MS 013198/O-1

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:8144FE21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2015
	Mês: DEZEMBRO

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / FUNDEB / / FMMA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Anexo 16 - Art. 98 da Lei Federal 4320/64

Autorizações				Saldo	Autorizações				Saldo para o Exercício seguinte	
Leis (nº e data)	Quan-tidade	Valor da Emissão	Favorecido	Anterior em circulação	Emissão	Atuali-zação	Resgate	Cance-lamento	Quan-tidade	Valor
Por Contratos										
11196 4/1/2010	240	4.980.076,93	INSS - PARCELAMENTO	9.217.278,18	0,00	470.924,36	295.406,10	0,00	109	9.392.796,44
9999 31/12/2014	60	316.229,37	ENERGISA	0,00	316.229,37	0,00	0,00	0,00	60	316.229,37
Soma		5.296.306,30		9.217.278,18	316.229,37	470.924,36	295.406,10	0,00		9.709.025,81

Por Decisão Judicial										
9200340 1/1/2004	1	50.731,82	JAIR MENA BARRETO	42.818,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1	42.818,96
108500 1/1/2001	1	1.191.561,09	F JANNANI CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - ME	250.667,94	0,00	17.612,10	0,00	0,00	1	268.280,04
35495 31/12/2009	1	38.076,49	NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILHA	22.742,47	0,00	0,00	0,00	1.449,76	1	21.292,71
Soma		1.280.369,40		316.229,37	0,00	17.612,10	0,00	1.449,76		332.391,71
Total		6.576.675,70		9.533.507,55	316.229,37	488.536,46	295.406,10	1.449,76		10.041.417,52

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Contador
CRC/MS 013198/O-1

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:A11F8ADC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:BCCEEA96

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.350.500,00	46.078.325,22	5.533.537,54	27.536.271,46	96,88	18.542.053,76	5.682.904,55	20.811.883,96	95,91	25.266.441,26	0,00
Legislativa	1.493.000,00	1.493.000,00	0,00	751.487,42	2,64	741.512,58	0,00	680.048,56	3,13	812.951,44	0,00
Ação Legislativa	1.493.000,00	1.493.000,00	0,00	751.487,42	2,64	741.512,58	0,00	680.048,56	3,13	812.951,44	0,00
Judiciária	972.500,00	676.500,00	900,00	658.794,39	2,32	17.705,61	137.984,00	409.360,96	1,89	267.139,04	0,00
Ação Judiciária	916.000,00	666.000,00	0,00	656.304,39	2,31	9.695,61	136.094,00	406.870,96	1,88	259.129,04	0,00
Administração Geral	56.500,00	10.500,00	900,00	2.490,00	0,01	8.010,00	1.890,00	2.490,00	0,01	8.010,00	0,00
Administração	4.108.000,00	4.171.500,00	620.762,10	3.094.380,25	10,89	1.077.119,75	695.495,97	2.690.436,12	12,40	1.481.063,88	0,00
Planejamento e Orçamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	3.983.000,00	4.125.000,00	618.723,10	3.078.911,95	10,83	1.046.088,05	693.404,85	2.678.993,33	12,35	1.446.006,67	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	1.359,00	1.799,00	0,01	3.201,00	0,00	440,00	0,00	4.560,00	0,00
Comunicação Social	117.000,00	38.500,00	680,00	13.669,30	0,05	24.830,70	2.091,12	11.002,79	0,05	27.497,21	0,00
Segurança Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência Social	2.153.500,00	2.333.369,01	292.530,19	1.581.395,40	5,56	751.973,61	328.601,94	1.216.452,54	5,61	1.116.916,47	0,00
Administração Geral	1.057.000,00	1.103.000,00	148.036,81	833.014,12	2,93	269.985,88	170.615,09	678.828,83	3,13	424.171,17	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	80.000,00	73.500,00	0,00	60.000,00	0,21	13.500,00	12.000,00	36.000,00	0,17	37.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	410.000,00	510.147,00	93.742,54	372.513,84	1,31	137.633,16	82.866,58	277.727,23	1,28	232.419,77	0,00
Assistência Comunitária	606.500,00	646.722,01	50.750,84	315.867,44	1,11	330.854,57	63.120,27	223.896,48	1,03	422.825,53	0,00
Previdência Social	280.000,00	235.000,00	44.793,74	87.389,58	0,31	147.610,42	41.324,64	83.507,68	0,38	151.492,32	0,00
Administração Geral	147.000,00	52.000,00	3.500,00	4.000,00	0,01	48.000,00	30,90	118,10	0,00	51.881,90	0,00
Previdência do Regime Estatutário	133.000,00	183.000,00	41.293,74	83.389,58	0,29	99.610,42	41.293,74	83.389,58	0,38	99.610,42	0,00
Saúde	9.814.000,00	9.751.000,00	1.117.775,08	6.455.964,21	22,71	3.295.035,79	1.326.878,21	4.772.194,87	21,99	4.978.805,13	0,00
Administração Geral	306.000,00	289.000,00	44.718,18	220.310,86	0,78	68.689,14	39.457,93	131.388,55	0,61	157.611,45	0,00
Atenção Básica	4.570.000,00	4.454.000,00	676.062,50	2.101.926,78	7,39	2.352.073,22	494.073,37	1.732.294,01	7,98	2.721.705,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.448.000,00	4.518.000,00	349.131,28	3.829.893,75	13,47	688.106,25	721.093,97	2.651.229,77	12,22	1.866.770,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	215.000,00	20.723,13	175.267,39	0,62	39.732,61	42.626,65	131.062,10	0,60	83.937,90	0,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	259.000,00	259.000,00	27.139,99	128.565,43	0,45	130.434,57	29.626,29	126.220,44	0,58	132.779,56	0,00
Educação	17.282.500,00	18.014.500,00	2.572.669,98	10.649.496,32	37,47	7.365.003,68	2.512.172,30	8.167.386,60	37,64	9.847.113,40	0,00
Alimentação e Nutrição	786.000,00	1.017.500,00	462.344,23	962.097,47	3,38	55.402,53	194.378,72	564.316,20	2,60	453.183,80	0,00
Ensino Fundamental	11.958.500,00	12.248.000,00	1.403.351,31	7.209.329,63	25,36	5.038.670,37	1.734.231,14	5.384.231,47	24,81	6.863.768,53	0,00
Ensino Superior	46.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Educação Infantil	3.045.000,00	3.741.000,00	487.419,96	1.691.400,14	5,95	2.049.599,86	364.007,96	1.432.169,85	6,60	2.308.830,15	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.447.000,00	977.000,00	219.554,48	786.669,08	2,77	190.330,92	219.554,48	786.669,08	3,63	190.330,92	0,00
Cultura	13.000,00	13.000,00	2.500,00	3.500,00	0,01	9.500,00	2.500,00	3.500,00	0,02	9.500,00	0,00
Difusão Cultural	13.000,00	13.000,00	2.500,00	3.500,00	0,01	9.500,00	2.500,00	3.500,00	0,02	9.500,00	0,00
Urbanismo	1.667.000,00	1.791.000,00	155.059,66	396.030,48	1,39	1.394.969,52	35.356,66	202.238,40	0,93	1.588.761,60	0,00
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Administração Geral	313.000,00	437.000,00	155.059,66	380.047,17	1,34	56.952,83	35.356,66	186.255,09	0,86	250.744,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.002.000,00	1.002.000,00	0,00	15.983,31	0,06	986.016,69	0,00	15.983,31	0,07	986.016,69	0,00
Habitação	397.000,00	451.603,21	0,00	449.594,96	1,58	2.008,25	0,00	160.561,00	0,74	291.042,21	0,00
Habitação Urbana	397.000,00	451.603,21	0,00	449.594,96	1,58	2.008,25	0,00	160.561,00	0,74	291.042,21	0,00
Gestão Ambiental	1.188.000,00	1.344.500,00	467.132,67	1.330.574,06	4,68	13.925,94	194.692,51	782.403,71	3,61	562.096,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.188.000,00	1.344.500,00	467.132,67	1.330.574,06	4,68	13.925,94	194.692,51	782.403,71	3,61	562.096,29	0,00
Agricultura	512.000,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	0,00
Extensão Rural	512.000,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Energia	458.000,00	458.000,00	68.000,00	364.357,08	1,28	93.642,92	66.977,41	256.377,43	1,18	201.622,57	0,00
Energia Elétrica	458.000,00	458.000,00	68.000,00	364.357,08	1,28	93.642,92	66.977,41	256.377,43	1,18	201.622,57	0,00
Transporte	1.454.500,00	1.527.353,00	171.381,51	1.098.352,28	3,86	429.000,72	238.325,12	862.335,88	3,97	665.017,12	0,00
Transporte Rodoviário	1.454.500,00	1.527.353,00	171.381,51	1.098.352,28	3,86	429.000,72	238.325,12	862.335,88	3,97	665.017,12	0,00
Desporto e Lazer	288.000,00	253.000,00	0,00	18.629,37	0,07	234.370,63	0,00	10.594,37	0,05	242.405,63	0,00
Administração Geral	66.000,00	31.000,00	0,00	8.629,37	0,03	22.370,63	0,00	594,37	0,00	30.405,63	0,00
Desporto Comunitário	222.000,00	222.000,00	0,00	10.000,00	0,04	212.000,00	0,00	10.000,00	0,05	212.000,00	0,00
Encargos Especiais	694.500,00	695.000,00	20.032,61	596.325,66	2,10	98.674,34	102.595,79	514.485,84	2,37	180.514,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	312.000,00	312.000,00	0,00	310.000,00	1,09	2.000,00	61.694,46	242.459,11	1,12	69.540,89	0,00
Outros Encargos Especiais	382.500,00	383.000,00	20.032,61	286.325,66	1,01	96.674,34	40.901,33	272.026,73	1,25	110.973,27	0,00
Reserva de Contingência	2.570.000,00	2.359.000,00	0,00	0,00	0,00	2.359.000,00	0,00	0,00	0,00	2.359.000,00	0,00
Reserva de Contingência do RPPS	2.370.000,00	2.275.000,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.149.500,00	2.153.500,00	221.399,73	887.822,21	3,12	1.265.677,79	221.399,73	887.822,21	4,09	1.265.677,79	0,00
Legislativa	7.000,00	7.000,00	0,00	1.917,18	0,01	5.082,82	0,00	1.917,18	0,01	5.082,82	0,00
Ação Legislativa	7.000,00	7.000,00	0,00	1.917,18	0,01	5.082,82	0,00	1.917,18	0,01	5.082,82	0,00
Administração	325.000,00	325.000,00	25.743,07	102.998,60	0,36	222.001,40	25.743,07	102.998,60	0,47	222.001,40	0,00
Administração Geral	325.000,00	325.000,00	25.743,07	102.998,60	0,36	222.001,40	25.743,07	102.998,60	0,47	222.001,40	0,00
Assistência Social	113.000,00	87.000,00	13.377,62	47.912,65	0,17	39.087,35	13.377,62	47.912,65	0,22	39.087,35	0,00
Administração Geral	89.500,00	63.500,00	8.464,53	32.283,10	0,11	31.216,90	8.464,53	32.283,10	0,15	31.216,90	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.000,00	23.000,00	4.913,09	15.629,55	0,05	7.370,45	4.913,09	15.629,55	0,07	7.370,45	0,00
Assistência Comunitária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	470.000,00	470.000,00	55.362,24	216.929,95	0,76	253.070,05	55.362,24	216.929,95	1,00	253.070,05	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Atenção Básica	255.000,00	255.000,00	30.680,08	118.348,62	0,42	136.651,38	30.680,08	118.348,62	0,55	136.651,38	0,00
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	180.000,00	20.672,98	82.546,31	0,29	97.453,69	20.672,98	82.546,31	0,38	97.453,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	4.009,18	16.035,02	0,06	8.964,98	4.009,18	16.035,02	0,07	8.964,98	0,00
Educação	1.234.500,00	1.264.500,00	126.916,80	518.063,83	1,82	746.436,17	126.916,80	518.063,83	2,39	746.436,17	0,00
Ensino Fundamental	866.500,00	876.500,00	91.193,05	334.501,99	1,18	541.998,01	91.193,05	334.501,99	1,54	541.998,01	0,00
Educação Infantil	190.000,00	290.000,00	28.007,70	139.175,95	0,49	150.824,05	28.007,70	139.175,95	0,64	150.824,05	0,00
Educação de Jovens e Adultos	178.000,00	98.000,00	7.716,05	44.385,89	0,16	53.614,11	7.716,05	44.385,89	0,20	53.614,11	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	47.500.000,00	48.231.825,22	5.754.937,27	28.424.093,67	100,00	19.807.731,55	5.904.304,28	21.699.706,17	100,00	26.532.119,05	0,00

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:8D5CEAFA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO 8

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.741.000,00	1.741.000,00	798.545,36	45,87
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	280.000,00	280.000,00	202.186,70	72,21
1.1.1 - IPTU	100.000,00	100.000,00	106.909,53	106,91
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	120.000,00	120.000,00	71.821,88	59,85
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	23.455,29	39,09
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	80.479,24	40,24
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	80.479,24	40,24
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	661.000,00	661.000,00	277.476,22	41,98
1.3.1 - ISS	645.000,00	645.000,00	272.942,88	42,32
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	4.381,61	29,21
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	151,73	15,17
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	238.403,20	39,73
1.4.1 - IRRF	600.000,00	600.000,00	238.403,20	39,73
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.815.000,00	20.815.000,00	12.463.451,15	59,88
2.1 - Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	8.021.977,31	59,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	8.021.977,31	59,42
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	3.714.777,05	58,04
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	12.523,36	50,09
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	42.489,84	65,37
2.5 - Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	180.553,30	36,11
2.6 - Cota-Parte IPVA	325.000,00	325.000,00	491.130,29	151,12
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	22.556.000,00	22.556.000,00	13.261.996,51	58,80

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	7.000,00	7.000,00	8.740,41	124,86
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.961.000,00	1.961.000,00	921.181,26	46,98
5.1 - Transferências do Salário-Educação	700.000,00	700.000,00	443.374,25	63,34
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	360.000,00	360.000,00	220.196,00	61,17
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	180.000,00	180.000,00	112.899,41	62,72
5.5 - Outras Transferências do FNDE	699.000,00	699.000,00	122.922,48	17,59
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.000,00	22.000,00	21.789,12	99,04
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.968.000,00	1.968.000,00	929.921,67	47,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.163.000,00	4.163.000,00	2.083.430,08	50,05
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.368.979,87	50,70
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.280.000,00	1.280.000,00	582.528,73	45,51
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	2.504,64	50,09
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.000,00	13.000,00	7.536,75	57,98
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	100.000,00	100.000,00	32.553,53	32,55
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	65.000,00	65.000,00	89.326,56	137,43
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	7.790.315,80	59,93
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	12.880.000,00	12.880.000,00	7.681.050,40	59,64
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	120.000,00	120.000,00	109.265,40	91,05
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.717.000,00	8.717.000,00	5.597.620,32	64,21

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.091.000,00	8.091.000,00	4.263.112,74	52,69	4.263.112,74	52,69	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	464.000,00	1.484.000,00	869.868,42	58,62	869.868,42	58,62	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.627.000,00	6.607.000,00	3.393.244,32	51,36	3.393.244,32	51,36	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	4.909.000,00	5.426.000,00	3.525.591,26	64,98	2.628.673,12	48,45	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.629.000,00	1.359.000,00	590.063,59	43,42	589.132,04	43,35	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.280.000,00	4.067.000,00	2.935.527,67	72,18	2.039.541,08	50,15	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.000.000,00	13.517.000,00	7.788.704,00	57,62	6.891.785,86	50,99	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	6.891.785,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	54,72

19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	33,74
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	11,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	5.639.000,00	5.639.000,00	3.315.499,13	58,80

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.611.000,00	3.432.000,00	1.674.425,59	48,79	1.513.106,01	44,09	0,00
23.1 Creche	2.243.000,00	3.014.000,00	1.447.966,13	48,04	1.286.646,55	42,69	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.726.000,00	2.426.000,00	1.233.472,55	50,84	1.232.541,00	50,81	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	517.000,00	588.000,00	214.493,58	36,48	54.105,55	9,20	0,00
23.2 Pré-escola	368.000,00	418.000,00	226.459,46	54,18	226.459,46	54,18	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	367.000,00	417.000,00	226.459,46	54,31	226.459,46	54,31	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	12.643.000,00	12.339.000,00	7.330.013,88	59,41	5.976.159,41	48,43	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.907.000,00	10.674.000,00	6.328.771,99	59,29	5.432.785,40	50,90	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.736.000,00	1.665.000,00	1.001.241,89	60,13	543.374,01	32,64	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	46.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	15.300.000,00	15.802.000,00	9.004.439,47	56,98	7.489.265,42	47,39	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.597.620,32
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	109.265,40
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	5.706.885,72
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.782.379,70
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	13,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO5.AO,ENSINO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.706,21	34,12	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	470.000,00	398.500,00	354.750,71	89,02	232.299,25	58,29	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	885.000,00	885.000,00	185.851,04	21,00	86.336,84	9,76	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO EN1.360.0(40+41+42+4	1.360.000,00	1.288.500,00	540.601,75	41,96	320.342,30	24,86	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	16.660.000,00	17.090.500,00	9.545.041,22	55,85	7.809.607,72	45,70	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	76.801,83	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	76.801,83	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	517.415,43
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.681.050,40
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.864.788,22
49.1 - Orçamento do Exercício	6.864.788,22
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	109.265,40
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.442.943,01

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:2721BC11

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.747.000,00	1.747.000,00	802.344,54	45,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	106.909,53	106,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	80.479,24	40,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	645.000,00	645.000,00	272.942,88	42,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	238.403,20	39,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	3.799,18	63,32
Dívida Ativa dos Impostos	135.000,00	135.000,00	76.203,49	56,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	61.000,00	61.000,00	23.607,02	38,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.365.000,00	21.365.000,00	12.859.344,97	60,19
Cota-Parte do FPM	14.050.000,00	14.050.000,00	8.417.871,13	59,91
Cota Parte do ITR	500.000,00	500.000,00	180.553,30	36,11
Cota-Parte do IPVA	325.000,00	325.000,00	491.130,29	151,12
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	3.714.777,05	58,04
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	42.489,84	65,37
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	25.000,00	25.000,00	12.523,36	50,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	12.523,36	50,09
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	23.112.000,00	23.112.000,00	13.661.689,51	59,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.487.000,00	2.487.000,00	1.266.071,10	50,91
Provenientes da União	1.934.000,00	1.934.000,00	901.669,01	46,62
Provenientes dos Estados	522.000,00	522.000,00	346.467,96	66,37
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	31.000,00	31.000,00	17.934,13	57,85
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	952.000,00	952.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.439.000,00	3.439.000,00	1.266.071,10	36,82

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	8.657.000,00	8.625.000,00	6.470.964,73	75,03	4.944.061,54	57,32	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	4.310.000,00	4.195.000,00	2.489.315,68	59,34	2.489.315,68	59,34	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.347.000,00	4.430.000,00	3.981.649,05	89,88	2.454.745,86	55,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.627.000,00	1.596.000,00	201.929,43	12,65	45.063,28	2,82	0,00
Investimentos	1.627.000,00	1.596.000,00	201.929,43	12,65	45.063,28	2,82	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.284.000,00	10.221.000,00	6.672.894,16	65,29	4.989.124,82	48,81	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.884.000,00	3.898.000,00	2.024.243,71	30,34	1.642.077,67	32,91	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.884.000,00	3.898.000,00	2.024.243,71	30,34	1.642.077,67	32,91	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.884.000,00	3.898.000,00	2.024.243,71	30,34	1.642.077,67	32,91	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	6.400.000,00	6.323.000,00	4.648.650,45	69,66	3.347.047,15	67,09	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,50
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	1.297.793,72

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	142.193,22	142.193,22	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	214.138,83	104.802,33	90.072,08	19.264,42	0,00
Total	356.332,05	246.995,55	90.072,08	19.264,42	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	316.000,00	299.000,00	220.310,86	3,30	131.388,55	2,63	0,00
Atenção Básica	4.825.000,00	4.709.000,00	2.220.275,40	33,27	1.850.642,63	37,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.628.000,00	4.698.000,00	3.912.440,06	58,63	2.733.776,08	54,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	215.000,00	175.267,39	2,63	131.062,10	2,63	0,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	284.000,00	284.000,00	144.600,45	2,17	142.255,46	2,85	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.284.000,00	10.221.000,00	6.672.894,16	100,00	4.989.124,82	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:41C815A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 623/2016

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
1	Adão Ribeiro Osterberg	Pintor	2015/2016	15/08/16 - 13/09/2016
2	Adelso Bueno de Souza	Vigia	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
3	Adenice de Souza Gomes	Cozinheiro Escolar	2015/2016	06/01/16 - 04/02/2016
4	Alcides Ferreira Medeiros	Motorista	2015/2016	12/09/16 - 11/10/2016
5	Alex Victor Previdelli	Odontologo II	2014/2015	08/09/16 - 07/10/2016
6	Alexsandro Paranhos Garcia	Operador de Serviços Públicos	2015/2016	01/08/16 - 30/08/2016
7	Allamanda Moura Pereira	Medica	2015/2016	04/04/16 - 18/04/2016
8	Altair Alves de Souza	Motorista	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
9	Andrelise Oliveira dos Reis	Gerente Equipe Adm Patrimônio	2015/2016	01/09/16 - 10/09/2016
10	Aparecida Ferreira da Silva	Zelador	2015/2016	06/01/16 - 04/02/2016
11	Ariadne Rosa Pereira	Medica	2013/2014	14/09/16 - 23/09/2016
12	Bruno Cavalarri Santelli	Operador de Serviços Públicos	2015/2016	01/09/16 - 10/09/2016
13	Cassia Regina Mathias dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	15/08/16 - 13/09/2016
14	Celso Rodrigues Izidio	Vigia	2015/2016	12/09/16 - 11/10/2016
15	Cicero Custodio Soares Oliveira	Operador de Moto Niveladora	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
16	Clarice Vilas Boas dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	12/09/16 - 11/10/2016
17	Claudia Aparecida Amorim	Técnico em Enfermagem	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
18	Cleber Rogerio Barbosa de Oliveira	Vigia	2015/2016	16/08/16 – 14/09/2016
19	Clesiane Custodio Jacomeli	Assistente Administrativo	2015/2016	18/08/16 – 16/09/2016
20	Cristaldo da Silva Luiz	Operador de Serviços Públicos	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
21	Deyler Vinicios Avelar	Gerente N. Rec.Inv. Educacional	2015/2016	01/08/16 - 15/08/2016
22	Dircilene dos Santos Vieira	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
23	Dulcineia Santos Fernandes	Operador de Serviços Públicos	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
24	Ederson Verissimo	Gerente Equipe de Informática	2014/2015	08/09/16 - 27/09/2016
25	Edina Carvalho da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/08/16 - 30/08/2016
26	Eliane da Silva Ferreira	Agente de Serviço Escolar	2015/2016	06/01/16 - 04/02/2016
27	Elisangela Furts da Silva	Cozinheiro Escolar	2015/2016	06/01/16 -04/02/2016
28	Erica Tathiane Correia Julio	Gerente Equipe Asses. Gestor.	2015/2016	01/09/16 - 10/09/2016
29	Erika Patricia Mori	Psicóloga	2015/2016	08/09/16 - 07/10/2016
30	Eunice Scherwinski do Nascimento	Secretaria de Escola	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
31	Evanir Barbosa dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	08/09/16 - 07/10/2016
32	Fabiano Francisco do Prado Silva	Agente de combate as endemias	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
33	Francieli Souza da Silva	Agente de serviços diversos	2015/2016	05/09/16 - 14/09/2016
34	Francielly Cleciane Barba	Odontologo II	2015/2016	15/09/16 -14/10/2016
35	Francisco Coelho de Carvalho	Operador de Eq. Automotivo	2015/2016	12/08/16 - 05/09/2016
36	Geraldo Mendes de Paula Filho	Motorista	2015/2016	27/07/16 – 25/08/2016
37	Gerson de Oliveira	Operador de Retroescavadeira	2015/2016	12/09/16 – 11/10/2016

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 623/2016

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
38	Giovani de Carvalho Baez	Operador de Serviços Públicos	2015/2016	01/09/16 – 30/09/2016
39	Glaysson Rhener Rocha	Assistente Adm Escolar	2015/2016	06/01/16 – 04/02/2016
40	Guilherme Nunes Borges	Gerente Eq. Apoio Técnico	2014/2015	12/09/16 – 11/10/2016
41	Heatclif Horing	Oficial de Finanças	2015/2016	01/09/16 – 30/09/2016
42	Heatclif Horing	Oficial de Finanças	2014/2015	17/08/16 – 30/08/2016
43	Isnardim Ribeiro	Operador de Serviços Públicos	2015/2016	01/10/16 -30/10/2016
44	Izabel do Carmo Marques	Agente de combate as endemias	2015/2016	01/09/16 – 30/09/2016
45	Jeová Eduardo Ferreira	Operador de Serviços Públicos	2014/2015	01/09/16 – 30/09/2016
46	Jicelia Lopes da Silva	Cozinheiro Escolar	2015/2016	15/08/16 – 29/08/2016
47	Jose Carlos Queiroz Sobrinho	Gerente Eq. Projeto Esporte	2014/2015	05/09/16 – 30/09/2016
48	Jose da Silva	Pedreiro	2015/2016	01/08/16 - 30/08/2016
49	Jose de Aguiar	Operador de Serviços Públicos	2015/2016	12/09/16 - 11/10/2016
50	Jose Humberto de Faria	Gerente Núcleo de Aeroporto	2015/2016	01/09/16 - 28/09/2016
51	Jose Manoel Vieira	Motorista	2014/2015	01/09/16 - 30/09/2016
52	Jose Teixeira de Sá	Medico	2014/2015	22/08/16 - 01/09/2016
53	Jose Touro Cavalheiro	Fiscal de tributos	2015/2016	26/09/16 - 25/10/2016
54	Julia Pauline Oliveira Santos	Assistente Adm Escolar	2015/2016	01/08/16 - 30/08/2016
55	Julia Renata de A. Komiyama Goes	Enfermeiro	2015/2016	11/07/16 - 25/07/2016
56	Juscelino Antonio do Nascimento	Marceneiro	2013/2014	01/08/16 - 30/08/2016
57	Juscelino Antonio do Nascimento	Marceneiro	2015/2016	31/08/16 - 29/09/2016
58	Lais Gois de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/08/16 - 10/08/2016
59	Lindaura de Souza Gomes	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	22/08/16 - 31/08/2016
60	Luciana Batista dos Santos Veiga	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	05/09/16 - 04/10/2016
61	Luciana Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	15/08/16 – 13/09/2016
62	Lucineide do Socorro F. L. Barbosa	Técnico em saúde Bucal	2015/2016	12/08/16 – 26/08/2016
63	Luiz Carlos de Souza	Operador de Serviços Públicos	2015/2016	01/09/16 – 30/09/2016
64	Luiz Carlos Laranjeira	Vigia	2015/2016	01/09/16 – 30/09/2016
65	Luzia Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	2014/2015	05/09/16 – 04/10/2016
66	Marcos Ricco Santelli	Gerente Núcleo Mat e Pat.	2014/2015	02/09/16 – 11/09/2016
67	Maria Aguiar Tenorio	Agente de combate as endemias	2014/2015	05/09/16 – 04/10/2016
68	Maria Aparecida dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	08/09/16 – 07/10/2016
69	Maria Cecilia S. Bom Fogo	Gerente N. Assist. Saúde Ment.	2015/2016	08/08/16 - 27/08/2016
70	Maria Cleonir S.Assunção	Auxiliar de Serviços Diversos	2014/2015	08/08/16 - 06/09/2016
71	Maria de Fatima da Silva Lobo	Zelador	2015/2016	17/07/16 - 15/08/2016
72	Maria do Carmo Mineiro de Paula	Operador de Serviços Públicos	2014/2015	01/09/16 - 30/09/2016
73	Maria Jose Ferreira dos Santos	Agente de Serviço Escolar	2015/2016	06/01/16 - 04/02/2016
74	Maria Neuza de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 623/2016

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
75	Mariluce Nunes Alencar	Auxiliar de Enfermagem	2014/2015	01/09/16 - 30/09/2016
76	Marlene Alderete Nava	Auxiliar administrativo	2015/2016	01/09/16 - 15/09/2016

77	Marta Ferreira Jorge	Gerente Eq. Reg. e Aten. e Saúde	2015/2016	22/08/16 - 31/08/2016
78	Matias Pereira Rodrigues	Vigia	2015/2016	01/08/16 - 30/08/2016
79	Mauro Sergio de Oliveira Cançado	Agente Controle Operacional	2014/2015	06/09/16 - 05/10/2016
80	Micheli Holtermann Lopes	Enfermeiro	2015/2016	05/09/16 - 19/09/2016
81	Nerci Francisco Neri	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
82	Ozelia de Jesus	Auxiliar administrativo	2015/2016	08/08/16 - 06/09/2016
83	Paula Carolina Paulon Tosta	Pedagogo	2015/21016	08/08/16 - 06/09/2016
84	Paulo Gomes da Silva	Lavador Lub. Veic. E Maquinas	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
85	Paulo Sergio da Silva	Gerente Núcleo de Almoxarifado	2013/2014	05/09/16 - 04/10/2016
86	Raquel Ferreira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
87	Renata Dyene Rodrigues Lopes	Gerente Eq. Contr. E Contrato	2015/2016	12/09/16 -11/10/2016
88	Renato Huck Mello	Farmaceutico/Bioquimico	2015/2016	01/09/16 -30/09/2016
89	Renato Moraes da Silva	Ger. N. Manut. E C. Veic. e Maq.	2015/2016	12/09/16 - 02/10/2016
90	Reynaldo Ferreira Campos	Gerente Eq. Adm. do Balneário	2014/2015	01/09/16 - 10/09/2016
91	Roberto Lopes Mantovani	Operador de Serviços Públicos	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
92	Rodrigo Aparecido Silva Canoff	Auxiliar administrativo	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
93	Rogerio Lourenço	Motorista	2014/2015	01/09/16 - 14/09/2016
94	Rogerio Lourenço	Motorista	2015/2016	15/09/16 - 30/09/2016
95	Rosiane Borges da Silva	Professora	2015/2016	15/08/16 - 29/08/2016
96	Rosilaine Mantovani de Lima Lopes	Agente de combate as endemias	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
97	Rozenilda Ferreira dos Santos	Operador de Serviços Públicos	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
98	Rozineide Alves Mauricio	Agente Comunitária de Saúde	2015/2016	01/08/16 - 30/08/2016
99	Selma I. do Nascimento de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	2015/2016	06/01/16 - 04/02/2016
100	Silvana Alves da Silva	Oficial Administrativo	2015/2016	05/09/16 - 04/10/2016
101	Sonia Ramires de Oliveira Gallo	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	05/09/16 - 19/09/2016
102	Stacy Andrea Mariano de Souza	Gerente Eq. Do CRAM	2015/2016	08/08/16 - 27/08/2016
103	Sueli Barbosa dos Santos	Auxiliar administrativo	2014/2015	08/09/16 - 22/09/2016
104	Tania Regina de Moraes Rodrigues	Auxiliar de Saúde Bucal	2015/2016	15/09/16 - 14/10/2016
105	Telma Manoel da Silva Aquino	Auxiliar administrativo	2015/2016	08/09/16 - 22/09/2016
106	Terezinha Alves da Costa	Assistente Adm Escolar	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
107	Valter Batista	Agente de combate as endemias	2014/2015	01/09/16 - 30/09/2016
108	Veronica de Almeida C. Luciano	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
109	Vilma Alvino de Barros de Souza	Zeladora	2015/2016	06/01/16 - 04/02/2016
110	Zenaide Fernandes Ferreira Bruno	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
111	Zuleide Aparecida Leite	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:AEEC36B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE JULHO DE 2016 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS						
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE JULHO DE 2016						
No. Empenho	Tipo	Data	Funcional	Cat. Econ.	Credor	Valor
559	OR	01/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	VIAÇÃO MOTTA LTDA	2.151,90
560	OR	01/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	190,80
561	OR	01/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	61,85
562	OR	01/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	42,29
563	OR	04/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.48.00	DAVID BRUNO VAGADO ALVES	300,00
564	OR	04/07/2016	08.122.0004.2034.0015	3.3.90.14.00	ELIKA DA SILVA FLORES	822,20
565	OR	04/07/2016	08.122.0004.2034.0015	3.3.90.14.00	SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA	800,00
566	OR	04/07/2016	08.122.0004.2034.0015	3.3.90.14.00	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	800,00
567	OR	05/07/2016	08.122.0004.2034.0015	3.3.90.14.00	RITA LÚCIA TONON	822,20
568	OR	05/07/2016	08.122.0004.2034.0015	3.3.90.14.00	ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA	800,00
569	OR	05/07/2016	08.122.0004.2034.0015	3.3.90.14.00	SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA	800,00
570	OR	06/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.14.00	BELLINE BARBOSA DE SOUZA	50,00
571	OR	06/07/2016	08.122.0004.2037.0003	3.3.90.14.00	KÉZIA RODRIGUES MARQUES	50,00
572	OR	06/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	SONIA MONTEIRO CANDELORO	200,00
626	OR	06/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.30.00	OVIDIO DARCI MULLER - EPP	70,50
573	OR	08/07/2016	08.244.0004.2034.0007	3.3.90.39.00	OI S.A.	321,09
574	OR	08/07/2016	08.244.0004.2034.0007	3.3.90.39.00	OI S.A.	74,03
575	OR	08/07/2016	08.244.0004.2037.0005	3.3.90.39.00	OI S.A.	371,12
576	OR	08/07/2016	08.244.0004.2035.0003	3.3.90.39.00	OI S.A.	193,48
577	OR	11/07/2016	08.244.0004.2034.0007	3.3.90.39.00	OVIDIO DARCI MULLER - EPP	70,50
578	OR	12/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	FUNERÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTD	1.824,10
579	OR	12/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	25,35
580	OR	13/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.14.00	HELENA MARIA CORREA VESSOSA	25,00
581	OR	13/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	87,51
582	OR	13/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	174,42
583	OR	13/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	136,74
584	OR	13/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	23,50
585	OR	13/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	51,29
586	OR	13/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	23,50
587	OR	13/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	25,50
588	OR	13/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	25,50
589	OR	13/07/2016	08.122.0004.2037.0003	3.3.90.36.00	PRISCILA ESTEFANIA SORGATTO	482,56
590	OR	13/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.36.00	AURENICE VILALBA DA SILVA	1.023,26
591	OR	13/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.36.00	VALDIRENE TEIXEIRA FRANÇA	1.023,26
592	OR	13/07/2016	08.244.0004.2037.0005	3.3.90.36.00	ADEMIR GONCALVES DIAS	250,00
593	OR	13/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.14.00	BELLINE BARBOSA DE SOUZA	50,00
594	OR	13/07/2016	08.122.0004.2034.0015	3.3.90.14.00	ROBERTA BOBADILHA INSFRAN	50,00

595	OR	13/07/2016	08.122.0004.2034.0015	3.3.90.14.00	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA AMARAL	50,00
572	AN	14/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	SONIA MONTEIRO CANDELORO	-50,40
596	OR	14/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	TELEFONICA BRASIL S.A.	624,10
597	OR	14/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	OI S.A.	189,60
598	OR	15/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	CPFL ENERGIA - COMPANHIA PAULISTA DE FO	62,22
599	OR	18/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.48.00	ROSA AMELIA NANTES	300,00
600	OR	18/07/2016	08.122.0004.2037.0002	3.3.90.14.00	DIRCEU ROCHA PEREIRA	40,00
601	OR	18/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	COMUNIDADE TERAPEUTICA MAANAIM - CTM	595,00
602	OR	18/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.30.00	OVIDIO DARCI MULLER - EPP	70,50
603	OR	18/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.30.00	OVIDIO DARCI MULLER - EPP	70,50
604	OR	18/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.14.00	MARIANNA FERREIRA WORMSBECHER	50,00
605	OR	19/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	ANTONIO OLTRAMARI GOTARDO - EPP	80,00
606	OR	21/07/2016	08.244.0004.2034.0007	3.3.90.30.00	BENFICA SUPERMERCADOS LTDA	312,63
607	OR	21/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	95,96
608	OR	25/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.48.00	PATRICIA SILVA COLOMBO	300,00
609	OR	26/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.48.00	JOSINA TEODORO DA SILVA	300,00
610	OR	27/07/2016	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	95,96
611	OR	28/07/2016	08.122.0004.2034.0015	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	67,60
612	OR	28/07/2016	08.244.0004.2034.0007	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	8,45
613	OR	28/07/2016	08.244.0004.2035.0003	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	8,45
614	OR	28/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	25,35
615	OR	29/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.1.90.11.00	FOLHA PAGAMENTO SEMAS	30.771,85
616	OR	29/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.1.90.13.00	INSS PATRONAL - FMAS	6.332,57
617	OR	29/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.1.90.11.00	FOLHA PAGAMENTO SEMAS	30.721,06
618	OR	29/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.1.90.13.00	INSS PATRONAL - FMAS	6.361,06
619	OR	29/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.1.90.11.00	FOLHA PAGAMENTO SEMAS	21.705,19
620	OR	29/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.1.90.13.00	INSS PATRONAL - FMAS	3.998,16
621	OR	29/07/2016	08.122.0004.2037.0001	3.1.90.11.00	FOLHA PAGAMENTO SEMAS	4.729,02
622	OR	29/07/2016	08.122.0004.2037.0001	3.1.90.13.00	INSS PATRONAL - FMAS	1.001,37
623	OR	29/07/2016	08.244.0004.2037.0005	3.1.90.11.00	FOLHA PAGAMENTO SEMAS	17.987,55
624	OR	29/07/2016	08.244.0004.2037.0005	3.1.90.13.00	INSS PATRONAL - FMAS	3.808,85
625	OR	29/07/2016	08.122.0004.2037.0009	3.1.90.13.00	INSS PATRONAL - FMAS	555,82
Total de Empenhos Emitidos						145.561,87

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:CCD99948

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [1]
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.473.666,58	0,00
PESSOAL ATIVO	15.277.524,21	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	1.196.142,37	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	1.284.245,88	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	239.607,31	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	5.401,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	1.039.237,57	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.189.420,70	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.887.699,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	15.189.420,70	50,82
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.139.357,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.332.389,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.525.421,99	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 08h e 38m		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

TRAGETÓRA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2016			2016			2017		
2º QUADRIMESTRE			3º QUADRIMESTRE			1º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

(a)			(d) = (1/3*c)			(g) = (f-a)		
54,00 %	50,82 %	-3,18 %	-1,06 %	51,88 %	47,37 %	-6,63 %	54,00 %	53,30 %

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:F18E9FC2

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.528.270,89	33.528.270,89	4.933.159,74	14,71 %	21.474.776,07	64,05 %	12.053.494,82
RECEITAS CORRENTES	32.395.066,29	32.395.066,29	4.913.159,74	15,17 %	21.195.643,57	65,43 %	11.199.422,72
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.167.524,42	2.167.524,42	255.780,86	11,80 %	1.440.042,00	66,44 %	727.482,42
Impostos	2.062.910,79	2.062.910,79	248.954,63	12,07 %	1.366.951,09	66,26 %	695.959,70
Taxas	104.613,63	104.613,63	6.826,23	6,53 %	73.090,91	69,87 %	31.522,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.307.588,15	1.307.588,15	204.820,20	15,66 %	854.385,78	65,34 %	453.202,37
Contribuições Sociais	1.067.650,17	1.067.650,17	167.082,61	15,65 %	612.162,13	57,34 %	455.488,04
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	239.937,98	239.937,98	37.737,59	15,73 %	242.223,65	100,95 %	-2.285,67
RECEITAS PATRIMONIAIS	2.789.770,68	2.789.770,68	819.048,30	29,36 %	3.806.253,81	136,44 %	-1.016.483,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.789.770,68	2.789.770,68	819.048,30	29,36 %	3.806.253,81	136,44 %	-1.016.483,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	132.696,87	132.696,87	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	132.696,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.796.880,98	25.796.880,98	3.625.814,88	14,06 %	14.929.819,80	57,87 %	10.867.061,18
Transferências Intergovernamentais	25.508.912,55	25.508.912,55	3.554.605,48	13,93 %	14.662.285,74	57,48 %	10.846.626,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	287.968,43	287.968,43	71.209,40	24,73 %	267.534,06	92,90 %	20.434,37
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.605,19	200.605,19	7.695,50	3,84 %	165.142,18	82,32 %	35.463,01
Multas e Juros de Mora	36.493,63	36.493,63	1.073,81	2,94 %	22.701,92	62,21 %	13.791,71
Indenizações e Restituições	130.146,36	130.146,36	598,23	0,46 %	54.622,05	41,97 %	75.524,31
Receita da Dívida Ativa	33.269,06	33.269,06	3.743,35	11,25 %	84.829,06	254,98 %	-51.560,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	696,14	696,14	2.280,11	327,54 %	2.989,15	429,39 %	-2.293,01
RECEITAS DE CAPITAL	1.133.204,60	1.133.204,60	20.000,00	1,77 %	279.132,50	24,63 %	854.072,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.133.204,60	1.133.204,60	20.000,00	1,77 %	279.132,50	24,63 %	854.072,10
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	1.133.204,60	1.133.204,60	20.000,00	1,77 %	279.132,50	24,63 %	854.072,10
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.815.031,44	1.815.031,44	379.385,38	20,90 %	1.508.789,58	83,13 %	306.241,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.343.302,33	35.343.302,33	5.312.545,12	15,03 %	22.983.565,65	65,03 %	12.359.736,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	35.343.302,33	35.343.302,33	5.312.545,12	15,03 %	22.983.565,65	65,03 %	12.359.736,68
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.343.302,33	35.343.302,33	5.312.545,12	15,03 %	22.983.565,65	65,03 %	12.359.736,68

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.263.546,87	31.266.908,08	4.086.896,94	18.354.453,99	12.912.454,09	4.444.276,17	15.955.080,15	15.311.827,93	13.232.679,61
DESPESAS CORRENTES	26.100.651,77	26.675.741,37	4.029.289,82	16.149.059,85	10.526.681,52	4.081.114,51	14.786.283,69	11.889.457,68	12.574.379,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.347.236,98	15.819.736,98	2.423.433,13	9.172.534,30	6.647.202,68	2.423.433,13	9.172.534,30	6.647.202,68	8.017.841,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	1.168,93	8.599,29	11.400,71	585,53	8.015,89	11.984,11	8.015,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.733.414,79	10.836.004,39	1.604.687,76	6.967.926,26	3.868.078,13	1.657.095,85	5.605.733,50	5.230.270,89	4.548.521,43
DESPESAS DE CAPITAL	2.676.504,19	3.104.775,80	57.607,12	2.205.394,14	899.381,66	363.161,66	1.168.796,46	1.935.979,34	658.300,34
INVESTIMENTOS	2.141.504,19	2.634.775,80	5.107,12	1.884.153,73	750.622,07	302.865,44	859.250,38	1.775.525,42	375.894,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	535.000,00	470.000,00	52.500,00	321.240,41	148.759,59	60.296,22	309.546,08	160.453,92	282.405,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.486.390,91	1.486.390,91	0,00	0,00	1.486.390,91	0,00	0,00	1.486.390,91	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.401.072,26	3.311.842,26	390.455,02	1.331.333,73	1.980.508,53	380.169,16	1.321.047,87	1.990.794,39	1.211.648,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.664.619,13	34.578.750,34	4.477.351,96	19.685.787,72	14.892.962,62	4.824.445,33	17.276.128,02	17.302.622,32	14.444.327,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.664.619,13	34.578.750,34	4.477.351,96	19.685.787,72	14.892.962,62	4.824.445,33	17.276.128,02	17.302.622,32	14.444.327,91
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	5.707.437,63		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.664.619,13	34.578.750,34	4.477.351,96	19.685.787,72	14.892.962,62	4.824.445,33	22.983.565,65	11.595.184,69	14.444.327,91

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.815.031,44	1.815.031,44	379.385,38	20,90	1.508.789,58	83,13	306.241,86
RECEITAS CORRENTES	1.815.031,44	1.815.031,44	379.385,38	20,90	1.508.789,58	83,13	306.241,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.771.656,10	1.771.656,10	353.956,34	19,98	1.409.207,83	79,54	362.448,27
Contribuições Sociais	1.771.656,10	1.771.656,10	353.956,34	19,98	1.409.207,83	79,54	362.448,27
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.375,34	43.375,34	25.429,04	58,63	99.581,75	229,58	-56.206,41
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	43.375,34	43.375,34	0,00	0,00	0,00	0,00	43.375,34
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	25.429,04	0,00	99.581,75	0,00	-99.581,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II) = (I)	1.815.031,44	1.815.031,44	379.385,38	0,00	1.508.789,58	83,13	306.241,86

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.401.072,26	3.311.842,26	390.455,02	1.331.333,73	1.980.508,53	380.169,16	1.321.047,87	1.990.794,39	1.211.648,30
DESPESAS CORRENTES	3.401.072,26	3.311.842,26	390.455,02	1.331.333,73	1.980.508,53	380.169,16	1.321.047,87	1.990.794,39	1.211.648,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.683.375,64	1.703.764,46	390.455,02	1.331.333,73	372.430,73	380.169,16	1.321.047,87	382.716,59	1.211.648,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.717.696,62	1.608.077,80	0,00	0,00	1.608.077,80	0,00	0,00	1.608.077,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	3.401.072,26	3.311.842,26	390.455,02	1.331.333,73	1.980.508,53	380.169,16	1.321.047,87	1.990.794,39	1.211.648,30

FONTE: Sistema Informatizado – PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 13h e 28m

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:B4E01180

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.263.546,87	31.266.908,08	4.086.896,94	18.354.453,99	93,24 %	12.912.454,09	4.444.276,17	15.955.080,15	92,35 %	15.311.827,93
Administração	4.142.144,44	4.042.144,44	472.389,62	2.813.651,98	14,29 %	1.228.492,46	550.264,96	2.594.356,55	15,02 %	1.447.787,89
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.262.000,00	1.257.000,00	113.928,70	692.453,51	3,52 %	564.546,49	128.559,99	649.426,25	3,76 %	607.573,75
Administração Geral	1.912.231,49	1.804.231,49	277.763,98	1.346.741,19	6,84 %	457.490,30	307.518,06	1.273.259,01	7,37 %	530.972,48
Administração Financeira	910.812,95	923.812,95	78.645,81	767.717,62	3,90 %	156.095,33	112.135,78	664.931,63	3,85 %	258.881,32
Controle Interno	57.100,00	57.100,00	2.051,13	6.739,66	0,03 %	50.360,34	2.051,13	6.739,66	0,04 %	50.360,34
Assistência Social	2.005.186,11	2.058.186,11	208.645,56	1.209.084,04	6,14 %	849.102,07	291.459,96	1.059.123,68	6,13 %	999.062,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	127.600,00	127.600,00	600,74	37.591,80	0,19 %	90.008,20	5.305,28	30.090,29	0,17 %	97.509,71
Assistência Comunitária	1.845.586,11	1.898.586,11	208.044,82	1.171.492,24	5,95 %	727.093,87	286.154,68	1.029.033,39	5,96 %	869.552,72
Habitação Rural	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00 %	14.000,00	0,00	0,00	0,00 %	14.000,00
Habitação Urbana	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00 %	18.000,00	0,00	0,00	0,00 %	18.000,00
Previdência Social	5.536.590,91	5.536.590,91	109.741,00	756.067,90	3,84 %	4.780.523,01	113.877,10	743.462,00	4,30 %	4.793.128,91
Previdência do Regime Estatutário	5.536.590,91	5.536.590,91	109.741,00	756.067,90	3,84 %	4.780.523,01	113.877,10	743.462,00	4,30 %	4.793.128,91
Saúde	7.057.779,78	7.916.871,83	1.537.695,37	5.418.112,31	27,52 %	2.498.759,52	1.359.863,40	4.962.363,06	28,72 %	2.954.508,77
Administração Geral	729.599,80	732.599,80	115.788,31	500.353,73	2,54 %	232.246,07	126.462,13	462.788,56	2,68 %	269.811,24
Atenção Básica	2.609.510,50	2.425.010,50	279.197,63	1.461.389,35	7,42 %	963.621,15	308.530,28	1.384.106,45	8,01 %	1.040.904,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.890.568,78	3.926.160,83	896.063,20	2.876.198,91	14,61 %	1.049.961,92	781.097,95	2.672.865,25	15,47 %	1.253.295,58
Suporte Profilatico e Terapeutico	468.455,10	473.455,10	194.637,50	348.017,19	1,77 %	125.437,91	90.773,05	215.337,37	1,25 %	258.117,73
Vigilância Sanitária	226.607,00	226.607,00	43.090,65	139.118,94	0,71 %	87.488,06	43.090,65	139.118,94	0,81 %	87.488,06
Vigilância Epidemiológica	133.038,60	133.038,60	8.918,08	93.034,19	0,47 %	40.004,41	9.909,34	88.146,49	0,51 %	44.892,11
Educação	7.198.128,40	6.938.928,40	1.214.415,69	4.585.975,76	23,30 %	2.352.952,64	1.291.787,30	4.186.967,30	24,24 %	2.751.961,10
Administração Geral	365.795,48	365.795,48	32.235,54	170.944,40	0,87 %	194.851,08	31.158,63	161.016,90	0,93 %	204.778,58
Ensino Fundamental	3.221.762,87	2.991.762,87	537.675,69	1.967.058,52	9,99 %	1.024.704,35	585.239,69	1.778.281,27	10,29 %	1.213.481,60
Ensino Infantil	3.586.570,05	3.557.370,05	643.283,76	2.440.914,74	12,40 %	1.116.455,31	673.605,31	2.242.947,36	12,98 %	1.314.422,69
Educação de Jovens e Adultos	24.000,00	24.000,00	1.220,70	7.058,10	0,04 %	16.941,90	1.783,67	4.721,77	0,03 %	19.278,23
Cultura	169.000,00	139.000,00	30.046,98	60.284,24	0,31 %	78.715,76	29.966,22	57.683,25	0,33 %	81.316,75
Difusão Cultural	169.000,00	139.000,00	30.046,98	60.284,24	0,31 %	78.715,76	29.966,22	57.683,25	0,33 %	81.316,75
Urbanismo	3.652.640,76	4.118.109,92	454.743,44	3.265.128,63	16,59 %	852.981,29	745.175,67	2.108.523,58	12,20 %	2.009.586,34
Infra Estrutura Urbana	802.720,07	1.468.189,23	4.836,00	1.378.275,96	7,00 %	89.913,27	282.323,32	374.150,18	2,17 %	1.094.039,05
Serviços Urbanos	2.849.920,69	2.649.920,69	449.907,44	1.886.852,67	9,58 %	763.068,02	462.852,35	1.734.373,40	10,04 %	915.547,29
Gestão Ambiental	48.000,00	48.000,00	11.021,25	12.498,90	0,06 %	35.501,10	11.071,41	11.953,26	0,07 %	36.046,74
Preservação e Conservação Ambiental	48.000,00	48.000,00	11.021,25	12.498,90	0,06 %	35.501,10	11.071,41	11.953,26	0,07 %	36.046,74
Agricultura	350.076,47	365.076,47	45.001,13	207.342,51	1,05 %	157.733,96	47.383,25	204.339,75	1,18 %	160.736,72
Extensão Rural	350.076,47	365.076,47	45.001,13	207.342,51	1,05 %	157.733,96	47.383,25	204.339,75	1,18 %	160.736,72
Comércio e Serviços	104.000,00	104.000,00	3.196,90	26.307,72	0,13 %	77.692,28	3.426,90	26.307,72	0,15 %	77.692,28
Fomento ao Trabalho	89.000,00	89.000,00	3.196,90	26.307,72	0,13 %	62.692,28	3.426,90	26.307,72	0,15 %	62.692,28
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.401.072,26	3.311.842,26	390.455,02	1.331.333,73	6,76 %	1.980.508,53	380.169,16	1.321.047,87	7,65 %	1.990.794,39
Administração	861.196,79	861.196,79	127.011,49	343.765,39	1,75 %	517.431,40	127.011,49	343.765,39	1,99 %	517.431,40
Administração Geral	826.567,36	826.567,36	127.011,49	343.765,39	1,75 %	482.801,97	127.011,49	343.765,39	1,99 %	482.801,97

Administração Financeira	29.613,43	29.613,43	0,00	0,00	0,00 %	29.613,43	0,00	0,00	0,00 %	29.613,43
Controle Interno	5.016,00	5.016,00	0,00	0,00	0,00 %	5.016,00	0,00	0,00	0,00 %	5.016,00
Assistência Social	203.630,31	203.630,31	22.908,66	85.708,65	0,44 %	117.921,66	22.908,66	85.708,65	0,50 %	117.921,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00 %	3.200,00	0,00	0,00	0,00 %	3.200,00
Assistência Comunitária	200.430,31	200.430,31	22.908,66	85.708,65	0,44 %	114.721,66	22.908,66	85.708,65	0,50 %	114.721,66
Saúde	1.023.568,35	923.568,35	53.477,44	354.966,59	1,80 %	568.601,76	53.477,44	354.966,59	2,05 %	568.601,76
Administração Geral	76.754,12	76.754,12	0,00	26.932,06	0,14 %	49.822,06	0,00	26.932,06	0,16 %	49.822,06
Atenção Básica	327.181,32	327.181,32	0,00	80.298,09	0,41 %	246.883,23	0,00	80.298,09	0,46 %	246.883,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	509.140,00	409.140,00	51.541,00	245.800,00	1,25 %	163.340,00	51.541,00	245.800,00	1,42 %	163.340,00
Suporte Profilatico e Terapeutico	29.492,66	29.492,66	1.936,44	1.936,44	0,01 %	27.556,22	1.936,44	1.936,44	0,01 %	27.556,22
Vigilância Sanitária	55.977,00	55.977,00	0,00	0,00	0,00 %	55.977,00	0,00	0,00	0,00 %	55.977,00
Vigilância Epidemiológica	25.023,25	25.023,25	0,00	0,00	0,00 %	25.023,25	0,00	0,00	0,00 %	25.023,25
Educação	1.026.445,88	1.086.445,88	157.440,23	517.275,90	2,63 %	569.169,98	147.154,37	506.990,04	2,93 %	579.455,84
Administração Geral	47.289,99	47.289,99	0,00	19.877,72	0,10 %	27.412,27	0,00	19.877,72	0,12 %	27.412,27
Ensino Fundamental	462.320,13	464.727,42	70.234,25	221.617,67	1,13 %	243.109,75	70.234,25	221.617,67	1,28 %	243.109,75
Ensino Infantil	516.835,76	574.428,47	87.205,98	275.780,51	1,40 %	298.647,96	76.920,12	265.494,65	1,54 %	308.933,82
Urbanismo	237.450,97	188.220,97	29.617,20	29.617,20	0,15 %	158.603,77	29.617,20	29.617,20	0,17 %	158.603,77
Serviços Urbanos	237.450,97	188.220,97	29.617,20	29.617,20	0,15 %	158.603,77	29.617,20	29.617,20	0,17 %	158.603,77
Agricultura	48.779,96	48.779,96	0,00	0,00	0,00 %	48.779,96	0,00	0,00	0,00 %	48.779,96
Extensão Rural	48.779,96	48.779,96	0,00	0,00	0,00 %	48.779,96	0,00	0,00	0,00 %	48.779,96
TOTAL (III) = (I + II)	33.664.619,13	34.578.750,34	4.477.351,96	19.685.787,72	100,00 %	14.892.962,62	4.824.445,33	17.276.128,02	100,00 %	17.302.622,32
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 13h e 29m										

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:0F97370B

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.721.559,47	3.721.559,47	4.198.596,77	2.261.153,04
RECEITAS CORRENTES	3.721.559,47	3.721.559,47	4.198.596,77	2.261.153,04
Receita de Contribuições dos Segurados	716.413,87	716.413,87	612.162,13	583.501,33
Pessoal Civil	716.413,87	716.413,87	612.162,13	583.501,33
Ativo	707.992,48	707.992,48	605.857,92	576.802,01
Inativo	8.421,39	8.421,39	6.304,21	6.699,32
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	351.236,30	351.236,30	0,00	40.195,67
Receita Patrimonial	2.649.766,60	2.649.766,60	3.586.434,64	1.635.498,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.649.766,60	2.649.766,60	3.586.434,64	1.635.498,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.142,70	4.142,70	0,00	1.957,76
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.142,70	4.142,70	0,00	1.957,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens; Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.815.031,44	1.815.031,44	1.508.789,58	1.317.836,08
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	5.536.590,91	5.536.590,91	5.707.386,35	3.578.989,12

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.536.590,91	5.536.590,91	756.067,90	726.792,13	743.462,00	689.275,43	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.033.900,00	2.033.900,00	56.931,88	87.889,24	44.325,98	50.372,54	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.833.900,00	1.833.900,00	56.931,88	85.059,24	44.325,98	47.542,54	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	2.830,00	0,00	2.830,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	3.502.690,91	3.502.690,91	699.136,02	638.902,89	699.136,02	638.902,89	0,00	0,00
Pessoal Civil	2.015.800,00	2.015.800,00	650.227,23	592.434,10	650.227,23	592.434,10	0,00	0,00
Aposentadorias	940.000,00	940.000,00	440.257,32	413.806,93	440.257,32	413.806,93	0,00	0,00
Pensões	1.075.800,00	1.075.800,00	209.969,91	178.627,17	209.969,91	178.627,17	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.486.890,91	1.486.890,91	48.908,79	46.468,79	48.908,79	46.468,79	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	1.486.890,91	1.486.890,91	48.908,79	46.468,79	48.908,79	46.468,79	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	5.536.590,91	5.536.590,91	756.067,90	726.792,13	743.462,00	689.275,43	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	4.951.318,45	2.852.196,99	4.963.924,35	2.889.713,69		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	27.518.216,58	22.703.791,80
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.815.031,44	1.815.031,44	1.508.789,58	1.317.836,08
Receita de Contribuições	1.771.656,10	1.771.656,10	1.409.207,83	1.185.570,42
Patronal	1.457.937,42	1.457.937,42	1.245.165,64	1.071.827,08
Pessoal Civil	1.457.937,42	1.457.937,42	1.245.165,64	1.071.827,08
Ativo	1.337.072,44	1.337.072,44	1.245.165,64	1.071.827,08
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	120.864,98	120.864,98	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	81.718,68	81.718,68	31.184,88	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	232.000,00	232.000,00	132.857,31	113.743,34
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	43.375,34	43.375,34	99.581,75	132.265,66
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.815.031,44	1.815.031,44	1.508.789,58	1.317.836,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS INICIAL	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:27F5897F

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.688,45	2.345.173,64	2.187.036,83	0,00	212.825,26	493.259,21	1.825.005,46	761.675,79	734.166,86	0,00	1.584.097,81	1.796.923,07
EXECUTIVO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS	54.688,45	2.345.173,64	2.187.036,83	0,00	212.825,26	493.259,21	1.825.005,46	761.675,79	734.166,86	0,00	1.584.097,81	1.796.923,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.688,45	2.345.173,64	2.187.036,83	0,00	212.825,26	493.259,21	1.825.005,46	761.675,79	734.166,86	0,00	1.584.097,81	1.796.923,07

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 13h e 36m

Nota: "Saldo(a)", segue o cálculo: Soma (+) das colunas de Inscritos em exercícios anteriores e inscritos no exercício (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES) menos (-) a coluna de Pagos (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES) menos (-) a coluna de Cancelados (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES) somando (+) (a coluna de Liquidados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) a coluna de Pagos (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS).

"Saldo(b)", segue o cálculo: Soma (+) das colunas Inscritos em exercícios anteriores e inscritos no exercício (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) coluna Liquidados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) coluna Cancelados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS).

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:9927610E

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.128.530,78	2.128.530,78	1.469.933,74	69,06 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	406.006,11	406.006,11	376.403,51	92,71 %
1.1.1 - IPTU	351.147,36	351.147,36	275.558,10	78,47 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	12.869,69	12.869,69	59,48	0,46 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	33.269,06	33.269,06	80.475,98	241,89 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	8.720,00	8.720,00	20.309,95	232,91 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	324.400,00	324.400,00	190.860,48	58,83 %
1.2.1 - ITBI	324.400,00	324.400,00	190.860,48	58,83 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	385.115,02	385.115,02	270.439,10	70,22 %
1.3.1 - ISS	374.353,78	374.353,78	268.301,86	71,67 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	7.535,46	7.535,46	0,00	0,00 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	1.755,53	0,00 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.225,78	3.225,78	381,71	11,83 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.013.009,65	1.013.009,65	632.230,65	62,41 %
1.4.1 - IRRF	1.013.009,65	1.013.009,65	632.230,65	62,41 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.175.765,88	22.175.765,88	11.685.330,31	52,69 %
2.1 - Cota-Parte FPM	14.100.000,00	14.100.000,00	6.679.263,26	47,37 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.100.000,00	14.100.000,00	6.679.263,26	47,37 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.910.000,00	6.910.000,00	4.373.471,45	63,29 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	21.384,66	21.384,66	14.646,00	68,49 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.5 - Cota-Parte ITR	834.571,55	834.571,55	177.069,60	21,22 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	309.809,67	309.809,67	440.880,00	142,31 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.304.296,66	24.304.296,66	13.155.264,05	54,13 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	265.675,00	265.675,00	207.451,78	78,08 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	122.065,18	64,24 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	36.600,00	36.600,00	51.244,00	140,01 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	39.075,00	39.075,00	34.142,60	87,38 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	274.886,74	274.886,74	175.254,66	63,76 %
6.1 - Transferências de Convênios	274.886,74	274.886,74	175.254,66	63,76 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	540.561,74	540.561,74	382.706,44	70,80 %
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.435.153,17	4.435.153,17	2.337.066,06	52,69 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.820.000,00	2.820.000,00	1.335.852,65	47,37 %

10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.382.000,00	1.382.000,00	874.694,29	63,29 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.276,93	4.276,93	2.929,20	68,49 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	166.914,31	166.914,31	35.413,92	21,22 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	61.961,93	61.961,93	88.176,00	142,31 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.626.827,35	3.626.827,35	2.109.805,94	58,17 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.616.827,35	3.616.827,35	2.093.687,70	57,89 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	16.118,24	161,18 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-818.325,82	-818.325,82	-243.378,36	29,74 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 1	3.547.712,31	3.557.331,13	2.212.337,11	62,19 %	2.202.051,25	61,90 %
13.1 - Com Educação Infantil 2	1.183.426,87	1.190.638,40	821.483,01	69,00 %	811.197,15	68,13 %
13.2 - Com Ensino Fundamental 3	2.364.285,44	2.366.692,73	1.390.854,10	58,77 %	1.390.854,10	58,77 %
14 - OUTRAS DESPESAS 4	79.115,04	69.496,22	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.1 - Com Educação Infantil 5	70.115,04	60.496,22	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental 6	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.626.827,35	3.626.827,35	2.212.337,11	61,00 %	2.202.051,25	60,72 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	104,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	168.573,07
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	6.076.074,17	6.076.074,17	3.288.816,01	54,13 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.606.746,15	2.597.927,33	1.995.843,81	76,82 %	1.901.222,72	73,18 %
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.2 - Pré-escola	2.606.746,15	2.597.927,33	1.995.843,81	76,82 %	1.901.222,72	73,18 %
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.189.108,71	1.179.489,89	749.838,28	63,57 %	749.838,28	63,57 %
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.417.637,44	1.418.437,44	1.246.005,53	87,84 %	1.151.384,44	81,17 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.922.443,44	2.949.850,73	1.831.479,52	62,09 %	1.809.634,47	61,35 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.373.285,44	2.375.692,73	1.390.854,10	58,55 %	1.390.854,10	58,55 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	549.158,00	574.158,00	440.625,42	76,74 %	418.780,37	72,94 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	5.529.189,59	5.547.778,06	3.827.323,33	68,99 %	3.710.857,19	66,89 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-243.378,36
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	16.118,24
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35+ 36)	-227.260,12
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	3.938.117,31
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	29,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.000,00	190.000,00	28.124,94	14,80 %	122.065,18	64,24 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.069.509,52	1.844.509,52	988.413,44	53,59 %	621.858,38	33,71 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.259.509,52	2.034.509,52	1.016.538,38	49,96 %	743.923,56	36,57 %

45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.788.699,11	7.582.287,58	4.843.861,71	63,88 %	4.454.780,75	58,75 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.208,98	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.208,98	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	168.573,07
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.093.687,70
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.052.678,41
49.1 Pagamento do Exercício	1.938.723,94
49.2 Restos a Pagar	113.954,47
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.118,24
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	453.609,54
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 13h e 37m	

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:211A8CD1

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO
DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS (e) PROCESSADOS	DESPESAS RESTOS A PAGAR NÃO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.304.775,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.304.775,80
DESPESAS DE CAPITAL	3.104.775,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104.775,80
Investimentos	2.634.775,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.634.775,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 13h e 38m			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:749EB9BA

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.896.179,85	1.896.179,85	1.437.146,74	75,79 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	351.147,36	351.147,36	275.558,10	78,47 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	324.400,00	324.400,00	190.860,48	58,83 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	374.353,78	374.353,78	268.301,86	71,67 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	813.009,65	813.009,65	621.950,32	76,50 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Dívida Ativa dos Impostos	33.269,06	33.269,06	80.475,98	241,89 %

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.154.381,22	22.154.381,22	11.670.684,31	52,68 %
Cota-Parte do FPM	14.100.000,00	14.100.000,00	6.679.263,26	47,37 %
Cota-Parte do ITR	834.571,55	834.571,55	177.069,60	21,22 %
Cota-Parte do IPVA	309.809,67	309.809,67	440.880,00	142,31 %
Cota-Parte do ICMS	6.910.000,00	6.910.000,00	4.373.471,45	63,29 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.050.561,07	24.050.561,07	13.107.831,05	54,50 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.500.854,70	1.500.854,70	789.481,04	52,60 %
Provenientes da União	1.143.840,70	1.143.840,70	423.597,39	37,03 %
Provenientes do Estado	357.014,00	357.014,00	365.883,65	102,48 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.515.854,70	1.515.854,70	789.481,04	52,08 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.404.163,16	8.121.663,16	5.260.918,53	64,78 %	4.805.169,28	59,16 %
Pessoal e Encargos Sociais	5.062.835,19	4.787.335,19	2.853.420,60	59,60 %	2.853.420,60	59,60 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	2.341.327,97	3.334.327,97	2.407.497,93	72,20 %	1.951.748,68	58,53 %
DESPESAS DE CAPITAL	460.984,53	502.576,58	435.393,94	86,63 %	435.393,94	86,63 %
Investimentos	460.984,53	502.576,58	435.393,94	86,63 %	435.393,94	86,63 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.865.147,69	8.624.239,74	5.696.312,47	66,05 %	5.240.563,22	60,77 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.201.628,87	3.756.128,87	2.195.961,59	38,55 %	2.120.502,33	40,46
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.201.628,87	3.756.128,87	2.195.961,59	38,55 %	2.120.502,33	40,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	4.492,34	0,08 %	4.492,34	0,09
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.201.628,87	3.756.128,87	2.200.453,93	38,63 %	2.124.994,67	40,55 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.663.518,82	4.868.110,87	3.495.858,54	71,81 %	3.115.568,55	64,00 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						23,77 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						1.149.393,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.753.280,74	2.568.780,74	1.474.147,51	25,88 %	1.396.864,61	26,65 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.389.708,78	4.325.300,83	3.112.772,41	54,65 %	2.909.438,75	55,52 %
Suporte Profilático e Terapêutico	482.158,40	487.158,40	349.953,63	6,14 %	217.273,81	4,15 %
Vigilância Sanitária	282.584,00	282.584,00	139.118,94	2,44 %	139.118,94	2,65 %
Vigilância Epidemiológica	158.061,85	158.061,85	93.034,19	1,63 %	88.146,49	1,68 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	799.353,92	802.353,92	527.285,79	9,26 %	489.720,62	9,34 %
TOTAL 100,00 %	7.865.147,69	8.624.239,74	5.696.312,47	100,00 %	5.240.563,22	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 13h e 39m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:CF677BD7



SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.164.561,48	2.947.057,93	2.474.723,00	3.190.983,95	2.877.429,50	3.109.443,66	2.938.603,62	3.345.833,37	2.959.028,87	2.760.149,44	2.952.863,26	2.451.984,81	34.172.662,89	36.830.219,48
RECEITA TRIBUTÁRIA	223.981,30	160.805,02	125.410,21	181.408,08	100.798,42	144.323,04	154.287,32	121.812,38	423.821,61	224.841,70	141.402,01	114.378,85	2.117.269,94	2.167.524,42
IPTU	4.316,66	3.072,23	1.089,31	1.188,98	0,00	204,41	6.837,60	0,00	183.635,45	81.720,44	1.939,58	1.220,62	285.225,28	351.147,36
ISS	28.837,72	31.034,06	37.943,52	32.933,29	28.949,76	28.964,55	30.622,73	31.535,36	44.683,26	37.609,27	43.879,46	22.057,47	399.050,45	374.353,78
ITBI	214.701,10	41.612,25	11.656,93	3.425,97	2.304,65	7.552,30	13.807,21	12.064,49	128.125,75	18.844,51	2.567,30	5.594,27	462.256,73	324.400,00
IRRF	83.023,36	77.439,86	72.143,66	141.801,21	64.766,99	84.600,83	79.192,51	74.716,35	76.896,74	80.361,30	87.833,85	83.862,08	1.006.638,74	1.013.009,65
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-106.897,54	7.646,62	2.576,79	2.058,63	4.777,02	23.000,95	23.827,27	3.496,18	-9.519,59	6.306,18	5.181,82	1.644,41	-35.901,26	104.613,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	98.017,17	151.163,53	94.469,24	211.512,13	72.829,83	73.686,81	73.138,04	230.812,90	95.608,19	103.489,81	103.856,74	100.963,46	1.409.547,85	1.307.588,15
RECEITA PATRIMONIAL	95.456,50	422.838,75	233.141,82	340.874,86	445.596,00	439.698,12	821.708,79	726.361,29	146.836,37	407.004,94	509.854,96	309.193,34	4.898.565,74	2.789.770,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.696,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.740.445,20	2.209.391,75	2.016.282,32	2.454.159,00	2.249.902,77	2.447.290,88	1.868.563,62	2.193.571,73	2.247.920,83	2.019.136,39	2.193.368,78	1.924.134,43	25.564.167,70	30.232.034,17
COTA-PARTE DO FPM	592.755,12	674.653,57	761.736,84	1.288.046,78	830.839,71	1.040.091,21	631.770,75	696.006,06	998.701,57	825.089,29	914.914,48	741.850,19	9.996.455,57	14.100.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	489.277,22	487.480,47	507.372,23	477.347,70	523.182,56	555.357,46	551.320,81	588.877,96	556.816,41	507.259,25	532.277,06	558.379,94	6.334.949,07	6.910.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	5.705,30	8.270,83	8.244,27	3.063,92	11.870,93	243.465,48	42.257,63	42.996,08	29.451,96	36.771,14	13.776,22	20.290,56	466.164,32	309.809,67
COTA-PARTE DO ITR	63.200,20	333.930,38	122.265,69	81.378,28	113.744,11	4.109,42	33.152,86	8.543,38	4.571,43	4.572,34	4.485,09	3.890,97	777.844,15	834.571,55
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,75	1.830,75	1.830,75	1.830,75	1.830,75	1.830,75	1.830,75	1.830,75	14.646,00	21.384,66
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/1989	1.686,80	1.686,80	1.686,80	1.686,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.747,20	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	249.544,30	284.880,94	278.853,73	282.144,09	268.550,25	327.613,88	247.027,49	262.898,88	269.442,26	240.780,09	228.604,33	248.770,52	3.189.110,76	3.616.827,35
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	338.276,26	418.488,76	336.122,76	320.491,43	499.884,46	274.822,68	361.203,33	592.418,62	387.106,45	402.833,53	497.480,85	349.121,50	4.778.250,63	4.439.440,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.661,31	2.858,88	5.419,41	3.029,88	8.302,48	4.444,81	20.905,85	73.275,07	44.841,87	5.676,60	4.380,77	3.314,73	183.111,66	200.605,19
DEDUÇÕES (II)	306.977,55	376.434,71	352.324,68	437.371,28	366.749,19	393.964,54	316.753,00	342.595,33	385.079,46	347.942,63	314.393,96	344.376,98	4.284.963,31	5.151.567,06
CONTRIB. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	77.593,73	76.884,53	73.712,41	150.106,80	72.829,83	73.686,81	73.138,04	72.537,00	72.695,48	80.192,36	83.895,94	83.186,67	990.459,60	716.413,87
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	229.383,82	299.550,18	278.612,27	287.264,48	293.919,36	320.277,73	243.614,96	270.058,33	312.383,98	267.750,27	230.498,02	261.190,31	3.294.503,71	4.435.153,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.857.583,93	2.570.623,22	2.122.398,32	2.753.612,67	2.510.680,31	2.715.479,12	2.621.850,62	3.003.238,04	2.573.949,41	2.412.206,81	2.638.469,30	2.107.607,83	29.887.699,58	31.678.652,42
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 13h e 30m														

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:EB8D9490

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.688,45	2.345.173,64	2.187.036,83	0,00	212.825,26	493.259,21	1.825.005,46	761.675,79	734.166,86	0,00	1.584.097,81	1.796.923,07
EXECUTIVO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS	54.688,45	2.345.173,64	2.187.036,83	0,00	212.825,26	493.259,21	1.825.005,46	761.675,79	734.166,86	0,00	1.584.097,81	1.796.923,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.688,45	2.345.173,64	2.187.036,83	0,00	212.825,26	493.259,21	1.825.005,46	761.675,79	734.166,86	0,00	1.584.097,81	1.796.923,07
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 22/set/2016 - 13h e 36m												
Nota: "Saldo(a)", segue o cálculo: Soma (+) das colunas de Inscritos em exercícios anteriores e inscritos no exercício (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES) menos (-) a coluna de Pagos (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES) menos (-) a coluna de Cancelados (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES) somando (+) (a coluna de Liquidados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) a coluna de Pagos (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS).												
"Saldo(b)", segue o cálculo: Soma (+) das colunas Inscritos em exercícios anteriores e inscritos no exercício (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) coluna Liquidados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) coluna Cancelados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS).												

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:EA7A4B6B

